ANNO LVII NUMERO 74 — SEXTA FEIRA 1 DE ABRIL DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear Candido Ladisláo Cavalcanti Magalhães Filho para o lugar de 3.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Cimbres, vago por não ter aceitado a nomeação o tenente-coronel Antonio Rodrigues de Freitas.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor publico da cadeira de ensino primario de Lage Grande, Lourenço Gonçalves Aleixo, e, tendo em vista a informação n. 68, de 7 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, resolve, nos termos do art. 153, n. 1, do regulamento de 7 de abril de 1869, conceder ao peticionario um mez de licença com ordenado por inteiro.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, em officio de hoje, sob n. 148, resolve, nos termos da lei n. 2,794 de 20 de outubro de 1877, reintegrar Manoel de Souza Silva Serodio no lugar de agente de correio da povoação de Lagôa dos Gatos, por não haver Joaquim Saturiano de Souza aceitado o dito lugar, para o qual foi nomeado por portaria de 27 de dezembro proximo passado. — Communicou-se ao administrador dos correios.

Officios:

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Para os fins convenientes, transmitto á V. Exc. a cópia inclusa da ordem do ministerio da fazenda, n. 30, de 10 de fevereiro findo, relativa ao aforamento do sitio «Mirueira», pertencente á extincta congregação dos padres de S. Felippe Nery.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nos termos da sua informação de 10 do corrente, n. 169, mande V. S. pagar ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, a importancia de 12$, constante da inclusa conta documentada e proveniente de transportes effectuados nos carros da mesma estrada em janeiro ultimo, por conta do ministerio da guerra. — Communicou-se ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

— Ao mesmo.—Faça V. S. constar ao inspector da alfandega que, á vista do exposto no officio do engenheiro encarregado do levantamento do pharol nos baixos das Roccas, de 12 do corrente, sob n. 26, o cruzeiro *Meduza* deverá demorar-se nos referidos baixos até que se effectue a descarga dos materiaes que teem de ser enviados para aquelle pharol.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes, communico á V. S., que a licença de dous mezes concedida ao bacharel Antonio Sergio Lopes Lima, juiz municipal e de orphãos do termo de Cimbres, por portaria de 15 de fevereiro ultimo, deve ser considerada desde 11 d'esse mez.

— Ao mesmo.—Deferindo a petição do lançador da recebedoria de rendas geraes, Flavio Gonçalves Lima, sobre a qual informou essa thesouraria em officio de 5 do corrente, sob n. 161, declaro á V. S., para os devidos effeitos, que a licença concedida por esta presidencia, em 3 de janeiro ultimo, ao referido lançador, deve ser entendida com ordenado, nos termos da lei.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Mande V. S. preparar com urgencia, os objectos constantes da relação junta por cópia, os quaes são precisos para o levantamento do pharol das Roccas.—Communicou-se ao inspector interino do arsenal de marinha.

— Ao inspector da saúde publica.—Transmitto á V. S., em resposta ao seu officio de 25 do mez findo, a inclusa cópia da informação n. 53, de 7 do corrente, prestada pela camara municipal do Recife, acerca da reconstrucção do predio n. 64, sito á rua do Bom Jesus.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Mediante fiança, nos termos da sua informação de 9 do corrente, n. 583, mande Vmc. entregar ao thesoureiro da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da Villa de Iguarassú, a quantia de 600$000, relativa ao producto da 2ª parte n. 74ª da loteria concedida a favor das obras da igreja daquella invocação.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. entregar, mediante fiança, ao padre Joaquim Antonio de Siqueira Torres, vigario encommendado da freguezia de Sant'Anna de Leopoldina, a quantia de 600$000, correspondente ao producto da 2ª parte n. 76ª da loteria concedida a favor das obras da matriz da referida freguezia. Fica assim deferido o requerimento a que alludе a informação desse thesouro, de 9 do corrente, n. 581.

— Ao juiz municipal do termo de Ipojuca.—Cumpre que faça voltar incontinente os 4 soldados que ultimamente foram d'aqui escoltando presos para essa termo, informando porque não foi cumprida a ordem que lhe devia ter sido communicada pelo Dr. chefe de policia interino no sentido da que ora lhe é transmittida.

— Ao juiz de orphãos do termo de Serinhãem.—Tenho presentes os officios de Vmc., datados de 14 e 28 de janeiro e 23 de fevereiro ultimos, sobre o primeiro dos quaes informou a junta de classificação desse termo; e, inteirado do conteúdo d'elles, declaro a Vmc. que, nesta data, dirijo o officio junto por copia a mesma junta recommendando que proceda á nova classificação de accordo com as instrucções n'ella exaradas e com o que Vmc. expoz em 23 de fevereiro.

Feita a nova classificação e approvada por esta presidencia, serão os valores dos escravos classificados arbitrados pelo agente fiscal membro da respectiva junta, de conformidade com o art. 37 e seguintes do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, depois de esgotado o prazo das reclamações dos interessados perante este juizo, na forma do art. 34 do mesmo regulamento.

E em solução ao final do seu officio de 28 de janeiro, declaro que a doutrina da decisão dada por esta presidencia em 7 do dito mez, sobre consulta do juiz de orphãos supplente do termo de Ouricury, é extensiva a todos os termos d'esta provincia.

— A' junta de classificação de escravos do municipio de Serinhãem.—Dos officios do juiz de orphãos do termo de Serinhãem, datados de 14 e 28 de janeiro e 23 de fevereiro ultimos, sobre o primeiro dos quaes informaram Vmcs. em 11 do dito mez de fevereiro, consta que a copia da classificação remettida ao mesmo juiz, não está de accordo com a ordem seguida no respectivo livro; que, havendo sido neste contemplados 54 escravos, na alludida copia figuram apenas 12, escolhidos indistinctamente, com preterição de escravos que se acham em melhores condições do que outros, e que, existindo no municipio 19 escravos da 1ª e 2ª classes de familias, isto é, escravas casadas com homens livres e escravos casados com mulheres livres, e devendo entre estes estar comprehendidos os filhos de Cecilia, Miguel e Francisco, foram preferidos familias da 3ª classe, isto é, conjuges pertencentes a diversos senhores; o que é em tudo contrario ás disposições do regulamento n. 5,135, de 13 de novembro de 1872, e diversas decisões do governo imperial, citadas por esta presidencia em differentes respostas á consultas de outras juntas de classificação.

A' vista disto, recommendo a Vmc. que, tendo em consideração as irregularidades notadas pelo referido juiz de orphãos no officio de 23 de fevereiro, de que lhe envio copia, com relação ao modo porque foi ahi feito o serviço da classificação, procedam sem demora a um novo trabalho, dando a prelação somente a tantos escravos de 1ª e 2ª classes de familias quantas comportar a cota distribuida (6:764$143) conforme o art. 2º do decreto n. 6,341, de 20 de setembro de 1876, tendo igualmente em attenção para essa prelação, não a idade dos pais, porque, com relação á familia, a idade d'aquelles não é condição de preferencia, mas sim á classe a que pertencem, grande moralidade e peculio, assim como o estado livre ou escravo dos filhos que forem menores de 21 annos, sem attender ao sexo destes, de maneira que o escravo casado pertencente a uma dessas classes, tendo taes predicados e filhos livres, prefira a outro nas mesmas condições, tendo os escravos, porque assim constituir-se-hão mais facilmente familias livres.

Depois de approvada por esta presidencia a nova classificação e esgotado o caso para as reclamações, de que trata o art. 34 do mencionado regulamento, o agente fiscal, membro d'essa junta, promoverá o arbitramento do valor d'aquelles escravos que tenham de ser libertados.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc., em resposta ao seu officio de 10 de fevereiro ultimo, sob n. 85, que nesta data submetteu á apreciação do ministerio da guerra o conteúdo do mesmo officio e que é relativo á quantia de 56$640 que á caixa de musica ficou a dever o capitão do 2º batalhão de infantaria Antonio Raymundo Lins Caldas, o qual falleceu na cidade de Penedo, em regresso para esta capital.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio n. 131, de 8 do corrente, que, segundo consta de officio do engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas, de hontem datado, sob n. 62, foram expedidas as necessarias ordens no sentido de ser de novo examinado o encanamento e registro do gaz da guarda do palacio da presidencia.

— Ao presidente interino da Relação do Recife. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. Exc., n. 1,797, de hontem datado, communicando haver em 13 assumido o exercicio interino do cargo de presidente desse tribunal, por ter finalisado o seu trienio em 12 o conselheiro José Felippe de Souza Leão.

— Ao Dr. 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., afim de serem presentes á assembléa legislativa provincial, a petição, informações e decisões juntas por copia, relativas ao pagamento da gratificação de merito que solicitou o professor José Martiniano de Souza, em virtude do § 16 art. 1º da lei do orçamento vigente. Fica deste modo satisfeita a requisição constante do officio de V. S, de 9 do corrente n. 14.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. 40 exemplares do relatorio apresentado pelo engenheiro director interino da repartição das obras publicas, em 25 de janeiro ultimo

Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para os fins convenientes, o orçamento da camara municipal de Tacaratú, de 1881 a 1882.

— Ao inspector do thesouro provincial — De ordem de S. Exc. o Sr presidente da provincia, accuso recebido o officio de 10 corrente, n. 586, em que V. S. communica ter sido approvada nessa data, em sessão da junta de fazenda, a fiança prestada pelo porteiro desta secretaria, Joaquim Leocadio Viegas, para encarregar-se da cobrança dos respectivos emolumentos, sendo em seguida lavrado o competente termo, que foi assignado pelo fiador apresentado.

— Ao director da directoria das obras publicas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. 4 exemplares do relatorio apresentado pelo engenheiro director interino da repartição das obras publicas desta provincia, em 25 de janeiro ultimo.

— Ao juiz substituto presidente do tribunal do jury.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que já foram dadas as necessarias ordens no sentido da requisição feita em seu officio de hontem, acerca do julgamento do réo Lucas Antonio Evangelista.

— Ao commandante da canhoneira *Ypiranga*.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio n. 26, de hontem datado, em que V. S. declara haver regressado dos Baixos das Roccas, com a canhoneira sob seu commando, para onde fôra em commissão por ordem do mesmo Exm. Sr.

— Ao engenheiro director interino da repartição das obras publicas provinciaes.—Foram recebidos e tiveram conveniente destino os exemplares impressos do relatorio dessa repartição, aos quaes V. S. allude em officio de hontem; o que lhe communico de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel José Baptista Gitirana, administrador da casa de detenção, e tendo em vista o parecer da junta medica provincial, resolve conceder-lhe 15 dias de licença com ordenado para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco da Silva Miranda, professor da 3ª cadeira de ensino primario da freguezia de Santo Antonio do Recife, e tendo em vista as informações ns. 51 e 590 de 21 de fevereiro findo e 11 do corrente mez, do inspector geral da instrucção publica e do thesouro provincial, resolve, na conformidade do disposto nos arts. 145 e 146 do regulamento de 7 de abril de 1879, conceder ao peticionario a gratificação de merito alludida pelo art. 144 do mesmo regulamento incluindo-se no tempo de effectivo exercicio do dito professor no magisterio publico o de que trata o art. 2º da lei n. 1,504 de 29 de julho de 1880.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar que um cirurgião do exercito examine o xarque e outros generos que no dia 22 do corrente mez teem de ser remettidos para o presidio de Fernando de Noronha. —Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Digne-se V. Exc. mandar admittir no hospital Pedro II os presos de que trata o Dr chefe de policia em officio junto por cópia n. 367 de hontem datado.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Sirva-se V. S. de mandar pagar aos interessados o valor dos escravos libertados no termo do Rio Formoso por conta do fundo de emancipação e constantes da inclusa relação.—Communicou-se ao juiz de orphãos 2º supplente do termo de Rio Formoso.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o promotor publico da comarca do Cabo, bacharel Carlos Frederico da Costa Ferreira, deixou por motivo de molestia o exercicio de seu cargo em 14 do corrente mez.

— Ao mesmo. — Informe V. S. a respeito da petição que lhe remetto, dirigida pelo prefeito do hospicio de Nossa Senhora da Penha nesta cidade, Fr. Venancio Maria Ferrara, ao Exm. Sr. ministro da fazenda, acerca da isenção de imposto para differentes objectos destinados á respectiva igreja.

— Ao mesmo. — Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que na representação a que se refere a informação dessa repartição, de 24 de fevereiro ultimo, sob n. 126, dirigida a esta presidencia por proprietarios e agricultores do municipio da Escada, contra o collector geral do mesmo municipio, proferi hoje o seguinte despacho: «N'esta data recommendo ao collector geral do municipio da Escada, por intermedio do inspector da thesouraria de fazenda, que use de linguagem comedida e conveniente nos papeis em que escrever no desempenho de suas funcções, ficando salvo aos supplicantes dar queixa perante a autoridade judiciaria contra o referido collector, se assim entenderem.»

— Ao mesmo.—Attendendo ao que solicita o engenheiro encarregado do levantamento do pharol das Roccas no officio junto por copia, autoriso V. S. a mandar pagar ao capitão da barca *Adolf Fredholm* quantia equivalente a £ 90, importancia de dias de estadio vencidos em 12 do corrente, visto como pela carta de fretamento tem o mesmo capitão direito a valor diariamente £ 9, á proporção que se forem vencendo os dias.—Communicou-se ao dito engenheiro.

— Ao mesmo.—De accordo com o que informa V. S. em officio de 10 do corrente, sob n. 170, autoriso-o a mandar pagar a inclusa conta na importancia de 228$570, relativa á commissão do corrector W. W. Robilliard, que fretou a barca sueca *Adolf Fredolm* para conduzir aos baixos das Roccas o material pertencente ao pharol que alli se vai levantar, devendo o dito corretor assignar aquella conta. — Communicou-se ao engenheiro encarregado do levantamento do pharol das Roccas.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes communico a V. S., que o juiz municipal e de orphãos do termo de Garanhuns, bacharel José Alves Lima, reassumio, em 8 deste mez, o exercicio de seu cargo.

— Ao director interino do arsenal de guerra. — Nos termos do aviso do ministerio da guerra, de 11 de março de 1868, mande Vmc. recolher a este arsenal, visto terem sido dados em consumo, attento o estado de inservibilidade em que se acham, os artigos a cargo da capella do forte do Buraco, constantes do incluso termo de exame.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

Ao director interino da repartição das obras publicas. — Declaro a Vmc., para sua sciencia e direcção que, conforme requereu Francisco Candido de Medeiros, deve ser com elle contratada a construcção da casa de barreira junto á ponte sobre o rio Una no porto de Gravatá, tranferindo-a, porem, para o lugar *Pumaty* na estrada de Agua-Preta, para abranger as duas margens do dito rio, e devendo o respectivo contrato ser celebrado sob as mesmas bases do da casa de barreira em Palmares, de accordo com a informação por Vmc. prestada em 21 de fevereiro ultimo, sob n. 38. — Communicou se ao inspector do thesouro provincial.

— Ao juiz municipal do termo de Ipojuca.—Em additamento ao meu officio de hontem declaro a Vmc. que as 4 praças de que trata o meu officio devem regressar com os presos que irão de novo responder ao jury desse termo, convocado para 4 de abril proximo vindouro.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Aos presidente e vereadores da camara municipal de Vertentes.—Pelo officio a que respondo de 7 do corrente, fico inteirado de haverem Vmcs. prestado juramento e assumido o exercicio dos cargos de vereadores para servirem durante o quatriennio de 1881 a 1885. Cumpre, entretanto, que Vmcs. me enviem uma copia do termo da installação desse municipio, conforme exige o art. 3º do decreto de 13 de novembro de 1832.

Portarias:

— Inteirado do que á camara municipal do Recife informa em officio n. 6 de 19 de janeiro ultimo, declaro que não póde ser concedida a autorisação solicitada no de 18 de dezembro do anno passado, sob n. 131, por quanto salvos os casos previstos pelo art. 96 paragrapho unico da lei n. 1,221 de 21 de junho de 1875, é prohibido o excesso de creditos e nem se permitte a transposição destes de uma para outras verbas; relevando notar que no calculo das despezas na importancia de... 4:000$ que a camara julga necessario fazer até o fim do exercicio financeiro vigente, além da quantia votada a verba—Eventuaes—do do art. 2º n. 12 § 14, lei n. 1,515, figura o pagamento a serventes do paço municipal e do logradouro e matadouro do Poço da Panella, para o que a citada lei não consignou credito algum. Cumpre, portanto, que a mesma camara se dirija a assembléa legislativa provincial a quem deverá dar conta circumstanciada das despezas feitas pela dita verba e solicitar a concessão dos meios precisos para occorrer ás de que trata o referido calculo.

— Da informação prestada pelo inspector da thesouraria de fazenda em 11 do corrente, sob n. 172, consta que não ha credito na verba—Eventuaes— do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas no actual exercicio, afim de que possa ser transportado o padrão de pesos e medidas do systema decimal, destinado á camara municipal da villa do Exú. A' vista disto, espero do patriotismo da mesma camara e do interesse que toma pelo desenvolvimento do respectivo municipio, que promoverá o transporte do alludido padrão, não só para que não se deteriore na alfandega onde se acha, como para que se generalise quanto possivel o systema decimal em toda a provincia.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— O Sr. agente da companhia Brasileira de navegação a vapor, faça transportar a côrte, por conta do ministerio da marinha no vapor *Pará*, procedente do norte, o imperial marinheiro de terceira classe da guarnição da canhoneira *Ypiranga*, Ladisláo da Silva Carvalho, que se acha soffrendo de beriberi.—Communicou-se ao inspector interino do arsenal de marinha.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia interino.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de 8 do corrente, sob n 331, que o mesmo presidente, segundo communicou em officio de 11, sob n. 591, providenciou no sentido de continuar a ter lugar o pagamento das despezas com os presos pobres da villa de Bezerros.

— *Mutatis mutandis* ao promotor publico da comarca de Bezerros.

— Ao Dr. 1º secretario da assembléa provincial.—O Exm. Sr. presidente da provincia em deferencia á essa assembléa manda transmittir as informações juntas por copia prestadas em 5 e 11 do corrente mez, pelo juiz de direito da comarca de Bonito e Dr. chefe de policia a respeito do livro da qualificação de jurados daquella comarca e das licenças concedidas ao bacharel José Baptista Gitirana, administrador da Casa de Detenção. Assim respondo ao officio n. 7 que V. S. dirigio-me em 2 do mesmo mez.

— Ao inspector do thesouro provincial.—O 2º official desta secretaria, Francisco José de Moraes Silva, que servio de porteiro no periodo de 8 de fevereiro ultimo á 11 do corrente tempo em que ficou constituido responsavel pela arrecadação de emolumentos no dito periodo, vai recolher á repartição, á cargo de V. S., os livros talões dos mesmos emolumentos, e bem assim as contas pagas das despezas effectuadas com expediente. Outro sim, o mesmo official é portador dos talões da arrecadação realisada pelo ex-porteiro João Gonçalves dos Santos Junior, a contar de 3 de setembro do anno proximo passado a 7 de fevereiro. V. S. se dignará de communicar-me o valor do saldo verificado na tomada de contas a que me refiro na primeira parte deste officio.

Ao promotor publico da comarca de Vertentes.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 6 do corrente, communicando haver no dia 4 procedido á visita mensal na cadeia dessa villa.

— Ao promotor publico da comarca de Flores. — O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de 1º do corrente, communicando haver no dia anterior procedido á visita mensal na cadeia dessa villa.

— Ao 1º juiz de paz do 2º districto de Agua-Preta.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 3 do corrente, no qual V. S. communica haver prestado, no dia 16 de fevereiro, proximo passado, juramento do cargo de 1º juiz de paz do 2º districto de Agua-Preta.

— Ao vigario encommendado da parochia de Sant'Anna do Gravatá.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 9 do corrente, no qual V. Revma. communica haver, na qualidade de vigario encommendado, tomado posse da freguezia de Sant'Anda de Gravatá.

— Ao Sr. Cornelio Gomes de Sá.—O Exm Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 26 de fevereiro ultimo, communicando haver na mesma data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal desse termo, na qualidade de pró presidente da camara municipal da villa de Salgueiro.

— Ao gerente da companhia Pernambucana.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de hontem, em que V. S. communica, que os vapores *Piropama* e *Ipojuca*, seguirão o primeiro para os portos do norte no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde, e o segundo para o presidio de Fernando de Noronha, no dia 22, ao meio dia.—Fez-se as communicações do estylo.

——

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1881

Engenheiro Antonio Vicente do Nascimento Feitosa.—Passe portaria na forma requerida, em vista do telegramma de hontem: e nomeio para substituir o supplicante o engenheiro Antonio Pereira Simões.

Antonio da Silva Campos.—Sim, mediante recibo.

Professor Custodio José da Silva.—Concedo a licença requerida

José Francisco do Rego.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Josepha Maria da Silva —Informe o Sr. inspector da thesouraria.

Landelino de Luna Freire.—Remettido á junta medica provincial, a quem o supplicante deverá apresentar-se, afim de ser inspeccionado.

José Ferreira dos Santos.—Sim.

Narciso Maia & C.—Nego provimento ao recurso, por estar prescripto o direito que a elle tinham os supplicantes.

Tenente-coronel Manoel Dionisio Gomes do Rego.—Passe portaria, negando provimento ao recurso, de accordo com as informações do thesouro provincial.

Professor Sisenando Hilario Ramos.—Passe portaria na forma requerida.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 31 de março de 1881.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

——

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 439—Secretaria de policia de Pernambuco, 31 de março de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

— A' minha ordem, João Pedro dos Santos, menor, até que tenha o conveniente destino; Manoel Clemente da Cruz e Maria Francisca da Conceição, como sentenciados; Manoel Paixão de Oliveira, menor, remettido pelo subdelegado da Boa-Vista, até que tenha o conveniente destino, e Manoel José do Nascimento, afim de ser tratado na enfermaria.

— A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Albino, escravo de Manoel de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, por andar fugido.

— A' ordem do da Boa-Vista, José Trajano de Souza, por crime de furto.

— Hontem, ás 7 horas da manhã, o cidadão Leoncio Gomes da Fonseca, estabelecido com taverna na estrada de João de Barros, districto de Belém, tentou contra sua propria existencia, ingerindo uma porção de strychnina. Quando o subdelegado respectivo teve sciencia do facto e se dirigio á casa de Leoncio, já encontrou a ministrar-lhes os remedios apropriados para combater o veneno, os Drs. Ermirio Coutinho, Balthasar da Silveira e Villela. São ainda desconhecidos os motivos que levaram aquelle cidadão a praticar semelhante acto de desespero, não obstante as indagações a este respeito feitas pela autoridade do districto.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

——

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 31 DE MARÇO DE 1881

Junta administradora da Santa Casa de Misericordia.—Deferido, fazendo-se pela contadoria as competentes notas de transferencia da apolice legada.

João Walfredo de Medeiros.—Volte ao Sr. contador.

Officio do Dr. chefe de policia communicando ter o administrador da casa de detenção reassumido hontem o respectivo exercicio com renuncia do resto do tempo de licença.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Barão de Nazareth.—Deferido sendo irresponsavel do debito dos anteriores o novo inquilino do pavimento terreo do predio n. 26 a rua da Imperatriz, cuja desoccupação provou-se em harmonia com as informações do consulado.

Contas do commando do corpo de policia relativas as despezas do mez de fevereiro ultimo.—Approvadas

Officio do collector de Palmares.—Ao Sr. contador para mandar satisfazer a requisição.

Officio do thesoureiro da repartição das obras publicas prestando contas da despeza com estudos graphicos na colonia Isabel.—Ao Sr. contador para mandar examinar os dous inclusos documentos numerados e rubricados, dando informação.

Antonio Lourenço de Souza Pinto.—Restitua-se.

Mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento da Bôa-Vista prestando contas da applicação do producto do beneficio das 6.ª, 7.ª e 8.ª partes do loteria a favor das obras da mesma matriz.—Approvadas.

Contas do collector de Cimbres relativas ao exercicio de 1878—79.—Approvadas.

Conta da 37ª parte da loteria do hospital Pedro II —Approvadas.

José Pereira Cesar.—Informe o Sr. contador em satisfação ao que requisita o Dr. procurador dos feitos.

Marcolino Lopes Catão.—Volte ao Sr. contador.

Contas da 1.ª parte da loteria da matriz de Correntes.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro.—Restitua-se.

H. Burle & C.—Indeferido a vista das informações e conforme o disposto no art. 113 parte 1.ª do Reg. de 4 de junho de 1879.

Severino & Irmão.—Restitua-se, porquanto as mercadorios em questão sendo parte do lote importado, e de que primeiramente foram reexportadas para Macahyba livres do imposto de consumo, differentes volumes na barcaça *Colombo* a falta de capacidade, verifica-se que no vapor *Ipojuca* seguiram as mesmas mercadorias, posteriormente, integrando o lote, com igual destino pelo Natal, que d'ahi partiram para o referido destino, como da certidão junta da respectiva alfandega, dando-se desta sorte a reexportação do lote completo, e por conseguinte sendo tambem applicavel a isenção do imposto provincial a esta parte de que se trata.

Francisco Antonio da Silva.—Deferido, sendo eliminado o debito relativo ao 2.º semestre de 1876—77 e concurrente a decima da casa n. 25 a Estrada Nova de Beberibe, cujo estado de ruinas provou-se.

Antonio Soriano do Rego Barros.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Jeronymo Soares de Albuquerque.—Ao Sr. contador para os fins convenientes.

Manoel Gonçalves Agra.—Volte ao Sr. contador.

Francisco Correia Lima Sobrinho.—Ao Sr. Dr. procurador fiscal para os devidos fins.

Fonseca Irmãos & C. — Informe o Sr. contador.

João Barbosa de Souza.—Volte ao Sr. contador.

Officio do Exm. Sr. presidente, sobre reparos no theatro de Santa Isabel.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. secretario da presidencia, transmittindo cópia da portaria de prorogação do prazo para a extincção da agencia fiscal da Parahyba nesta cidade.—Ao Sr. contador para seu conhecimento, bem como ao Sr. Dr. administrador do consulado.

Joaquim Lourenço de Barros.—Ao Sr. contador para mandar juntar as informações.

Sergio Ribeiro Torres.—Certifique-se.

Companhia de Beberibe.—Preste a fiança de accordo com o parecer do Dr. procurador fiscal.

Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo.—Como requer

Antonio Milburges Saraiva Galvão.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Medeiros & C.—Pague-se.

Officio do Exm. Sr. presidente, communicando ter approvado a arrematação do sustento dos presos pobres da casa de detenção, no trimestre de abril a julho futuro.—A' secção do contencioso para lavrar o termo de contrato.

D. Catharina Maria da Silva Motta.—Volte ao Sr. contador.

Alferes Sebastião Gonçalves da Costa.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Padre Agostinho de Lima Cavalcante Lacerda.—Ao Sr. contador para mandar juntar cópia das informações.

Officio do Dr. secretrioa da presidencia, communicando ter sido autorisada nomeação interina para a cadeira do povoado do Espirito-Santo.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando a eliminação de dous pensionistas da provincia no Gymnasio Pernambucano, e a admissão de outros dous.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando haver-se solicitado da Parahyba a indemnisação das despezas com o sustento de presos daquella provincia fornecido na casa de detenção.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e fins convenientss.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO EM 23 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE NAZARETH

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Siqueira Cavalcanti, Cicero Peregrino, Sá Araujo, Beltrão, Estevão de Oliveira, Moraes Pinheiro, Rochael, Lourenço de Sá, José Maria, Deodoro, Barão de Tabatinga, João de Sá, Barão de Nazareth, Bacellar, Ulysses Vianna, Espirito Santo, Pitanga, José Hygino, Ermirio Coutinho, Magarinos, Augusto Leão, Pereira de Brito, Odilon Lima, Rego Baptista, Maximiano Duarte, Paulo de Oliveira, Eudoxio de Brito e Ayres Gama; faltando os Srs. Malaquias, Barão de Itapissuma, José Tavares, Galvão, Abreu e Lima, João Maranhão, Cunha Barreto, Jacobina, Lopes Machado, Austerliano, Paulo de Oliveira e Rego Baptista, comparecendo os dous ultimos na hora do expediente, o Sr. presidente declara aberta a sessão, a qual foi depois presidida pelo Exm. Sr. 1º vice-presidente.

Lida, é sem debate approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo, remettendo copia do aviso do ministerio do imperio, n. 843, relativo ás normas que devem ser observadas na publicação das leis provinciaes comprehendidas em qualquer dos casos do art. 19 da lei de 12 de agosto de 1834.—A archivar.

Outro do mesmo, em resposta ao officio n. 22, informando que não foram transmittidas aquella secretaria as patentes de Hermogenes Braulio Ferreira da Cunha e Francisco Benedicto das Chagas, para commandantes superiores da guarda nacional, e que não foi removido o promotor publico de Panellas; e remettendo um officio do Dr. chefe de policia sobre o conflicto havido na Luz.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo informada a petição de Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante, porteiro do thesouro provincial.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo copia do officio do Dr. chefe de policia ao delegado do Cabo, concernente ao conflicto havido entre Miguel Affonso de Mello e tres praças do destacamento do corpo de policia; accrescentando que mandou-se recolher ao quartel e rebaixar o sargento commandante do referido destacamento.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de D. Honoria Camilla de Lellis, viuva do professor Balthazar Augusto de Olinda Costa, requerendo para que se lhe mande pagar 123$710 de dividas á seu finado marido.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra da mesa regedora da veneravel Ordem Terceira do Carmo desta cidade, requerendo a inclusão de quatro partes da loteria na tabella das que teem de ser extrahidas no exercicio de 1881 a 1882.—A' commissão de orçamento provincial.

E' approvado um parecer da commissão de redacção relativo ao projecto n. 221 de 1879.

Continúa a discussão adiada do requerimento do Sr. Barão de Nazareth, pedindo informações relativamente aos criminosos da Victoria.

O Sr. Espirito Santo — Não pretendia, Sr. presidente, discutir o requerimento de informações que se acha sobre a mesa e que tem dado lugar a tão largo debate, não fal-o-hia, se o nobre deputado o Sr. Bacellar, não se nos tivesse apresentado, contra todas as regras, ministrando informações, que officialmente são pedidas no requerimento em discussão.

O Sr. Estevão de Oliveira—Apoiado.

O Sr. Espirito Santo (dirigindo-se ao Sr. Bacellar) — Peço ao nobre deputado que me transmitta os documentos que V. Exc. leu hontem por occasião do seu discurso ácerca do requerimento em discussão.

O Sr. Bacellar—Não os tenho mais.

O Sr. Lourenço de Sá — Não os tem? Então foi para *inglez vêr*.

O Sr. Espirito Santo—Perdôe-me o nobre deputado: desde que taes documentos foram lidos por V. Exc., como esclarecimento á informações pedidas no requerimento em discussão, não podiam os mesmos serem retirados da casa, principalmente quando continuava a discussão do mesmo requerimento: era obrigação de V. Exc. deixar taes documentos sobre a mesa.

Digo-o com pezar: V. Exc. quiz *engazopar-nos*, taes documentos, estou certo, não tinham applicação ao caso.

Um Sr. Deputado—Eram attestados da primeira doença, de dezembro de 1880.

O Sr. Espirito Santo—O presente requerimento, Sr. presidente, encerra materia muito importante, por tratar-se de tirar a limpo a protecção official, de que vão continuando a gosar os criminosos da Victoria. (Apoiados).

E' a segunda vez, Sr. presidente, que sendo requisitados os pronunciados compromettidos no morticinio da Victoria, para serem julgados, dão todos parte de doente, exhibindo attestados de medicos empregados publicos demissiveis.

Todos estes criminoso adoecem no mesmo dia, e são os mesmos medicos demissiveis, que o dizem.

E a imprensa toda se alarma, e nenhuma providencia apparece: e que quer dizer isto, Sr. presidente? Qual a conclusão logica que de tudo isto devemos tirar?

E' que taes attestados são falsos; é que tal allegação de molestia de todos os criminosos, oito, no mesmo dia, vespera de julgamento, é um grosseiro embuste; é que taes medicos prevaricaram attestando falso, por mandado do Sr. Doria, o maior protector de taes criminosos; pois, se S. Exc. fosse alheio a taes prevaricações, teria procurado chegar ao conhecimento da verdade da allegada e contestada molestia de taes criminosos, fazendo-os examinar pela — junta medica provincial — composta dos Drs. Chacon, Moscoso e Malaquias (apoiados); sendo que o ultimo de forma alguma póde ser suspeito a minoria. (Apoiados da maioria).

O Sr. Pereira de Brito — O Dr. Chacon tambem é empregado publico.

O Sr. Beltrão—Não é remunerado.

O Sr. Espirito Santo — E porque não procedeu o senhor assim? Porque n'uma cidade, como a nossa, onde existem tantos medicos habeis, só os medicos empregados publicos demissiveis são os que attestam estarem doentes por duas vezes os criminosos da Victoria, quando são os mesmos requisitados para serem julgados?

E', Sr. presidente, porque o Sr. Doria, que mantem as mais cordiaes relações com os principaes criminosos da Victoria, com os Srs. desembargador José Felippe de Souza Leão, Adelino de Luna e André Cavalcante; é quem mais se empenha para que fiquem impunes taes criminosos.

Porque, Sr. presidente, repito ainda, não mandou o Sr. Doria, que taes presos fossem examinados pela junta medica provincial?

O Sr. José Maria—Faço justiça ao Dr. Malaquias: era incapaz de passar attestados graciosos.

O Sr. Espirito Santo—Porque S. Exc. ain-

MUTILADO

ILEGÍVEL

da não attendeu a justa grita, que se levanta contra tal estado de cousa?

Appello, Sr. presidente, para os medicos desta casa, os nossos collegas Drs. Pitanga, Beltrão, Brito e Ermirio Coutinho, para que os mesmos digam-me estarem doentes os criminosos da Victoria; os dous ultimos, Sr. presidente, são membros da minoria, e insuspeitos a administração da provincia.

Qual o fim, Sr. presidente, da protellação do julgamento dos criminosos da Victoria?

O Sr. Lourenço de Sá — E' preciso preparar terreno, removendo juiz de direito e etc.

O Sr. Espirito Santo — O Sr. Doria pretende, que taes criminosos sejam julgados, quando já estiver o terreno preparado; quando para a Victoria fôr removido um juiz de direito cynico, que se preste a fazer uma revisão adrêde com o fim de serem absolvidos os monstros da hecatombe de 27 de junho passado, para o que tambem foi removido o actual promotor publico; e então, Sr. presidente, os grandes criminosos, livres por juizes corruptos, e acobertados com a impunidade, insultarão as tristes viuvas e os desvalidos orphãos dos infelizes assassinados. (Apoiados e manifestações das galerias).

Por toda esta inversão dos principios da moralidade o principal responsavel é o Sr. Doria, que não se tem collocado acima da causa dos reprobos. (Apoiados).

Nada direi, Sr. presidente, sobre a materia dos attestados lidos hontem pelo Sr. Bacellar, por me considerar incompetente; no entretanto, peço licença aos meus collegas medicos para dizer, que sendo o estado febril o caracteristico de todas as molestias agudas, e sendo numerosissimas semelhantes molestias, como que podemos generalisar — dizendo, que a febre é em regra symptomatica de uma lesão material de que ella esta dependente, e é fatalmente subordinada. E á vista desta fundada generalisação taes attestados, versando sobre um assumpto grave e repetido, seriam séria e escrupulosamente examinados pela autoridade competente, nomeando commissão medica que os comprovasse.

Um Sr. Deputado — Ha contradicção entre os attestados dos Srs. Drs. Ernesto Tavares e Seve.

O Sr. Espirito Santo — Além do mais, Sr. presidente, taes attestados são contradictorios: o Sr. Dr. Ernesto Tavares diz padecer o réo Ursulino de *colite*, e no entretanto, o Dr. Seve diz padecer o mesmo réo, de *febre intermittente*. Ha, pois, contradicção manifesta. (Apoiado).

Os criminosos da Victoria, Sr. presidente, são tão protegidos, que, sendo alguns ricos, foram todos conduzidos em carruagem pagas pela secreta, quando tiveram de comparecer á formação da culpa.

O Sr. José Maria — Esta secreta!

O Sr. Espirito Santo — Pela secreta da policia foram pagas carruagens, que conduziram os ditos criminosos da Casa de Detenção á Victoria.

O Sr. Barão de Nazareth — Consta que até os presos tem na fortaleza as suas familias.

O Sr. Espirito Santo — Voltando ainda aos attestados medicos, direi, que um dos seus autores declarou ao nobre deputado e meu distincto amigo Dr. Estevão de Oliveira, que tinha attestado falso a pedido.

O Sr. Lourenço de Sá — Isto é grave.

O Sr. Espirito Santo — Feitas estas ligeiras considerações, declaro, que voto pelo requerimento.

A situação prepara o caminho da impunidade.

No dia em que se conseguir para a Victoria um juiz de direito infame, que transija com a justiça, um segundo *Nicoláo Lima* para juiz municipal e um promotor *adrêde* os mandantes e mandatarios da hecatombe da Victoria, cantarão victoria. (Muito bem da maioria).

(*Continúa*)

DISCURSOS DO SR. DR. ULYSSES VIANNA, NA SESSÃO DE 17 DE MARÇO

O Sr Ulysses Vianna — Sr. presidente, antes de qualquer observação, faço uma pergunta ao nobre relator da commissão de orçamento, que se senta á minha frente, o Sr. conego Rochael.

Diz o proemio do projecto que se discute (lê):

« A commissão de fazenda e orçamento provincial, a quem foi presente o pedido do inspector do thesouro provincial, para abertura de creditos supplementares á diversas verbas do orçamento vigente, *attendendo as demonstrações sobre as quaes se funda aquelle pedido, e verificando que algumas das quantias consignadas já se acham esgotadas e outras são manifestamente insufficientes pela natureza eventual das despezas*, e de parecer que seja adoptado o seguinte. »

Pela exposição feita pela honrada commissão, é de rigoroso dever concluir-se que as demonstrações vindas á esta assembléa e remettidas pelo thesouro provincial foram aceitas pela illustre commissão. Confrontando, porém, essas demonstrações com as quantias constantes do projecto que se discute, vejo que grandes alterações tiveram lugar.

Em vista dessas alterações sempre para menos, pergunto ao nobre relator da commissão de que elementos se servio para fazer essas alterações, e eliminar até um credito pedido pelo thesouro provincial. Desejando desde logo facilitar o trabalho de S. Exc., vou pôr em confronto as verbas pedidas pelo thesouro e as concedidas pela honrada commissão.

Antes de tudo a quantia pedida pelo thesouro é de 112:437$954 e a commissão quer simplesmente conceder 59:500$.

Eis a confrontação:

Credito pedido pelo thesoureiro		Credito concedido pela commissão	
Ao art. 1º § 9º	2:721$705	Ao art. 1º § 9º	2:709$000
» » » § 12º	1:239$836	» » » § 12º	1:260$000
» » » § 43º	1:000$000	» » » § 43º	1:000$000
» » » § 45º	634$982	» » » § 45º	635$000
» » » § 49º	2:150$145	» » » § 49º	2:000$000
» » » § 51º	1:237$565	» » » § 51º	1:235$500
» » » § 53º	3:000$000	» » » § 53º	1:910$000
» » » § 72º	15:000$000	» » » § 72º	10:000$000
» » » § 73º	7:554$914	» » » § 73º	7:500$000
» » » § 74º	600$000	» » » § 74º	600$000
» » » § 75º	48:708$430	» » » § 75º	29:080$000
» » » [illegible]	700$000	» » » [illegible]	600$000
» » » § 70º	1:500$000	» » » § 70º	1:500$000

Além desta differença a commissão eliminou um pedido de credito supplentar na importancia de 27:360$643, ao § 59. A casa conhece os differentes serviços para que foram pedidos estes creditos supplementares: são serviços que não podem ser adiados, cuja dotação é imprescendivel.

Não tendo motivos para duvidar do patriotismo da illustre commissão de fazenda..

O Sr. Barão de Nazareth — Nem se póde duvidar.

O Sr. Ulysses Vianna — ... espero que o nobre relator da commissão se digne declarar á casa em virtude de que dados officiaes effectuou essas alterações para menos, assim como os motivos que teve para eliminar uma verba, que havia sido pedida pelo thesouro como urgente, como inadiavel.

Tenho concluido.

O Sr. Ulysses Vianna — Sr. presidente, o honrado membro da commissão de orçamento, procurando refutar as ligeiras observações que tive a honra de dirigir á casa ..

O Sr. Ayres Gama — Não refutei considerações; apenas justifiquei o parecer.

O Sr. Ulysses Vianna — E eu o ataquei... acantoou-se primeiro em erros typographicos...

O Sr. Paulo de Oliveira — Que são reaes.

O Sr. Ulysses Vianna — Veremos... segundo, em novos calculos feitos pela honrada commissão, terceiro, na illegalidade commettida pelo thesouro em dar destino á uma verba orçamentaria de modo contrario ás prescripções do mesmo orçamento.

O Sr. Estevão de Oliveira — Isso é uma verdade.

O Sr. Ulysses Vianna — Examinaremos.

O Sr. Estevão de Oliveira — Já tive occasião de examinar.

O Sr. Ulysses Vianna — Estas questões de algarismos devem ser tratadas com muita calma, uma vez que qualquer calor as perturba.

O Sr. Estevão de Oliveira — Nós estamos em perfeita calma.

O Sr. Ulysses Vianna — Quanto á mim fallo em tom de conversa.

Devo dizer ao nobre deputado, distincto membro da commissão de orçamento, que não ha erros typographicos. Quando S. Exc. se referio á esses erros typographicos, perguntou-me o honrado collega que se senta á sua direita e que é igualmente da commissão: « V. Exc. fez a somma? Si se tivesse dado ao trabalho de fazel-a, veria que ha erro typographico? Fiz a somma: o engano é de S. Exc.: a somma é a resultante dos factores taes quaes estão consignados no projecto. O que me responde V. Exc. a isto? Consequentemente a reducção no credito foi proposital, feita pela honrada commissão, e não simplesmente devida ha um erro typographico.

Aceitando, porém, de bom grado, e agradecendo ao honrado membro da commissão a justificativa baseada nesses erros typographicos, passarei a tomar em consideração o segundo ponto da argumentação de S. Exc.

Tive em aparte a honra de dizer a S. Exc. que em finanças nem sempre é seguro calcular-se as insufficiencias de verba, tomando por base o tempo necessario para o preenchimento do exercicio financeiro.

O Sr. Ayres Gama — Sim, quando a despeza é certa.

O Sr. Ulysses Vianna — Eu disse — nem sempre, isto é vulgar em materia de finanças.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. mesmo reconhece a justeza da theoria.

O Sr. Ulysses Vianna — Não a aceito nos termos absolutos em que foi enunciada.

Sr. presidente, vamos examinal com calma quem pode ter mais razão, se o nobre deputado membro da commissão de orçamento com toda a sua illustração geral e especial em materia de finanças, ou se o inspector do thesouro, que talvez não tenha a mesma illustração, mas que tem outros recursos, o que vale mais do que a illustração, e esses recursos, são os dados certos de que elle dispõe.

Em orçamento, senhores, não se improvisa, nem sophisma-se, só se podem basear calculos sobre dados certos e seguros, e estes só podem ser ministrados ao legislador pelas repartições de fazenda.

Se as bases que veem do thesouro são certas, seguras...

O Sr. Ayres Gama — O que duvido.

O Sr. Ulysses Vianna — ... o legislador dellas não se póde affastar.

Até hoje tem passado como verdadeiro que a repartição de fazenda é a unica que póde reconhecer as quantias despendidas no exercicio, para sobre o despendio calcular-se as que poderão ser precisas até o preenchimento e liquidação do exercicio, e sobre esta base fazer o pedido de credito supplementar. A nobre commissão de fazenda, pois, sem ter novos dados que demonstrem a irregularidade dos que foram fornecidos pela repartição competente, não póde absolutamente alterar as quantias pedidas por essa repartição, tendo sido fixados os serviços, para os quaes o credito é necessario.

O nobre deputado tomando por base as verbas votadas no orçamento, e as quantias despendidas ate o presente, procurou deduzir do despendio effectuado, com relação ao tempo decorrido, o credito necessario para o preenchimento do anno financeiro. Esse augmento, porém, não procede porque foi eliminado desse calculo o trimestre addicional para a liquidação do exercicio.

Demais, pergunto ao nobre deputado: como S. Exc. sabe que com a quantia despendida, foram pagos todos os funccionarios, que tinham direito a sel-o, durante o espaço do tempo decorrido?

Se o nobre deputado, não possue dados certos para reconhecer até que ponto o funccionalismo publico está pago na razão do espaço de tempo decorrido, não tem direito de dar como falsos os dados da repartição de fazenda; que é a unica competente para fornecel-os.

Um Sr. Deputado — Apoiado.

O Sr. Ayres Gama — Não apoiado.

O Sr. Ulysses Vianna — E' a unica competente, repito, e ao poder legislativo cabe apenas o direito de votar os creditos, tomando por base esses dados, quando a despeza já se acha fixada e certa, como a de que presentemente se trata.

Se a honrada commissão do orçamento dispõe de novos dados, que possam estar em contraposição aos fornecidos pelo thesouro, e se esses dados são verdadeiros; se sabe até que ponto foi pago o funccionalismo publico e até que ponto deixou de sel-o; se nas suas indagações examinou as folhas, de empregado por empregado afim de fazer novos calculos, e conhecer com exactidão a quantia necessaria para o preenchimento do anno financeiro e sua liquidação, demonstre-o, porque eu nada terei a accrescentar. Mas se assim não fez, se não tem novos dados, porque razão poz á margem os calculos fornecidos em vista do lançamento pela repartição da fazenda, competente para conhecer a despeza effectuada? Os calculos, por ventura, novamente feitos pela honrada commissão, sem uma base certa e segura, podem ser falliveis?

O Sr. Ayres Gama — Pois o nobre deputado não sabe que até o mesmo thesouro diz despeza provavel?

O Sr. Ulysses Vianna — O argumento do nobre deputado não tem procedencia; porque como S. Exc. sabe perfeitamente que um orçamento é um estado de previsão, como se diz em finanças, e é por isso que se diz despeza provavel. Se a repartição competente fornecesse dados que fossem de encontro a essa definição, eu diria que elles poderiam ser pouco verdadeiros, porque sendo o orçamento um estado de previsão, esse estado é o do calculo da despeza provavel.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Ulysses Vianna — Me dê licença o nobre deputado. Em materia de finanças, nem sempre o espaço de tempo á decorrer serve de base para calcular-se a despeza á fazer-se com o fechamento e liquidação do exercicio.

Vamos exemplificar. Póde-se admittir quantia certa para um serviço feito por meio de contrato. Neste caso a repartição de fazenda tem de pedir quantia certa. A despeza, porém, póde elevar-se ou diminuir por esta ou aquella circumstancia imprevista, como a que é feita com o serviço da divida externa pela alça e baixa do cambio, etc.; neste caso o calculo para a despeza será provavel.

Assim, pois, Sr. presidente, repito, se a nobre commissão não se baseou em dados novos, certos e officiaes para sobre elles fazer novos calculos differentes daquelles constantes dos dados fornecidos pela repartição competente, andou mal avisada, fez orçamento á olho.

Eu, senhores, tenho o habito em finanças de respeitar os dados fornecidos pelas repartições competentes, que são as da fazenda, á menos que outros não appareçam demonstrando cabalmente que os primeiros são falsos. (Apartes). Em materia de finanças, não se improvisa; a exactidão constitue a honra dos algarismos. (Apoiados).

Feitas estas ligeiras considerações e tendo em 2ª discussão de pedir licença á honrada commissão para apresentar emendas aos differentes paragraphos do art. 1º do projecto, passarei á 3ª parte da argumentação do nobre deputado.

Disse S. Exc. que havia eliminado o pedido feito pelo thesouro ao § 59 na importancia de 27 360$643 porque o thesouro estava exhorbitando de suas attribuições deixando de dar cumprimento á uma disposição orçamentaria.

Senhores! o thesouro estava no seu direito, procedendo como procedeu. E ainda mesmo que não houvesse lei que a isso o autorisasse, que sanccionasse-lhe os actos, teria acima da lei escripta, a suprema lei da necessidade, precedendo autorisação, como precedeu da presidencia.

O Sr. Ayres Gama — De maneira que estava em seu direito infringindo a lei?! Bôa theoria!

O Sr. Ulysses Vianna — Me dê licença o nobre deputado. V. Exc. bem vê a calma com que estou discutindo, em tom de verdadeira conversa.

O Sr. Ayres Gama — E eu não me alterei.

O Sr. Ulysses Vianna — Perfeitamente. Mas vejamos: a commissão de orçamento do anno passado, marcou a verba de 30:000$....

O Sr. Ayres Gama — 60:000$.

O Sr. Ulysses Vianna — .... para alimentação de presos pobres.

O Sr. Ayres Gama — Da provincia.

O Sr. Ulysses Vianna — O thesouro porém, de accordo com a administração da provincia, achando se esgotada a verba consignada, e não podendo sempre descriminar quaes os presos que eram da provincia e quaes os que não eram, teve necessidade de ir alem da consignação legal, por quanto o nobre deputado sabe perfeitamente que, servindo-me da linguagem popular, a fome não espera.

O Sr. Ayres Gama dá um aparte.

O Sr. Ulysses Vianna — Vejamos até onde foi o thesouro de accordo com a lei.

Diz o art. 205 do regulamento do thesouro: (Lê).

« A alimentação e o tratamento dos individuos recolhidos ás prisões da provincia serão fornecidos pelos cofres provinciaes, quando condições de indigencia ou de embaraço de recurso do preso assim o exigir, ou quando pelo preso fôr requerido, responsabilisando-se pela indemnisação. »

Art. 206: (Lê).

« A alimentação e o tratamento serão gratuitos e á custa da provincia, se o preso por sua pobreza e impossibilidade de trabalhar não puder por si ou por sua familia ter meio de sustentar-se, com tanto que não seja a prisão por crime militar ou recrutamento, nem por crime commettido em outra provincia, por onde tenha corrido ou tenha de correr o processo crime ...

O Sr. Ayres Gama — Ah!

O Sr. Ulysses Vianna — Dá-me licença V. Exc?

O Sr. Ayres Gama — O nobre deputado dá-me apartes de meia hora, e eu não posso dar-lhe nem de uma letra!

O Sr. Ulysses Vianna — Eu aceito e aceitarei todos os apartes do nobre deputado, que encaminham-me e illustram o debate, mas deixe-me concluir a leitura da disposição legal.

O Sr. Ayres Gama — Não lhe dou mais nem um de uma letra.

O Sr. Ulysses Vianna — Eu lhe pedi licença para continuar a lêr o artigo

O Sr. Ayres Gama — Deus me livre! Nem mais uma letra.

O Sr. Ulysses Vianna — V. Exc. póde dar sempre todos os apartes que quizer, e que me servem, como já disse, para encaminhar a discussão e illustrar o debate. (Continua a ler.)

A ultima parte do art. 206 diz:

« Não esteja o preso já condemnado, embora tenha havido appellação; e finalmente não seja o preso escravo. »

Diz finalmente o art. 207.

« A despesa de alimentação e de tratamento do preso comprehendido nas restricções primeira e terceira do artigo anterior, será indemnisada pelos cofres geraes; a feita com o preso comprehendido na segunda será indemnisada pelo cofre da provincia, por onde estiver correndo o processo criminal ou por onde tenha elle de ser instaurado e de proseguir, e a feita com o preso escravo por conta do respectivo senhor, inclusive a do escravo, que sendo abandonado fôr depois rehavido pelo senhor. »

O Sr. Ayres Gama — Logo a lei do orçamento posterior está revogada pelo regulamento anterior do Sr. Adolpho de Barros? Bôa argumentação!

O Sr. Ermirio Coutinho — Oh! Não disse que não dava mais apartes?

(Ha outros apartes.)

O Sr. Ulysses Vianna — Não, o meu nobre collega póde dar-me quantos apartes quizer.

O Sr. Ayres Gama — E' um regulamento que ainda não foi approvado pela assembléa.

O Sr. Ulysses Vianna — Quando o nobre deputado acabar o seu aparte, eu continuarei.

O Sr. Ayres Gama — Sei que os meus apartes lhe encommodam: não os darei mais.

O Sr. Ulysses Vianna — Não me encommodam; sou eu quem está orando, agradeço os apartes do nobre deputado, e vou responder.

A lei do orçamento não fez mais do que synthetisar as disposições dos arts. 205, 206 e 207 do regulamento do thesouro provincial. Por esse regulamento a provincia só pode alimentar e vestir os presos que nella tenham commettido o delicto; é o que está disposto na lei do orçamento vigente. Mas o que está nesse regulamento? Está consagrado o principio dos adiantamentos, que tem de ser indemnisados, quer pelos cofres geraes, quer pelos cofres das outras provincias, a que pertencerem os presos.

O que fez o thesouro provincial de accordo com a administração da provincia? Autorisou, não a despesa definitiva com o sustento, mas o adiantamento para esse sustento e vestuario, ficando a provincia com o direito a ser indemnisada dos adiantamentos feitos. (Apoiados.)

Pergunto ao nobre deputado, membro da commissão de orçamento: em que a lei do orçamento foi infringida, não tendo feito a mesma lei se não synthetisar disposições então vigentes e que ainda hoje o são? O thesouro, a administração da provincia não despendeu definitivamente, adiantou de accordo com a lei, e de accordo com a mesma lei procura fazer com que a provincia seja indemnisada das quantias adiantadas, tendo neste sentido já officiado não só ao governo imperial, como á todas as outras provincias, ás quaes tem pertencido ou pertencem os presos por nós sustentados, afim de que em tempo sejam feitas taes indemnisações. Onde estão as infracções da lei?

Senhores, ainda quando houvesse lei positiva que prohibisse esse sustento, ainda quando houvesse disposição taxativa.....

O Sr. Odilon Lima — Devia ser dado o sustento por humanidade.

O Sr. Ulysses Vianna — ... de modo que o administrador não podesse sahir do circulo traçado pela lei, elle não tinha sómente o direito de sahir desse circulo, tinha o restricto dever de quebral-o.

O Sr. Odilon Lima — Apoiado.

O Sr. Moraes Pinheiro — De infringir a lei?!

O Sr. Ulysses Vianna — Tinha o dever de infringir a lei.

O Sr. Ermirio Coutinho — Seria melhor deixar os presos morrerem á fome.

(Ha outros apartes).

O Sr. Presidente — Attenção!

O Sr. Ulysses Vianna — Senhores, em que situação se achava a administração provincial, tendo de um lado a disposição da lei do orçamento provincial, que não foi infringida, como acabei de demonstrar...

O Sr. Odilon Lima — Apoiado.

O Sr. Ulysses Vianna — ... e de outro lado, vãs despezas que pudessem ser adiadas, vãos serviços que pudessem ser prescindidos, mas aquillo que esta acima de qualquer serviço — a alimentação dos presos pobres? (Apoiados)

O Sr. Odilon Lima — Necessidade urgente de hora, de dia, de instante.

(Ha outros apartes).

O Sr. Ulysses Vianna — O que poderia fazer a administração publica? Ver-se-hia presa no seguinte dilemma: ou mandar soltar os presos afim de por si mesmos elles procurarem os meios com que se alimentassem; ou então deixar que elles morressem á fome nas prisões.

O Sr. Moraes Pinheiro dá um aparte.

O Sr. Ulysses Vianna — Eu vou lá; dê-me licença.

Em que condições se achava a administração publica em vista deste dilemma? Um levantamento de presos já tinha havido nas cadeias de Olinda...

O Sr. Paulo de Oliveira — Agora é um quadro bonito que V. Exc. vai pintar.

O Sr. Ulysses Vianna — Não, senhor; são quatro palavras.

O Sr. Paulo de Oliveira — Deixou a verdadeira questão para pintar esse quadro.

O Sr. Ulysses Vianna — Não; deixo os quadros sombrios, de côres carregadas á *Rembrandt*, a V. Exc.

Em que condições se achava a administração publica? Com os presos revoltados na cadeia de Olinda, com todas as collectorias do interior pedindo credito sob pena de ou os presos morrerem á fome, ou então serem soltos.

Dizem-me, porém, os nobres deputados: « Existe o telegrapho, existe a thesouraria geral, o presidente devia telegraphar ao governo, devia ordenar á thesouraria geral que abrisse um credito sob sua responsabilidade. »

O presidente da provincia não podia servir-se do telegrapho, pedindo a abertura desse credito, porque havia pouco tempo que, sobre especie identica, o governo geral tinha proferido decisão. (Apoiados). Tenho aqui o aviso de 27 de agosto de 1880, dirigido ao presidente das Alagôas, em que o governo imperial declara que todos os presos devem ser sustentados pelo orçamento provincial.

Lerei esse aviso:

« Em officio de 10 do corrente, communicou V. Exc. que a lei provincial do orçamento vigente, autorisando no § 5.º do art. 10, a despeza com a alimentação de presos pobres pronunciados ou sentenciados, não contemplou outros presos, que assim terão de perecer á fome. E nestas circumstancias pede V. Exc. autorisação para realisar por conta do Estado as despezas com o sustento dos presos á que não se refere expressamente a disposição alludida. Em resposta, cabe-me declarar: Que por uma pratica diuturna, que, sem graves embaraços á publica administração, não póde ser alterada senão mediante providencia da assembléa geral, tem sido fixada nas leis provinciaes de orçamento o credito necessario para as despezas com a manutenção dos presos pobres, sem distincção alguma. Que, por este motivo e por não haver na lei do orçamento geral verba em que possam caber as indicadas despezas, devem ellas continuar a correr pela verba do orçamento provincial que parecer mais propria, até que, reunida a assembléa provincial, solicite V. Exc. os meios necessarios ou a simples solução de qualquer duvida ou difficuldade que resulte da intelligencia ou omissão da lei. Confirmando assim o telegramma de 14 do corrente, aguardo o cumprimento da decisão n'elle contida. »

Disse, porém, o nobre membro da commissão de orçamento: « O presidente abrisse um credito contra a thesouraria geral. »

O Sr. Paulo de Oliveira — Eu disse a V. Exc. que sanccionado o orçamento pelo poder competente, as providencias deviam ser tomadas em tempo; não era preciso o telegrapho.

O Sr. Ulysses Vianna — Que providencias? tomadas por quem?

O Sr. Paulo de Oliveira — As que a administração julgasse convenientes para conjurar o mal.

O Sr. Ulysses Vianna — Isto é muito vago, — que julgasse convenientes; pois julgou conveniente abrir o credito — *Voila tout.* —

Senhores, não podia abrir um credito sob sua responsabilidade contra a thesouraria geral..

O Sr. Paulo de Oliveira — Mas, desde que sanccionou o orçamento, devia pedir em tempo autorisação para isso.

O Sr. Ulysses Vianna — ... uma vez que esta faculdade concedida aos presidentes de provincia está determinada em lei, sómente para os casos determinados, na mesma lei. (Apoiados).

O que, pois, fazer a administração publica em emergencia grave, como aquella em que se vio? Abrir o credito..

O Sr. Odilon Lima — Mandar adiantar o dinheiro; não podia ter outro procedimento.

O Sr. Ulysses Vianna — ... autorisar o thesouro a gastar o dinheiro, e em logar de um credito, se esse fosse insufficiente, não só teria o dever de abrir dous, como até dez. (Apoiados).

Tenho concluido. (Muito bem).

A commissão de redacção, em vista do projecto n. 73 de 1880 remettido com as devidas notas pelo 1.º secretario, é de parecer que se adopte a seguinte redacção.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º O termo de S. José de Ingazeira creado pela lei n. 1,428 de 27 de maio de 1879, terá o nome de S. José do Egypto.

Art. 2. Terá o mesmo nome a freguezia, cujos limites serão as desse termo, do modo porque estão determinados na referida lei.

Art. 3.º Ficam revogados as disposições em contrario.

Sala das commissões, 31 de março de 1881.

Eudoxio de Brito.
C. Peregrino.
José Maria.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Funccionou, hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, presentes 31 Srs. deputados.

Foi lida, e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Uma petição de João Theodomiro da Costa Monteiro, escrivão do civel, crime, commercio e protestos de letras da comarca de Olinda, requerendo a verdadeira interpretação da lei n. 1.431. — A' commissão de legislação.

Outra de Manoel Lopes de Albuquerque, professor publico do Pilar de Itamaracá, requerendo a admissão de seu filho menor Deocleciano, no Gymnasio Pernambucano, como pensionista da provincia. — A' commissão de petições.

Outra da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Goyanna, requerendo a approvação de um compromisso. — A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Outra da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, requerendo uma moratoria de 4 annos, para pagar 21:000$ de serviço da Drainage. — A' commissão de petições.

Outra de Antonio Ignacio Heitor, com officina de metaes, requerendo privilegio por 15 annos para fabricar canos de chumbo e estanho. — A' commissão de constituição e poderes.

Outra de Carlos José de Siqueira, tenente de policia, requerendo que se mande contar duplamente o tempo dos officiaes do corpo de policia que prestaram á patria serviços na guerra do Paraguay. — A' commissão de petições.

Um officio do secretario do governo, transmittindo outro da camara municipal da Escada, em que expõe as necessidades mais palpitantes daquelle municipio. A' commissão de orçamento municipal.

Foi á imprimir um parecer da commissão de redacção relatativo ao projecto n. 73, de 1880

Foram á imprimir os seguintes projectos, os dous primeiros dos quaes precedidos de parecer da commissão de constituição e poderes:

N. 48. — Autorisando o presidente da provincia a contratar com Hortulano de Aquino Fonceca e Thomaz de Aquino Pereira, o estabelecimento de uma fabrica de linhas para costurar.

N. 49. — Idem, idem com Jayme Romaguera Filho, ou com quem melhores vantagens offerecer, a fundação de uma ou mais fabricas de pedras.

N. 50. — Declarando que a disposição prohibitiva da lei n. 320, de 4 de fevereiro de 1879, não se entende com os empregados das collectorias.

N. 51. — Isentando do imposto da decima certas casas terreas de tijollo e cal ou de taipa, quando habitadas por seus proprietarios.

N. 52. — Autorisando o presidente da provincia á construir uma casa para cadeia, na cidade de Palmares, não excedendo de 30:000$ a despeza.

Passando-se á ordem do dia:

Entrou em discussão o requerimento empatado, dos Srs. Ayres Gamo e Paulo de Oliveira, pedindo o adiamento da votação do projecto n. 10 deste anno (creditos supplementares) e foi encerrado, sem debate, sendo afinal rejeitado.

Indo votar-se o referido projecto em 2ª discussão, foi approvado, com as emendas dos Srs. Ayres Gama e Ulysses Vianna, e, tendo de votar-se um additivo deste ultimo Sr. deputado, o Sr. Estevão de Oliveira, pela ordem, requereu que fosse considerado prejudicado, por conter materia estranha ao projecto.

Depois de orar, pela ordem, o Sr. Ulysses Vianna, o Sr. presidente declarou que não punha á votos o additivo, por achar procedente a reclamação do Sr. Estevão de Oliveira.

Foram approvados, em 3ª discussão, indo á commissão de redacção, os seguintes projectos, todos de 1880, e de ns.: 17 (artigo de postura da camara municipal do Brejo), 27 (construcção de uma ponte sobre o riacho Carrapicho), 36 (posturas da camara municipal do Recife sobre a venda de peixe), 80 (regulamento dos cartorios de fóra do Recife), 175 (officios dos tabelliães do Rio Formoso).

Em 1ª discussão foram approvados os projectos ns. 245 de 1879 (aposentadoria de Cosme Felix Correia de Mello), e 12 deste anno (pagamento ao professor do Gymnasio Pernambucano, Manoel Caetano Spinola).

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 11 de 1880 (creação da freguezia de N. Sra. do Patrocinio de Belém, ficou encerrada, não se votando por falta de numero, tendo orado os Srs. Ulysses Vianna, Sá Araujo, e Barão de Nazareth (duas vezes), o qual requereu para ser ouvido o Rvm. Sr. vigario capitular.

Em 2ª discussão ficou adiado o projecto n. 79 de 1880 (dispensa da 4ª prestação ao arrematante do repeso da Victoria, Joaquim Pereira Ramos da Silva Porto).

A ordem do dia é: 1ª discussão dos projectos ns. 21, 25, 31 e 41 deste anno e 122 de 1880 e continuação da antecedente.

Decisão presidencial. — Foi publicada a seguinte

« Secção 4.ª — Palacio da presidencia de Pernambuco em 29 de março de 1881. — O presidente da provincia, á quem foi presente o recurso interposto pelo vereador Luiz de França Baptista dos Santos, da deliberação pela qual a camara municipal da Escada, attendendo que o bacharel Tobias Barreto de Menezes, não podendo ser juramentado no cargo de vereador, por ter preferido exercer o de supplente do juiz municipal, em lugar de chamar o primeiro immediato em votos para a respectiva substituição convidou a outro supplente, por entender que aquelle, tendo sido vereador no quatriennio findo e não tendo correspondido ao convite da camara para a mesma substituição, aproveitara-se assim do indulto do art. 18 da lei de 1 de outubro de 1828, sendo por isso applicavel ao caso a doutrina do aviso n. 72 de 17 de março de 1835, tendo em vista a informação prestada pela mesma camara e

« Considerando que o citado aviso n. 72, em que a camara fundamentou a sua deliberação, não trata de renuncia tacita do cargo de vereador;

« Considerando que essa renuncia nos casos previstos pelo art. 23 da lei de 1 de outubro de 1828 deve ser expressa, tanto assim que o aviso de 2 de julho de 1833 decidio que devem ser compellidos ao exercicio do dito cargo os cidadãos eleitos que não houverem reclamado em tempo ou obtido a escusa pedida.

« Resolve, no uso da attribuição conferida pelo art. 73 da lei de 1 de outubro de 1828, dar provimento ao recurso interposto, determinando á camara que convide para ser juramentado no cargo de vereador ao cidadão Tertuliano de Borba Cavalcante, que deverá ser compellido a servir, de accordo com o citado aviso de 2 de julho de 1833, si não aproveitar-se do indulto do citado art. 23 da lei de 1828. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* »

Camara municipal do Recife. Eis as propostas apresentadas para o contrato de fornecimento de carnes verdes com essa corporação:

Primeira

« Illms. Srs. presidente e vereadores da camara municipal. — O abaixo assignado, tendo a honra de submetter á consideração dessa Illma. camara, a proposta junta, vem ao mesmo tempo declarar que, no caso de ser preciso uma fiança para garantia da execução do contrato, sujeita-se á toda e qualquer que a camara arbitrar, quer dando fiador idoneo e á seu contento, quer em fundos da divida provincial ou geral. Recife, 29 de março de 1881. — *Eusebio da Cunha Beltrão.*

« Rubricada pelo Sr. presidente, Dr. José Mariano e os Srs. vereadores Dr. Democrito Cavalcante, Alcoforado Junior, Antunes, Francisco Torres, José Francisco, e José Ferreira Baltar.

« Illm. Sr. Dr. secretario da camara municipal do Recife. — Eusebio da Cunha Beltrão, tendo de contratar perante esta camara, pede a V. S. se digne attestar se o supplicante é devedor de algum imposto. Nestes termos — Pede deferimento — E R. M. Recife, 28 de março de 1881. — *Eusebio da Cunha Beltrão.*

« O Sr. contador certifique. Secretaria da camara municipal do Recife, em 28 de março de 1881. — *Ratis e Silva.*

« Em virtude da petição e despacho supra, certifico que, revendo os livros das collectas das diversas freguezias deste municipio, delles não consta ser o supplicante, Eusebio da Cunha Beltrão, devedor á esta municipalidade. O referido é verdade e aos proprios livros das collectas me reporto. Contadoria da camara municipal do Recife, aos 28 de março de 1881. E eu José Maria de Souza Araujo, contador da camara, escrevi.

« Eu Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, subscrevi, e assigno. — *Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.* Estava rubricada pelo Sr. presidente, Dr. José Mariano, e os Srs. vereadores Dr. Democrito Cavalcante, Alcoforado Junior, Antunes, José Ferreira Baltar, José Francisco, Francisco Torres.

« *Proposta.* — Apanhando a questão vital do abastecimento de carnes verdes ao grande mercado do municipio do Recife, sob o verdadeiro ponto de vista, a camara municipal adoptou o unico caminho seguro de chegar á unica solução pratica liberal, estabelecendo o equilibrio da offerta e procurando sem cessar a liberdade de industria. Recursos analogos tem adoptado a edilidade dos grandes centros de população do mundo e notavelmente a municipalidade de Paris em relação ao trigo.

« Mas esse almejado equilibrio precisa ter uma base real, não podendo ser estavel desde que se funde n'um favor de occasião, n'uma medida de excepção. A' primeira intuição occorre que o meio mais proficuo é augmentar a producção: esta questão, porém, é tão complexa e liga-se a tão difficeis causas, que sobrepujal-as não está nas forças do proponente, nem na alçada da camara municipal

« Ha comtudo outro recurso mais accessivel e que chega a produzir no mercado do municipio o mesmo resultado, e consiste em fazer baratear o producto, desembaraçando-o dos onerosissimos gravames de que se vê carregado em sua passagem das mãos do productor ás do consumidor.

« Esses meios salvadores consistem na isenção de direitos, o que está previsto no edital; e principalmente no desenvolvimento de medidas especiaes tendentes a baratear o genero por parte do contratante, as quaes serão tanto mais praticaveis quanto mais largo fôr o prazo do contrato.

« O contrato á longo tempo habilita o contratante a organisar um serviço regular, que demanda o emprego de grande capital, mas habilita-o a estabelecer um preço modico, o que nas condições actuaes é impraticavel.

« Tal é a razão porque o proponente estabelece na sua proposta tres hypotheses, das quaes a ultima accarreta desde já uma reducção nos preços de quasi 50 por cento.

« O proponente prescinde do favor contido na clausula 11.ª do edital, renunciando o adiantamento de vinte contos de réis, e se sujeita a elevar o deposito em apolices, de que trata a clausula 12.ª, a doze ou vinte e quatro contos de réis, segundo o contrato fôr por dous ou tres annos.

« A clausula 12.ª desta proposta é importantissima e tem por fim prevenir os interesses da municipalidade contra qualquer cilada que a má fé possa armar-lhe, e a garantir a efficacia do contrato.

« Clausula 1.ª O contratante se obriga a fornecer diariamente a quantidade de carne que a camara determinar.

« Clausula 2.ª A carne será vendida a preço nunca excedente a 480 de primeira e 400 réis de segunda qualidade.

« Clausula 3.ª A camara garantirá ao contratante matança diaria nunca inferior a 20 rezes.

« Clausula 4.ª A camara garantirá ao contratante o preço estipulado de 480 e 400 réis por kilo, repondo a differença quando a carne for vendida por preço inferior.

« Clausula 5.ª Durante o prazo do contrato não poderá o contratante abater gado para ser vendido nos mercados publicos, nem de sua conta, nem alheia.

« A infracção desta clausula importará a multa de 500$000, e o direito para a camara de rescisão do contrato.

« Clausula 6.ª A camara fornecerá gratuitamente os talhos necessarios, assim como pesos e balanças aferidas; estes e estas (pesos e balanças) se o numero de talhos a occupar exceder a 50, visto que o proponente concorrerá de sua conta, com 50 balanças e 50 ternos de pesos.

« Clausula 7.ª A camara solicitará do poder competente a dispensa do imposto municipal e provincial, pagando somente o contratante o serviço de matadouro. Si ou emquanto não fôr obtida está dispensa de imposto, serão elles pagos pela camara.

« Clausula 8.ª O contratante aceita a clausula 9ª do edital da camara.

« Clausula 9.ª Se o contratante não fornecer a carne que lhe fôr determinada, pagará a multa de 100$000, salvo caso de força maior, e, reproduzindo se as faltas, poderá a camara rescindir o contrato: esta multa entende-se por cada rez.

« Clausula 10.ª O contratante depositará para garantia da execução e multas do contrato que fizer a quantia de 12:000$000 em apolices geraes ou provinciaes.

« Clausula 11.ª A camara se obrigará a não celebrar outro contrato emquanto vigorar o que fizer com o contratante: e, findo o contrato, tendo de renoval-o será preferivel o contratante em igualdade de condições.

« Clausula 12.ª O contratante será obrigado a pôr em execução o contrato no primeiro domingo depois da assignatura do mesmo, sob pena de multa de 6:000$000.

« Clausula 13.ª Os preços de 480 a 400 réis referem-se ao prazo de um anno de que trata o edital da camara: elles serão porém reduzidos a 440 e 360 réis se o contrato fôr celebrado por prazo de dous annos, e a 400 e 320 réis se o prazo fôr de tres annos. Estava com duas estampilhas de 200 réis, cada uma inutilisada assim: Recife, 29 de março de 1881.

O commerciante matriculado *Eusebio da Cunha Beltrão*. Estava a proposta assignada pelo presidente Dr. José Marianno, Loyo Junior, Dr. Democrito Cavalcante, Antunes, José Ferreira Baltar, Jose Francisco, Francisco Torres.

« Additamento. — Illms. Srs. presidente e vereadores da camara municipal. — Eusebio da Cunha Beltrão, em additamento á proposta que, nesta data, apresentou á essa camara, para o fornecimento de carne verde, vem declarar que prescinde da isenção do imposto provincial, que actualmente paga a rez abatida. Estava com uma estampilha de 200 réis, inutilisada assim: — Recife, 29 de março de 1881. — *Eusebio da Cunha Beltrão.* Estava rubricada pelo Sr. presidente José Marianno, Loyo Junior, Dr. Democrito Cavalcante, Alcoforado Junior, Antunes, Francisco Torres, José Francisco, José Ferreira Baltar.

Segunda proposta

« A' Illma. camara municipal do Recife.

« O abaixo assignado, em vista do edital mandado publicar por essa Illma. camara, abrindo a concurrencia ao fornecimento de carnes verdes para o mercado do municipio, vem propôr se ao dito fornecimento sob as condições seguintes:

« 1.ª O proponente se obrigará a fornecer diariamente a quantidade de kilos de carne determinada pela camara pelo preço de 480 a de primeira qualidade e 400 réis a de segunda, por kilo.

« 2.ª A camara garantirá ao proponente os preços acima estipulados, quando por ventura a carne seja vendida por preço inferior.

« 3.ª O proponente, durante seu contrato, não abaterá gado para ser vendido nos mercados publicos deste municipio, de sua conta nem de qualquer outra pessoa ou empresa.

« 4.ª Pela infracção da clausula supra o proponente obriga-se á multa de 5:000$000, podendo a camara rescendir do contrato se lhe convier.

« 6.ª A camara se obrigará a solicitar do poder competente a dispensa dos impostos municipal e provincial, ficando apenas o proponente obrigado a pagar o serviço actual do matadouro.

« 7.ª O contrato durará por espaço de um anno.

« 8.ª Se o propenente não fornecer a quantidade de carne que lhe fôr determinada, pagará a multa de 100$ por cada rez, salvo o caso de força maior e reproduzindo-se as faltas á camara reserva-se o direito de rescindir o contrato

« 9.ª A camara fará effectivo o adiantamento constante da clausula 11ª de seu edital.

« 10.ª Para a execução do presente contracto e garantia das multas, o contratante depositará em apolices provinciaes a quantia de vinte contos de réis. Estava com uma estampilha de 200 rs. inutilisada da forma seguinte: Recife, 28 de março de 1881. — *Gratuliano dos Santos Vital.*

« 11.ª (condição.) A camara garantirá ao proponente uma matança diaria, o minimo um terço da matança geral. Estava com uma estampilha de 200 rs. inutilisada da forma seguinte: Recife, 28 de março de 1881. — *Gratuliano dos Santos Vital.*

Estava rubricada pelo presidente Dr. José Mariano e os Srs. vereadores Dr. Democrito Cavalcante, Alcoforado Junior, Antunes, Faustino de Brito, Francisco Torres, José Francisco, José Ferreira Baltar,

Terceira proposta

« Henrique Gibson, em virtude do edital dessa Illm.ª camara, datado de 14 do corrente mez, propõe-se a fazer o contrato para abatimento de gado afim de abastecer os mercados de accordo com as clausulas do mesmo edital, com as seguintes modificações:

« 1.ª Fornecerá durante o semestre do inverno a carne de primeira sorte pelo preço de 440 rs. o kilogramma, e a de segunda pelo preço de 360 rs. o kilogramma: durante o semestre do verão a de primeira sorte pelo preço de 460 rs. o kilogramma, e a de segunda sorte pelo preço de 380 rs. o kilogramma. Quanto ao minimo e maximo da matança sujeita se ao arbitrio dessa Illm.ª camara. Estava com uma estampilha de 200 rs. inutilisada da forma seguinte: Recife, 29 de março de 1881. — *Henrique Gibson.* Estava rubricada pelo Sr. presidente da camara e mais os Srs. vereadores Loyo Junior e Dr. Democrito Cavalcante, Alcoforado Junior, Antunes, Francisco Torres, José Baltar, José Francisco Barros Rego Junior.

Quarta proposta

« O abaixo assignado, propõe a Illm.ª camara municipal, fornecer carnes verdes para os mercados do municipio sobre os preços seguintes: Primeira qualidade a 460 rs. o kilo. Segunda dita 380 rs. o kilo. Conforma-se com todas as condições estabelecidas no edital da camara municipal de 14 do corrente mez.

« Podendo acontecer que os livres concorrentes para manterem o monopolio de preço, preencham por si a matança que a camara arbitrar, quer o abaixo assignado ter direito neste caso ao abatimento da quarta parte mais do numero de rezes que a camara houver arbitrado. Estava com uma estampilha de 200 rs. inutilisada da forma seguinte: Recife, 29 de março de 1881. — *João Rodrigues de Moura*: Estava rubricada pelo Sr. presidente da camara e mais os Srs. vereadores Loyo Junior, Dr. Democrito Cavalcante, Antunes, Alcoforado Junior, Francisco Torres, Barros Rego Junior.

Quinta proposta

« Illms. e Exms. Srs. presidente e mais membros da camara municipal do Recife. — Brasiliano Henrique da Cunha Cavalcante de Albuquerque propõe-se a arrematar o contrato para o fornecimento de carnes verdes a população desta cidade, de accordo com as clausulas apresentadas por esta Illm.ª camara; e para isso offerece como fiador Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão, 6:000$ como exige o mesmo contrato:

« Declaro que fico como fiador do Sr. Brasiliano Henrique da Cunha Cavalcante de Albuquerque, como arrematante de fornecimento de carnes verdes a população desta cidade, de accordo com a proposta acima, para o que obrigo-me a entrar com a quantia de 6:000$ exigida como fiança pela Illm.ª camara municipal. Estava com uma estampilha de 200 rs. inutilisada da forma seguinte. Recife, 28 de março de 1881. — *Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão.* Estava rubricada pelo Sr. presidente da camara e mais os Srs. vereadores Loyo Junior, Dr. Democrito Cavalcante, Alcoforado Junior, Antunes, Faustino de Brito, Francisco Torres, José Francisco de Barros Rego Junior, José Baltar.

Seccorro aos desvalidos — A commissão nomeada para agenciar donativos para os habitantes da ilha de S. Miguel, victimas de phenomenos meterologicos e geologicos alli produzidos, ficou assim composta quanto á freguezia de Santo Antonio: Commendador Albino José da Silva, Antonio Correia de Vasconcellos, Manoel José Machado, Dr. Antonio de Souza Pinto, José Leopoldo Bourgard, Manoel da Silva Maia, Aurelio dos Santos Coimbra e José Krause.

Tanto essa, como a commissão da freguezia

MUTILADO

ILEGÍVEL

de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife estão na brecha em desempenho de sua tão ardua como nobre missão, e não tem sido infructiferos os seus esforços. A melhor acquiescencia tem ambas ellas encontrado da parte daquelles a quem se tem dirigido.

E' de presumir, e será muito para louvar, que todos os mais á quem ellas se houverem de dirigir, acquiesçam aos seus intuitos em bem dos infelizes michaelenses.

Por emquanto eis o que já ha subscriptado para as victimas de S. Miguel :

Antonio Ignacio do Rego Medeiros	500$000
Amorim Irmãos & C.	500$000
Soares do Amaral Irmãos	500$000
José da Silva Loyo	300$000
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga	200$000
José Joaquim Dias Fernandes	200$000
José Antonio de Souza Basto	200$000
Mendes Lima & C.	200$000
Santos & Araujo	200$000
Manoel Fernandes da Costa	200$000
Luiz Duprat	100$000
English Bank of Rio de Janeiro	100$000
João do Rego Lima	100$000
João Alfredo Thom	100$000
Pereira Carneiro & C.	100$000
Cardoso & Irmão	100$000
J. J. Castro & C.	100$000
Visconde do Livramento	100$000
Antonio Gonçalves de Azevedo	100$000
Manoel da Silva Santos	100$000
Domingos Cruz & C.	100$000
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.	50$000
Luiz Correia Loureiro, encarregado do consulado	50$000
R. Conelly	50$000
J. H. Boxwell	50$000
Manoel Spindola de Mendonça	50$000
W. W. Robilliard	50$000
Santos Macedo & C.	50$000
Julio Morrisson de Farias	50$000
José Ricardo da Costa	50$000
Francisco de Paula Amorim	50$000
Martins Cordeiro & C.	50$000
José Francisco Martins & C.	50$000
Machado Lopes & C.	50$000
Henrique da Silva Ferreira	50$000
Henrique Saraiva	20$000
J. Morrisson de Faria	20$000
Manoel Alves Barbosa	20$000
João Moreira & C.	20$000
Antonio José Gomes	20$000
Souza Pinheiro & C.	20$000
Antonio Loureiro & C.	20$000
José Gonçalves da Costa & C.	20$000
Candido Alcoforado	20$000
José Ferreira Pinto de Magalhães	20$000
David Ferreira Baltar	10$000
Manoel Francisco Marques	10$000
Thomaz Times	10$000
Manoel Joaquim Carneiro & C.	10$000
Manoel Moreira	10$000
Rosa & Queiroz	10$000
Joaquim José de Amorim	10$000
Antonio P. Souza Basto	10$000
Francisco Cordeiro de Miranda	10$000
João Rodrigues de Faria	10$000
Luiz de Paula Lopes	5$000
José Pinto da Cunha	5$000
Martins Ribeiro	5$000
João da Silva Ferreira	5$000
Francisco Guedes de Araujo	5$000
Manoel A. Rodrigues	5$000
	5:130$000

Benção de sino—No domingo (3 do corrente), ás 4 horas da tarde, deve proceder-se no povoado Porto da Madeira, em Beberibe, á benção do primeiro sino da respectiva capella.

Prova de renda—Pelo Sr. juiz de direito do 5.º districto criminal, Dr. Joaquim Gonçalves da Luna, foram julgadas as provas de renda dos Srs. : Antonio Secundino do Monte, Joaquim de Souza Neves, João Cavalcanti de Albuquerque, Henrique Cesario de Mello, Francisco do Rego Mello, Manoel Bruno dos Santos Gouvêa, Manoel Alves Vilella, Pedro Ferreira Brandão.

Rendimentos—As seguintes estações publicas arrecadaram no mez de março :

Alfandega :

De 1881	1.153:622$938
De 1880	1.144:922$550
De 1879	744:593$188
De 1878	627:004$·61
De 1877	875:237$317
De 1876	567:55·$121
De 1875	816:911$273

Recebedoria de rendas geraes :

De 1881	104:750$329
De 1880	76:590$951
De 1879	62:633$929
De 1878	68:559$892
De 1877	63:087$682
De 1876	68:368$647
De 1875	64:952$468

Consulado provincial :

De 1881	243:020$477
De 1880	268:625$710
De 1879	191:213$167
De 1878	138:312$353
De 1877	142:697$082
De 1876	127:942$252
De 1875	131:861$025

Freguezia de Santo Antonio. — Consta-nos que, até o dia 30 do corrente, foram recebidos pelo Sr. juiz de direito do 2º districto criminal, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, 562 requerimentos de moradores dessa freguezia, afim de alistarem-se como eleitores.

Alistamento eleitoral. —Pelo Sr. juiz de direito do 1º districto criminal, Dr. José Manoel de Freitas, foram dados os seguintes despachos nos requerimentos de :

Antonio Romualdo de Miranda.—Marco o prazo de 20 dias, para dentro delle ser junta a prova de renda.

Francisco José da Cunha Galvão.—Não estando documentada a petição, marco o prazo de 20 dias para ser devidamente instruida.

Fallecimento. —Hontem, pela manhã, deu a alma ao Creador, victima de uma affecção aguda do coração, o subdito portuguez José Duarte Simões, que foi socio do estabelecimento de chapéos da rua Primeiro de Março n. 14. Era homem de caracter sincero, bom pai de familia e amigo dedicado.

Exportação de escravos. — No mez de março ultimo nenhum escravo foi exportado, desta provincia para o sul do imperio.

Bispo do Ceará. — Diz a *Gazeta de Noticias*, da côrte, que lhe consta estar já nomeado o novo bispo do Ceará, em substituição ao Sr. D. Luiz Antonio dos Santos, nomeado arcebispo.

Será exacto ? — Uma carta recebida do Desterro, em Santa Catharina, diz o seguinte :

« Corre por aqui, por cartas de Campos Novos, como certa, a invasão de uma força argentina nos Campos de Palenas em o povoado denominado *Campo-Erê*, onde aprisionou a poucos habitantes, havendo apenas escapado um, que dá a noticia ; com o que os fazendeiros de Palenas acham-se todos com suas cavalhadas reunidas, para, verificando a noticia, fugirem, visto que outro recurso não tem. »

Theatro Santo Antonio. —Em beneficio das casas de caridade do Rvd. padre Dr. Ibiapina, a sociedade familiar *Nucleo Dramatico*, dá amanhã um espectaculo variado, no theatro Santo Antonio, conforme o programma inserido noutra secção deste *Diario*.

O pensamento que ditou essa festa não podia ser mais nobre. Trata-se de nada menos que angariar meios para a sustentação das casas de recolhimento e de educação e para os hospitaes fundados no interior de 4 provincias pelo benemerito brasileiro o Rvd. Dr. Ibiapina.

Annunciar taes casas de caridade, importa dizer que servem ellas de abrigo e valimento a mais de mil meninas brasileiras e ha avultado numero de enfermos, todos os quaes vivem e nem podem deixar de viver sob a egide protectora dos corações benfazejos, que nunca faltam nesta terra.

E' certo que muitas vezes o obulo das almas generosas tem affluido para aquellas casas de caridade, mas tambem não é menos certo que, cerca de mil e quinhentas creaturas, para serem vestidas, alimentadas e tratadas em suas enfermidades, absorvem grandes sommas. Não deve, pois, seccar a fonte da beneficencia que alimenta os desvalidos alli recolhidos os quaes tudo esperam dos felizes que lhes podem matar a fome e cobrir a nudez.

E uma boa occasião se offerece agora no espectaculo annunciado, porquanto, divertindo-se, os que alli forem espargirão um balsamo consolador no coração daquelles desvalidos, mandando-lhes entre folgares um pouco de pão e um pedaço de panno.

Que o theatro de Santo Antonio regorgite amanhã de espectadores, eis os votos que fazemos, que tambem são os da commissão incumbida de passar os bilhetes.

Belgrano. —Esse vapor francez, recebeu em nosso porto, para os da Bahia, Rio de Janeiro e Santos ; 7,834 saccos e 32 barricas assucar, 7 volumes encommendas, 140 pipas aguardente.

Bazar de horticultura.—Esse acreditado estabelecimento, sito á rua do Imperador n. 12 acaba de receber de Hamburgo uma grande variedade de caixinhas, cestas e bolsas, contendo bolos e doces, com chocolate e sem ella, o que ha de mais delicado para presentes, alem de outros muitos objectos de gosto e de apreço.

Recommendamos um passeio no estabelecimento.

Gremio juridico. — Reune-se hoje em sessão extraordinaria, ao meio dia, o Gremio Juridico, á rua estreita do Rosario n. 23, 1.º andar.

Procissão de Passos.—Regressa hoje á tarde, da igreja do Carmo, na freguezia de Santo Antonio, para a do Corpo Santo, na freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, a imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, que hontem á noite foi transportado em charola da 2.ª para a 1.ª igreja.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas :

Presidencia, Faculdade de Direito, Relação, pret e folhas de officiaes, thesouraria.

Vapor Araucania.—Este vapor, que largou hontem ás 8 horas da noite do porto da Bahia, deve amanhecer no domingo n'este porto.

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguintes :

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no largo do Chaco n. 16, de uma padaria com todos os seus pertences.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas e meia, na rua do Imperador n. 24, da casa terrea n. 11, á margem do rio, na Capunga.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem do Sr. Annes, de 10 1/2 caixas com chá, sardinha e alhos.

Pelo agente Pinto, ao meio dia, na rua do Bom Jesus n. 45 de 2,000 saccos de estopa.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes :

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, no Caes d'Apollo n. 51, de 1,384 barricas com farinha de trigo.

Pelo mesmo agente, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de fazendas e miudezas.

— Terça-feira devem realisar se os seguintes :

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 45, de diversos objectos de miudezas.

Missas funebres. —Serão celebradas :

— *Hoje*; ás 7 horas e meia, na igreja do Corpo Santo, pela alma de Augusto Francisco Martins.

— *Amanhã* : ás 6 horas, na matriz do Poço da Panella, pela alma de Sebastião Monteiro Pessoa.

— *Terça-feira* : ás 7 horas e meia, na igreja do Carmo, pela alma do Dr. Ignacio Dias de Lacerda.

Passageiros — Sahidos no vapor francez *Belgrano*, para os portos do sul :

Ezequiel Pagés, Demetrio Juan Calafatis, Antonio Joaquim de Rezende, Christina Carneiro e 1 criada, Julia de Rezende e 1 filha, Dr. Ignacio Accioli, sua mulher e 2 filhos.

Vapores.—São esperados os seguintes :

Glenapp	de New-York	hoje
Araucania	do Pacifico	amanhã
City of Rio de Janeiro	de New-York	amanhã
Ceará	do norte	a 3
Senegal	da Europa	a 4
Sully	da Europa	a 6
Bahia	do sul	a 7
Guadiana	da Europa	a 10
Pernambuco	do norte	a 13
Tamar	do sul	a 14
Explorer	da Europa	a 14
Pará	do sul	a 17
Orenoque	do sul	a 20
Glensannox	de New-York	a 22

Loteria da provincia—Segunda-feira, 4 do corrente, se extrahirá a loteria 110.ª, em beneficio da matriz de Salgueiro, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 30 do corrente :

Entraram 8, tiveram alta 8, falleceu 1.

Existiam no dia antecedente 620 enfermos.

Existem 619, sendo : nacionaes : soldados 13, do sexo masculino 292, do sexo femenino 207 ; estrangeiros 85, estrangeiras 9 ; escravos 11, escravas 2.

Casa de detenção.—Movimento dos presos no dia 30 do corrente :

Existiam presos 516, entraram 9, sahiram 15, existem 510, a saber : nacionaes 445, mulheres 14, estrangeiros 18, escravos 33.—Total 510.

Arranchados 459, sendo : — Bons 426, doentes 33.

— Movimento da enfermaria :

Teve baixa:

José Felippe Bezerra.

Cemiterio publico—Obituario do dia 29 de março de 1881.

Maria Cordolina da Penha, parda, Pernambuco, 16 annos, solteira, Recife ; tuberculos pulmonares.

Aureliano Corrêa de Oliveira, branco, Pernambuco, 46 annos, casado, Bôa Vista ; hemoplegia.

Maria Delphina da Conceição, parda, Pernambuco, 13 annos, solteira, Poço ; tuberculos pulmonares.

Sevino, escravo, preto, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Santo Antonio : lemtrite.

Arcelina de Almeida Mool, branca, Parahyba, 25 annos, casada, S. José ; nephrite.

Adriana Maria da Conceição, Parahyba, 30 annos, viuva, Bôa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Maria Rosa da Conceição, parda, Pernambuco, 34 annos, solteira, Bôa-Vista ; peritonite.

Veridiana Barbosa da Costa Pestana, parda, Alagoas, 36 annos, casada, S. José ; phtysica.

Leopoldina, preta, Pernambuco, 5 mezes, S. José ; convulsões.

José, branco, Pernambuco, 7 annos, S. José : dysenteria.

Maria, preta, Pernambuco, 38 dias, Boa-Vista ; interite.

Alfredo, branco, Pernambuco, 5 mezes, Santo Antonio : febre paludosa.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo especial do commercio

AUDIENCIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1881

Juiz o Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

Cartorio do escrivão interino Vicente Silva.

Acções de 10 dias

Autores Baltar, Oliveira & C.—Julgada procedente.

A. José Rhigas.—Julgada procedente.

Autor Antonio Ignacio do Rego Medeiros.—Julgada procedente.

Execução por mandado.

Exequente Antonio José Moreira —Recebidos os embargos de fl. 9, o exequente os contestes no termo de cinco dias.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Gaspar Antonio Vieira Guimarães ao publico

No *Diario* de 5 de janeiro proximo passado, vejo inserto um parecer proferido pela Associação dos Guarda-Livros do Rio de Janeiro, á consulta que d'aqui lhe fizera o Sr. José Joaquim de Araujo Machado, talvez na supposição de encontrar acceitação, naquelle recinto, ás estapafurdias doutrinas expendidas no exame dos livros de Rodrigues Irmãos, conjunctamente com seu digno collega do famoso laudo.

Enganou-se o Sr. Machado, bem como os collegas que como elle pensam.

Como vio o publico legente, sahio ás avessas, do que esperava o Sr. Machado, o parecer que deu á sua consulta aquella instituição mercantil ; não obstante a industria com que ella foi ageitada de modo a corresponder as entendidas conveniencias da occasião.

Sendo o proprio Sr. Machado, parte interessada na questão, toda de honra para os peritos, quem, em ao envez de discuti-a, appellou para aquella instancia na qual reconheceu *autoridade e competencia* para resolver o assumpto controvertido, forçoso lhe é resignar-se ao merito do julgamento ; e em vista de seus fundamentos convencer-se que errou, e errou desastradamente, e mais o seu digno collega na apreciação do fallado exame.

O parecer publicado diz-se proferido sob consulta do Sr. Machado, que não contestou a asserção, reconhecendo, assim, a verdade della, conseguintemente não lhe seria licito contestar-lhe a procedencia, como de facto não contestou, no que foi coherente.

Entretanto, atreveu-se vir a campo o illustre patrono do Sr. Fiuza e Machado, no *Jornal do Recife* de . . procurando cercar de duvidas a legitimidade da procedencia daquelle parecer, aliás reconhecida pelo proprio que o procurou.

Esse artigo, posto que me dissesse respeito, não me demoveu, com tudo, a uma apreciação, porque nada tinha que ver com aquella publicação do parecer á consulta do Sr. Machado ; e tambem porque aguardava resposta que devia receber á outra consulta, por minha vez tambem dirigida á mesma associação.

Essa resposta obtive-a

E' identica á mesma, dada ao Sr. Machado ; não obstante os incidentes desta, que comtudo em nada alteram a substancia do ponto consultado, e de novo publico para melhor esclarecimento das pessoas que têm acompanhado a nossa polemica.

Importa, pois, o proprio julgado solicitado pelo Sr. Machado, a instancia a que recorreu, como autoridade competente a condemnação de suas abstrusas theorias, expendidas no seu laudo, e, ao mesmo tempo a minha plena justificação.

Agora, o Sr. Machado, o Sr. Fiuza e o seu patrono, se avenham lá com os collegas da côrte; demonstrem o absurdo da opinião (que são os membros da commissão no parecer publicado) por supplantar a de *quarenta e quatro* assignaturas do abaixo assignado com que tiveram de dar a ultima palavra na questão mercantil. *Jornal do Recife* de ..

Isto posto, dou por terminada a questão, pouco me importando que este ou aquelle charlatão em materia de escripturação mercantil, vá *enterrando seu pai*, conforme puder ou lhe convier, com tanto, porém, que se não, julgue com direito a condemnar escriptas organisadas segundo os preceitos da arte.

Agora, e no entretanto o que me cumpre fazer, *segundo ajudar-me o engenho e arte*, é historiar o principio da sociedade, Rodrigues Irmãos & Guimarães, e os factos acontecidos até a sua extincção, para desfazer com a verdade *núa e crua*, a impressão desagradavel a meu respeito do erroneo laudo e as explicações a geito que o Sr. Dr. Antonio José Ferreira Alves, tem procurado deixar no espirito dos amigos em cujo peito têm vasado suas mercantis contrariedades.

Recife, 31 de março de 1881.

Parecer da commissão nomeada para satisfazer a consulta que desta cidade dirigio o Sr. José Joaquim de Araujo, Machado á Associação dos Guarda-Livros do Rio de Janeiro, approvada em sessão de 21 de dezembro do anno proximo passado, conforme do documento abaixo transcripto.

« Os abaixo assignados, membros da Associação dos Guarda-Livros do Rio de Janeiro, honrados com a confiança do seu respectivo presidente para, em commissão darem o seu parecer sobre uma consulta que de Pernambuco fôra feita á mesma Associação pelo Sr. José Joaquim de Araujo Machado, vem da melhor vontade desempenhar se deste encargo.

« Para a melhor intelligencia da sua opinião, a commissão transcreve para aqui os termos da proposta ou consulta :

« Pedro (1) vendeu mercadorias em diversas épocas e a diversos individuos que lhe aceitaram letras ; Pedro creditou os aceitantes das letras e debitou—letras a receber. Em acto continuo, Pedro descontou as letras quando teve precisão de fundos, e creditou o titulo de—letras a receber.

« Alguns guarda-livros desta praça entendem que o lançamento dos descontos das letras effectuadas por Pedro está feito com toda a regularidade, e que por outra forma não se deve faser tal lançamento. Outros declaram que o titulo que deveria ser creditado para toda a clareza seria o de—*letras descontadas—compromisso por descontos de letras*, ou outro qualquer, comtanto que, no passivo de Pedro, se visse na época do balanço quaes as obrigações a que Pedro se havia compromettido. Dahi, tendo Pedro uma questão em juizo, (2) dous peritos em exame de livros (divergindo do terceiro) declararam que o balanço que se examinava (3) não demonstrava o verdadeiro activo e passivo de Pedro, porquanto, as letras descontadas não figuravam no passivo, quando alli deviam estar por ser compromissos e responsabilidade ainda não solvida.

« E, dando-se a circumstancia daquelle balanço ser fechado para dissolução de uma sociedade, entendiam que deviam fazer parte do passivo as verbas originadas pelos descontos das letras, *verdadeiros endossos que tinham de ser pagos por Pedro, ou por quem o succedesse, na falta de pagamento por parte do aceitante.* » (4)

Pergunta-se :

« Qual dos dous meios de lançar os descontos das letras é o mais regular, e que melhor preenche as formalidades exigidas pelo art. 12 do Cod do Comm., o que claramente sirva para a boa e legal divisão da sociedade ?

« O balanço de Pedro *contém em si* a verdadeira expressão do activo e passivo, e conseguintemente é ou não inexacto e omisso, e foi bem asseverada a declaração dos dous peritos ? »

Parecer :

« 1.º A commissão julga acertada a opinião dos guarda-livros de Pernambuco que entendem que o lançamento do desconto das letras do modo por que o fez Pedro, é regular e perfeito, e nem de outra forma poderá ser effectuado. (5)

« Ao contrario, porém, do que pensam outros guarda-livros da mesma praça, entende a commissão que seria um erro creditar a conta de—*letras descontadas*, ou outra qualquer—imaginada, afim de assignalar a responsabilidade indirecta de Pedro, deixando-se, entretanto, carregada a de—*letras a receber*, com o valor das letras descontadas que já não existem em poder de Pedro e conseguintemente já não lhe pertencem. (6)

« Um das condições essenciaes do mecanismo da escripturação mercantil por partidas dobradas, é debitar todos os valores que entram para a posse do negociante e creditar todos os que sahem : é claro, portanto, que debitando-se *caixa* pelo valor que entra em dinheiro, tem-se forçosamente de creditar—*letras a receber* pelo mesmo valor que sahe em titulos assignados, e que por sua vez já tinham sido debitados.

« Se todavia quizer-se fazer nos livros do negociante resaltar a todas as vistas a sua responsabilidade originaria de taes operações, independente do já citado lançamento, é preciso fazer-se outros creando-se contas especiaes ; e para que se credite—*letras descontadas*, ou outro qualquer titulo, é indispensavel que se debite, por exemplo, *endossados*, ou outro que figure de devedor.

« Convem notar, porém, que o jogo de contas especiaes abertas para mencionar responsabilidades indirectas em letras e outros titulos de divida, é reservado para os casos de *endossos* ou *abonações* de favor, para operações em conta de terceiro sem origem anterior directa e positiva.

« Não vê, portanto, a commissão a necessidade da creação de credores e devedores novos que só figuram por hypothese de casos futuros e contingente e que por isso mesmo se tornam perfeitamente dispensaveis.

« A responsabilidade indirecta do negociante em obrigações que endossa como saccador ou portador, afim de transmittir a propriedade, é manifesta, de ninguem desconhecida e inherente á propria operação, está, portanto, comprehendida consignado no mesmo lançamento em que se inscreve a historia, o desconto, quando se debita *caixa* pelo dinheiro recebido e se credita—*letras a receber*—pelas que sahiram descontadas Assim, fica perfeitamente satisfeita a disposição do art. 12 do Cod. do commercio.

« 2.º Parece á commissão que os peritos não tiveram razão quando declararam que o balanço que examinaram não demonstrava o verdeiro estado do activo e passivo de Pedro—pelo facto de não figurarem nelle as letras descontadas ; porquanto, as contas QUE POR DEMAIS se tivessem aberto para registrar especialmente essas operações, não representando senão devedores e credores hypotheticos, não constituiriam tambem partes reaes desse activo e passivo, e em conclusão não alterariam a essencia da causa. Assim, o activo e passivo podem ser verdadeiros, independente da inclusão de taes letras.

No caso, porém, de uma dissolução de sociedade, ou de uma questão judicial em que se houvesse requisitado o balanço, fôra conveniente que se mencionasse alli a existencia e a importancia da responsabilidade indirecta pelas obrigações descontadas, sem necessitar todavia incluil-a no activo e passivo, mas debaixo de uma rubrica á parte, (7) a saber :—responsabilidades indirectas—, a qual facilmente se verifica, examinando se o movimento da conta de—*letras a receber*.

« Tambem para o caso de fallencia, se requer que taes letras figurem para perfeita sciencia dos credores e marcha do processo, e isto se satisfaz do modo sob a mencionada rubrica.

« Attento, pois, á especialidade do caso de Pedro, o seu balanço é omisso por lhe ter faltado um esclarecimento necessario na occasião, (8) o da responsabilidade indirecta nas descontadas ; mas não deixa por isso de ser a—expressão verdadeira—do seu activo e passivo, — uma vez que contenha o que realmente o constitue—todo o seu cabedal apurado e todas as suas obrigações—DIRECTAS — contrahidas com ou sem titulos assignados.

« Rio de Janeiro 30 de novembro de 1880.

« *Jeronymo Simões.*

« *Manoel J. Ribeiro de Faria.*

« *J. C. de Oliveira Maciel* ».

« Secretaria da associação dos Guarda-Livros do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1881.

« Illm. Sr.—Em resposta ao officio que V. S. me dirigio com data de 21 do corrente, pedindo para declarar se o parecer da commissão nomeada por esta associação sobre a consulta requerida pelo Sr. José Joaquim de Araujo Machado, de Pernambuco, a respeito da questão de escripturação mercantil alli suscitada, e firmado em 30 de novembro de 1880—foi approvado em assembléa geral, e se esse mesmo parecer foi o dado á consulta do Sr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães sobre o mesmo assumpto ; cumpre-me declarar a V. S. que o citado parecer foi discutido e approvado em sessão ordinaria desta associação, como permittem os estatutos, em data de 21 de desembro de 1880, parecer que tambem foi enviado ao Sr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães, que fizera identica consulta a do Sr. José Joaquim de Araujo Machado.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr....—Julio Pinto de Castro, presidente ».

Notas á consulta

(1) Deve-se entender—Gaspar—.

(2) Não houve, nem ha.

(3) E' falso, o exame não cogitou de balanços, nem disso depende a questão.

(4) Não houve successores ; apenas sahio um dos socios, continuando dous, scientes de todo o movimento e do estado da massa.

(5) Continuem com as publicações de postillas de nova invenção até ver se descobrem um meio de justificar os abusos dos dous *honrados* peritos.

(6) Com vista aos autores do laudo e a de seu *muito sabio* defensor.

(7) Sem duvida, para tal fim é que os mestres recommendam os respectivos memoriaes, explicativos do estado de toda e qualquer conta.

(8) E' invenção da consulta, conseguintemente deixa de existir, a supposta omissão.

O professorato primario e o projecto n. 7 deste anno da assembléa provincial

I

Já não podemos abafar o nosso grito de indignação ante o modo pouco decente por que hoje se trata uma classe de funccionarios publicos que se denomina classe dos *mestres primarios* !

Dizemos mesmo : revolta o animo do mais desprevenido espirito ver o desprezo com que os homens da actualidade, tratam a essa classe de operarios da civilisação social !

A nós mesmos perguntamos :— que fez o mestre de meninos contra a ordem publica ou contra o progresso dessa terra, para se lhe votar tanta ogerisa ? ... Embalde procuramos descobrir uma causa, que pareça, ao menos, racional : não descobrimos.

Mas que razão de interesse ou conveniencia ha em jungir se ao poste do desespero e da diffamação a esses pobres obreiros, que envelhecem prematuramente com a laboriosa vida que passam entre infinidades de crianças, cada qual mais travessa e indocil, e sacrificando assim, por causa de um pedaço de pão negro que se lhes atira, sua saude, seus commodos e seu socego de espirito ?... Não sabemos explicar.

E mereceriam elles o desprezo que se lhes vota ? E' o que vamos indagar.

Trata-se actualmente na assembléa provincial de elevar os vencimentos dos professores de instrucção secundaria, funccionarios que já o anno proximo passado tiveram um augmento de mais da quarta parte do que d'antes percebiam.

O projecto que essa disposição consagra está assignado por dous distinctos e prestimosos representantes que se teem revelado verdadeiros patriotas, amigos sinceros do pobre e do opprimido, cujas frontes jamais se voltam ante a misera condição do necessitado. Mas seja-nos licito perguntar-lhes — porque lhes desmereça tanto o magisterio primario — *essa classe de filhos deshe dados da fortuna, sahidos da mais humilde camada social*, que levados da sua acabrunhadora necessidade concorrem a um publico exame para cadeiras de meninos ? Parece-nos achar a resposta nessas mesmas palavras que deixamos sublinhadas.

Perdôe-nos os senhores professores da instrucção secundaria se levantamos essa questão, filha tão sómente da dor que nos vai n'alma ante tanto despreso para com aquelles que teem consciencia de prestarem á sociedade, na ordem de suas forças, os mais relevantissimos serviços— quaes os de educar e instruir homens para o estado e para a familia ! Acreditem-nos que reconhecemos não estar na altura de suas illustrações os actuaes vencimentos, ainda mesmo com o augmento de que fallamos, comparando-o aos de certos empregados subalternos de muitas repartições, cujas exigiveis habilitações se reduzem a bem pouca cousa ! mas é necessario contrabalançarmos a justiça do projecto n. 9 deste anno com a com que nos tratam.

Vamos aos factos :

As leis que regularam o ensino publico até o anno de 1835 concediam ao professor primario, além de todas as regalias e vantagens de que gozavam os mestres secundarios, vencimentos quasi iguaes aos destes, sem as incompatibilidades que hoje vemos nos dous ramos.

A organisação da instrucção publica, realisada segundo a lei n. 369 desse anno, extinguindo o Lyceu e creando o Gymnasio, elevou os vencimentos dos mestres deste instituto a 1:500$, e os dos primarios a 920$000 ! Partiu d'ahi e certo a desproporção entre professores, não se attendendo ao trabalho de uns que era de cinco horas e o de outros limitado a uma unica hora ! Mas emfim deixemos passar essa *pequena humilhação* já que nos constituiram subalternos da instrucção secundaria, embora sua nullidade ante a falta de exacção dos membros da primeira !

Cabe aqui relembrar uma circumstancia, contemporanea desse facto :

O consciencioso e justiceiro presidente desta provincia, Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, no relatorio com que abrio a assembléa provincial, apontava, como medida salutar para o desenvolvimento da instrucção publica, que se desse de vencimentos aos professores primarios 1.500$, attentas certas e justas considerações que aventou ! Era isto em 1855 !...

Escoaram-se já no cadinho dos tempos mais de 25 annos (um quarto de seculo !) e os vencimentos dos mestres de instrucção elementar continuam os mesmos da lei de 1855 !...

Louvavel Longanimidade ! . .

Mas.... prosigamos :

Surge a época do phrenesi reformador ; um sem numero de projectos são apresentados e discutidos ; são algums convertidos em lei provincial, outros porém não podem conquistar igual honra ! Um aliás houve que apezar de ser sanccionado pela sua inexequibilidade não chega a ver *á luz da execução*, apezar de ser, como os outros, guilhotinador do mestre de meninos ! No anno seguinte ao da sancção desta lei appareceu a — *Reforma da Reforma*—, como naquelle tempo se dizia.

A essa *Reforma da Reforma*, que se converteu em lei n. 1,143, succedeu o regulamento de 27 de novembro de 1874, confeccionado sob as vistas e inspirações do então administrador desta provincia, o qual depois de reduzir o funccionalismo primario a *verdadeiros automatos* e a *ganhadores* (cuja paga regulava por cabeça) e depois de arrancar-lhe demais o direito de jubilação de que gosava por outras leis anteriores, abrio porém os cofres das graças para os mestres do Gymnasio e Escola Normal elevando os vencimentos a 2:000$!....

E os outros mestres ? .. Foram *bastantemente remunerados* ; a mesma lei dizia : *Os professores de instrucção primaria perceberão os actuaes vencimentos....,* (isto é, 920$000 !..)

Isto não se commenta !

Mas essa lei creava entrancias, e repugnava aos executores d'ella vêr estabelecida praticamente uma idéa, que devia produzir a emulação entre os membros da mesma classe, sem differença na percepção monetaria. E o que fazer, se dormia nas pastas da commissão respectiva da assembléa um projecto marcando definitivamente os ordenados do corpo magistral primario, porém que o *enojo* e o *asco* em se tratar de alguma cousa em favor d'esses *forçados de nova especie* difficultava o seu andamento ? Assoadamente, e já nos ultimos dias da sessão legislativa de 1875, e, sejamos francos, para não se desgostar a alguem que esforçadamente mostrava a injustiça para com essa classe praticada, foi approvada *pro visoriamente* uma resolução differençando com 100$, 200$ e 260$ as tres entrancias, vindo por conseguinte em virtude d'essa *provisorio* os professores primarios a perceber :—os da primeira entrancia 1:100$, os da segunda 1:200$ e 1:300$ os da terceira ! E é preciso notar que essa mesma *gratificação provisoria*, motivada pela differença das entrancias, só principiou a ser percebida um anno depois de sanccionada, isto é, no exercicio de 76 a 77 !

E haverá quem diga, á vista disto, ter tido o magisterio elementar augmento de vencimentos ? Digam os homens da lei !

Bemaventurado *provisorio* !...

Ora, isto se passava em 1876, quasi tres annos depois que se fixou em 2:000$ os honorarios dos mestres secundarios ! . . . . . .

Por fim appareceu a novissima reforma, e o regulamento organico de 1879, depois de nos apertar mais as correias com que já estavamos manietados supprimindo o restinho dos feriados, etc., que *por esquecimento* deixou a lei anterior, organisou uma definitiva tabella de ordenados para as tres entrancias, *mas para quando a assembléa provincial* A SEU JUIZO *julgar conveniente* ! .. o que vem a ser o mesmo que dizer :—*esperai com paciencia as kalendas gregas* !.. porque salta aos olhos de todos o pouco caso que de nós fazem os Srs. deputados, qualquer que seja o partido dominante ! Cream muitas cadeiras, até em logares inuteis, para terem o gosto de vêr bem crescido o proletarismo !...

Declamaremos nós ?

Fallam por nós 340 professores primarios, e alguns (pouquissimos) representantes que teem parentes no magisterio, se os seus reditos são ou não os concedidos pela lei n. 369 de 1855 unidos á diminuta gratificação das entrancias ! Mais de — *Um quarto de seculo* !.......

E os secundarios?

Quando a lei ou regulamento de 1879, á semelhança dos pais, que, para sorprehenderem as gracinhas de seus tenros filhinhos, lhes apresentam em negaças *um pomo dourado*, nos mostrava uma tabella de vencimentos, aquelles arvoredos, qual leão da.... fabula, da faca e do queijo, organisaram sua tabella, e na mesma sessão era uma realidade os vencimentos de 2:800$....

E' isto, pelo menos, equidade ?

Ora, se quando se elevaram os honorarios do professor secundario se houvesse praticado, na devida proporção, o mesmo com o primario, ou vice-versa, haveria hoje n'essa grande massa o despeito, a desmoralisação e o desprestigio que hoje vemos ? Não, de certo. Unidos e fortes estariam ambos os ramos de ensino, e contentes e satisfeitos caminhariam todos os professores para o mesmo fim, isto é, para a propaganda do povo !

Mas não ; o egoismo é a norma do progresso !..

Ora, dizemos ainda, se desde 1855, em que aliás se desproporcionaram os vencimentos dos professores de uma e outra cathegoria, se tomasse por base as duas terças partes em que n'aquella época se dividiram elles, o mestre primario seria contente, porque já hoje estaria percebendo as duas terças partes de 2:800$, o que equivale á quasi 1:900$ annuaes, e isto certamente lhe pagaria o sacrificio de *morrer antes da morte* ; e assim com esse ordenado iria passando, triste, sim, porque a vida de lutar constantemente com crianças travessas não é de prazeres ; mas satisfeito.

Voltaremos.

Um mestre primario.

P. a P.

Será certo que o Sr. Mello Guarda que serve na 1.ª secção da alfandega, tem caprichosamente retido 2 e 3 dias conferencias de barcaças que não são apresentadas por um serto José A. e que as d'elle tem prompto desembaraço, que negocio será este ?

Sr. inspector da alfandega não se deixe levar pelas fallinhas mansas do cujo, pois a pepineira dizem ser boa.

Ao mineiro engenheiro

MODINHA

Que talento o do meu juca !
Que cabeça a do rapaz !
Co'as ferraduras na nuca
corcoveando p'ra traz !
Que talento de engenheiro !
Que cabeça a do rapaz !

Vejam lá o rapazola
como anda esvelto e pachola
qual philosopho merim !
Sahido lá dessas Minas
anda por cá o traquinas
comendo palha e capim !

Typo altivo e sobranceiro
o geographo engenheiro
é viajante o melhor,
e faz aqui geringonça
como freguez do Mendonça
geographando á belchor !

Palitot sac o flanella
de cor azul, porém bella
e cacitete na mão.
ao pintar mesmo lhe fica
como se fosse a Maricas
envolto no seu roupão !

E vive o pobre diabo
ás vezes torcendo o rabo
ás vezes movendo a pata.
De sorte que n'um momento
mesmo do prolongamento
quasi mata o *Democrata* !

Mas é mesmo um az de copa
chegado á pouco da Europa
o talento garimpeiro :
Tem muito boa andadura
a nova cavalgadura,
á flor do lote mineiro.

Faz gosto vel-o escrevendo,
faz gosto mesmo em se vendo
as notas que elle escreveu :
São *notas de um viajante*
guardadas por um pedante
na cachola de um sandeu !

Que talento o do meu juca !
Que cabeça a do rapaz !
Co'as ferraduras na nuca
Corcoveando p'ra traz !
Que talento de engenheiro !
Que cabeça a do rapaz !

Um habitante da villa.

Perguntas juridico-canonicas

Um dos candidatos, ao ultimo concurso de Olinda foi apresentado por carta imperial de 15 de maio do anno proximo passado, na freguezia de..., não foi collocado em consequencia de estar affecta á santa Sé a questão sobre a validade do mesmo concurso. Alguns mezes depois, antes que Roma dissesse a ultima palavra, o padre F..., empenhando-se com os seus amigos politicos (apezar de já achar-se prejudicado) conseguio ser cassado o decreto daquelle e ser nomeado. Posto isto, pergunta-se :

1º Se o governo, escudado no direito de padroado podia apresentar outro, não obstante estar affecta a questão á santa Sé?

2.º Se no caso de vir a sanação pedida, poderá ser validamente collado o segundo apresentado ?

Respondam os competentes, que deseja saber um interessado.

A commissão de brasileiros abaixo assignados creada para o fim humanitario de agenciar donativos para formar um basar de prendas no Campo das Princezas e ser o seu producto applicado aos infelizes da ilha de S. Miguel que soffreram e estão soffrendo as consequencias do terramoto, acompanhado de grande innundação porque está passando aquella ilha, vem pedir as Exmas. Sras e distinctos cavalheiros um obulo qualquer para tão justo e santo fim. Confiados na generosidade que sempre tem distinguido o povo pernambucano, esperamos merecer a honra de ser bem succedidos em tão justo pedido. A mesma commissão tenciona offerecer aos concurrentes que se dignarem comparecer no dia que for annunciado o referido bazar, um variado concerto, estando o jardim illuminado a giorno.

Recife, 31 de março de 1881.

Jorge Tasso Junior.
José Domingues do Carmo e Silva.
Antonio Luiz Ribeiro d'Almeida.
Julio Cezar da Costa Guimarães.
Manoel José da Costa Guimarães.
Deodato Gonçalves Torres.
Joaquim Maximiano Pestana.
Jorge Guedes de Araujo.

Ao meu particular amigo Manoel Joaquim da Silva Costa, pelo infausto passamento de sua sempre pranteada mãi D. Delfina Emilia de Jesus Costa.

Ha neste mundo, que nós algumas vezes tão loucamente reputamos bom, uma lei fatal que attinge a todos ; que não attende aos gemidos do esposo incansavel, nem ás supplicas do filho estremecido : é a fatal lei da morte. Quando os nossos dias estão contados no fatal livro do destino, esse anjo que é terror do genero humano, arremessa-nos bruscamente para as regiões do nada, para o insondavel, para o desconhecido !

Oh ! pobre e triste humanidade ! De que te serve um momento de prazer, se o has de pagar com uma eternidade de prantos ! De que te serve concentrares todo teu ser no

MUTILADO

ILEGÍVEL

coração de um ente querido, se amanhã esse ente te é implacavelmente roubado! . . .

. . . .

Meu amigo, curva-te resignado á fatal lei que rege o nosso mundo, como sabe, tudo aqui é transitorio; até a propria gloria acabar-se-hia no tumulo, se não fosse a lembrança dos vivos.

Em transe tão amargurado só te posso estender a mão de amigo e dizer-te: coragem.

Recife 31, de março de 1881.

Caridade

Ainda se faz lembrar ás almas caridosas, que não se esqueçam da familia necessitada do becco do Barnardo n. 51, que além da miseria se acha uma das pessoas no leito da dôr.

CURSO COMPLETO DE LATINIDADE

DO

Academico do 4º anno de direito

Benedicto Cotta

Rua do Imperador n. 40, 2º andar, das 4 ás 6 da tarde.

Curso elementar de mathematicas

O pharmaceutico G. Braz dos Santos avisa aos Srs. estudantes que quizerem cursar a sua aula de mathematicas, que o tem aberto desde o dia 1º do corrente, em casa de sua residencia, á rua dos Prazeres n. 25, das 7 ás 9 horas da noite.

As explicações de geometria no espaço, são dadas perante figuras solidas apropriadas, para melhor comprehensão dos alumnos.

Preço razoavel

Collegio

DE

N. S. da Graça

PONTE DE UCHOA N. 10

Directora

M Anna Carroll

Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica para prevenir a grande e vergonhosa contrafacção da marca de seus cigarros **Primaveras**, de que lançam mão mesquinhos fabricantes com o fim de poderem vender sua mercadoria, illudindo desta forma pela fraude aos incautos consumidores; acaba de adoptar nos seus rotulos feitos na mesma fabrica, um systema de impressão perfeita innovação de difficil imitação, constando de duas cores, encarnada e verde que se confundem no centro dos mesmos rotulos, sem divisão distincta das cores. Pede, pois, aos seus amigos e freguezes de prestarem toda attenção para os novos rotulos de ditos seus cigarros, não só os dos involucros dos maços como os dos milheiros, que d'ora em diante serão assim; e igualmente de observarem a sua assignatura nos mesmos rotulos que continua a ser de tinta azul.

A. P. da Cunha.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE 31 DE MARÇO DE 1881

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Desconto de letras, 6 0/0 ao anno.

M. J. da Motta, Presidente.

P. J. Pinto, Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30	1,106:339$350
Idem do dia 31	47:283$588
	1,153:622$938

Importação

Barca norueguense *Hesperia*, entrada de Cardiff em 30 de março e consignada a Wilson Sons & C., manifestou:

Carvão de pedra 594 toneladas aos consignatarios

Barca ingleza *Mary Ann*, entrada de New-Port na mesma data e consignado á ordem, manifestou:

Carvão de pedra 155 toneladas.

Trilhos de ferro 1,000 á via ferrea do Recife a S. Francisco.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE MARÇO DE 1881

Portos do exterior

— No patacho inglez *Biever*, carregou:

Para Canadá, J. Anglada 2,000 cocos (fructa).

— No patacho hespanhol *Alfredo*, carregaram:

Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 300 saccas com 21,989 1/2 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Lalande*, carregaram:

Para Liverpool Borstelman & C. 399 saccas com 34,601 kilos de algodão

— No lúgar inglez *Morning Star*, carregaram:

Para Liverpool, J Pater & C. 250 saccos com 18,750 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *May*, carregaram:

Para New-York, F. Cascão & Filho 310 saccos com 23,250 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *Conceição de Maria*, carregaram:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 240 saccos com 18,000 kilos de assucar branco e 900 ditos com 67,500 ditos de dito mascavado; M. Cordeiro & C. 260 ditos com 19,500 ditos de dito branco e 1,000 ditos com 75,000 ditos de dito mascavado.

— No brigue portuguez *Adelina*, carregaram:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 750 saccos com 56.250 kilos de assucar branco e 600 ditos com 45,000 ditos de dito mascavado, e 59 couros salgados com 6,468 kilos.

— No patacho hespanhol *Segundet*, carregaram:

Para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 100 barricas com 11.5[illegible]3 kilos de assucar branco e 50 ditas com 5,735 ditos de dito mascavado.

— No patacho dinamarquez *Lassen*, carregaram:

Para Buenos-Ayres, M. Pacheco & C. 259 barricas com 26,442 kilos de assucar branco e 100 ditos com 12,384 ditos de dito mascavado.

Portos do interior

— No brigue allemão *Procion*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 311 barricas com 32 484 kilos de assucar branco e 132 ditas com 14,196 ditos de dito mascavado.

— Na barca nacional *Josephina*, carregou:

Para Santos, J. J. Moreira 1 caixa com 61 kilos de doce.

— No vapor francez *Belgrano*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 23 barricas com 1,725 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Alagoas*, carregou:

Para Penedo, J. S. da Costa Moreira 15 barricas com 900 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregaram:

Para Aracaty, G. de Mattos Irmãos 10 barris com 900 litros de mel; P. Alves & C. 5 barricas com 415 kilos de assucar branco.

Para Mossoró, S. Nogueira & C. 20 barris com 1,920 litros de aguardente.

Para a Villa de Touros, J. F. Siqueira Braga 1 barrica com 80 kilos de assucar branco e 1 dita com 60 ditos de dito mascavado.

— Na barcaça *Minerva*, carregou:

Para Macáo, J. R. Pinto 4 barris com 384 litros de aguardente.

— Na barcaça *Silvina*, carregaram:

Para Macáo, J. A. de Albuquerque 2 barricas com 120 kilos de assucar branco, 1 dita com 75 ditos de dito mascavado e 2 saccos com milho.

Para Villa de Touros, J. F. Siqueira Braga 2 barricas com 120 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 30	101:161$176
Idem do dia 31	3:589$153
	104:750$329

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 30	237:787$823
Idem do dia 31	7:232$654
	245:020$477

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 30	49:539$904
Idem do dia 31	1:247$897
	50:787$801

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 31

Newporte—39 dias, barca ingleza *Mary Ann*, de 257 toneladas, capitão J. Dwyer, equipagem 10, carga carvão; á ordem.

Navio sahido no mesmo dia

Liverpool—Lúgar inglez *Dorning Star*, capitão Lucs; carga assucar.

EDITAES

— A camara municipal do Recife faz sabre aos commerciantes que em virtude do regulamento de 22 de maio de 1875, estará aberta a revisão dos pesos, balanças e medidas para as casas de commercio das freguezias da Boa-Vista e Santo Antonio, do 1º ao ultimo de abril proximo. Convida por isso aos donos dos estabelecimentos a virem rever os ditos pesos, balanças e medidas, sob pena da multa estabelecida no referido regulamento.

E para que não possam allegar ignorancia se manda publicar pela imprensa o presente edital.

Paço da camara municipal do Recife, 28 de março de 1881.

José Marianno Carneiro da Cunha, Presidente.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, Secretario

O Dr. José Manoel de Freitas, Official da Imperial Ordem da Rosa, e juiz de direito da vara civel da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber a quem interessar possa que nos autos para prova de renda abaixo declarados proferi os seguintes despachos:

Minervino Numeriano da Silva —Complete a prova.

Constantino Julio da Silva.—Explique o que exige a promotoria.

João Antonio de Alencar.—Explique o que exige a promotoria.

Eduardo Soares de Figueiredo.—Explique o que exige a promotoria.

Manoel José Patricio —Prove a idade.

Romão José de Fontes Ferraz.—Satisfaça a exigencia da promotoria.

Leandro Aprigio da Purificação.—Satisfaça a exigencia da promotoria.

Francelino Saturnino da Silva.—Complete a prova, como exige a promotoria.

Hygino Ferreira da Silva —Em vista da resposta do inspector, não sendo o supplicante empregado publico, não póde ser alistado com a prova produzida, e marco o prazo legal para que instrua convenientemente sua petição.

Antonio Ferreira Mendes Guimarães.—Junte os documentos no prazo da lei.

Fermiano José Rodrigues Ferreira Junior.—Concedo o prazo da lei para juntar os documentos pelo qual protesta.

José Villella de Castro Mariz.—Concedo o prazo da lei, para fazer a prova.

Quirino Lopes da Assumpção.—Concedo o prazo da lei, para fazer a prova.

Arthur Luiz Vieira.—Junte-se os documentos que faltam para completar a prova.

Frederico Luiz Vieira.—Junte-se os documentos que faltam no prazo legal.

Joaquim Anastacio da Cunha —Concedo ao supplicante o prazo da lei.

Leonardo Alves Barbosa.—Junte os documentos comprobatorios da renda no prazo legal.

Pedro Honorato dos Santos.—Concedo o prazo da lei, para a prova

Manoel Marcelino Fernandes Vianna.—Junte o supplicante os documentos no prazo legal.

Romão José de Fontes Ferraz —Prove a renda no prazo da lei.

Manoel Theodoro do Nascimento.—Complete a prova no prazo da lei.

Eduardo Daniel de Souza Fradique.—Complete a prova no prazo da lei.

Joaquim Marianno de Souza.—Prove o allegado, no prazo da lei.

Manoel do Nascimento.—Prove o allegado, no prazo da lei.

Fabio Illuminato da Cunha Galvão.—Prove o allegado, no prazo da lei.

Joaquim de Souza Lemos.—Junte documentos com que prove sua intenção.

Domingos Miguel dos Anjos.—Prove a renda no prazo da lei.

Manoel de Abreu Macedo —Prove a renda no prazo da lei.

Manoel Pereira da Costa.—Junte os documentos que prove sua intenção no prazo legal.

Manoel Estanisláo da Costa Junior.—Prove a renda no prazo da lei.

Augusto Cyriaco Villas Boas —Junte os documentos comprobatorios no prazo da lei.

2º tenente de marinha Francisco Maria dos Santos.—Prove ser official de marinha e ter a residencia da lei.

2º tenente Dr. Manoel de Valladão Catta Preta.—Prove ser official de marinha e ter a residencia da lei.

2º tenente Bernardo Lopes de Siqueira. Prove ser official de marinha e ter a residencia da lei.

Capitão tenente Augusto Cezar da Silva.—Prove ser official de marinha e ter a residencia da lei.

Capitão tenente Joaquim Domingues de Carvalho.—Prove ser official de marinha e ter a residencia da lei.

Jeronymo Duarte Rodrigues —Prove ser official de marinha e ter a residencia da lei.

1º tenente Henrique José Pedro Valladas Gomozo.—Prove ser official de marinha e ter a residencia da lei.

Francisco Joaquim de Barros.—Prove a renda como quer a lei no prazo legal.

Eduardo Correia de Mesquita Cardozo.—Complete a prova no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade, aos 30 de março de 1881.

Eu, Guilherme Augusto de Atahyde, escrivão o escrevi.

José Manoel de Freitas.

O Dr. José Manoel de Freitas, juiz de direito do civel desta cidade do Recife, por Sua Magestade Imperial, a quem Deus guarde etc.

Faço saber a quem interessar possa que nos requerimentos abaixo declarados para alistamento eleitoral, proferi os seguintes despachos:

Victor Cysneiro de Mello.—Prove a renda e mais condições legaes no prazo de 20 dias.

José Francisco dos Santos Lima.—Prove no prazo de 20 dias.

Cysneiro de Fontes Ferraz.—Prove no prazo de 20 dias.

Antonio Duarte de Oliveira Rego Netto.—Prove no prazo de 20 dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa. Recife, 31 de março de 1881.

Eu, Guilherme Augusto de Atahyde, escrivão o escrevi.

José Manoel de Freitas.

O Dr. Jeronymo Materno Pereira de Carvalho, juiz substituto do 1º districto criminal e presidente do tribunal do jury da comarca do Recife de Pernambuco, por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber, em virtude do art. 286 do cod. crim. que tendo sido convocada para o dia 28 de fevereiro proximo passado, a primeira sessão judiciaria do jury deste termo, installou-se no dia 4 do corrente e encerrou-se em 24 do mesmo, tendo sido julgados 20 processos contendo 21 réos presos:

Foram assiduos os jurados effectivos, Antonio José Duarte, Antonio Meluzges Saraiva Galvão, Domingos José Marques, Ernesto José Felippe Santiago, Frederico Sodré da Cunha Motta, João Capistrano de Luna Freire, Joaquim de Souza Ribeiro, Dr. Joaquim José de Miranda, Dr. Joaquim d'Oliveira e Souza, José Pereira da Cunha, Henrique Deodecimo Tavares dos Santos, Luiz Clementino Carneiro de Lyra, Luiz Pereira de Faria, Luiz Augusto Robim Mavegnier, Miguel José da Motta, Manoel Pereira Teixeira, Manoel José Soares de Avellar, Manoel Antonio Cardoso, Manoel Joaquim Ramos e Silva, Pedro Gonçalves de Arruda, Dr. Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa e mais assiduo o jurado Antonio Carlos Ferreira da Silva: foram assiduos os jurados supplentes seguintes: Caetano Pereira de Brito, Estanisláo Alves de Assis Bulhões, Francisco Joaquim Gonçalves do Cabo, Herculano Silveira B., José Joaquim da Silva Mendonça, Dr. José Alves Cavalcanti, João Caetano de Abreu, Dr. João Carlos Baltazar da Silveira, Marcolino José Poppa, Maximiano Lopes Machado Junior, Sebastião Muniz Basilio Pinho, Tito Livio Soares, Antonio da Costa Silva Maduro, Sebastião José Gomes Penna, Antonio José de Souza Carvalho, Felippe Emilio da Costa, José Francisco do Rego Mello, José Pedro Velloso da Silveira, José Ildefonso de Mello, commendador Antonio Ignacio do Rego Medeiros, Leocacio Gomes da Fonseca, Pedro Paulo dos Santos; e mais assiduos os jurados Antonio Sergio da Cruz Muniz, Dr. João José Pinto Junior, Dr. Manoel Joaquim Silveira, André Cesar de Mello. Finalmente, foram multados em 30$000 Antonio Francisco Regueira Duarte, Adolpho Manoel de Guedes Alcoforado, Jose Isidoro Pereira dos Reis, Dr. Manoel Joaquim Francisco de Moura, Regino Ferreira Carvalho, Vicente Ferreira de Paula Simões, na quantia de 330$000; e o commendador João Pinto de Lemos e Justino Miguel da Costa na quantia de 24$000.

E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa. Cidade do Recife, 25 de março de 1881

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury o escrevi.

Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.

— **EDITAL.** — O administrador do consulado provincial em virtude da portaria do Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro de 18 do corrente sob o n. 1,037, avisa aos Srs. proprietrios constantes da relação abaixo, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias uteis a contar da data do presente, para recolherem a esta repartição, a importancia relativa aos passeios dos oitões de seus predios, de que trata a mesma relação, a cujo pagamento se acham obrigados por decisão da presidencia de 14 de novembro de 1879, sob pena de ser-lhes imposta a multa estabelecida no respectivo regulamento e ser-lhes feita a cobrança judicialmente. Consulado provincial, 26 de março de 1881.—*Francisco Amynthas de Carvalho Moura.*

Relação dos proprietarios que devem ser chamados para pagarem as importancias dos passeios executados nos oitões de seus predios.

Marquez de Olinda n. 12. José Gonçalves da Fonte	553$200
Dita n. 66. Maria Rita da Cruz Neves	449$200
Visconde de Itaparica n. 10. Carlota Joaquina de Carvalho	437$280
Dita n. 51 Manoel Ramos e Silva	278$880
D. Maria Cesar n. 4 Irmandade de Nossa Senhora do Rosario do Recife	2[illegible]9$200
Becco do Gonçalves n. 10. Rosa Gonçalves de Jesus	254$400
Domingues Martins n. 2. Izidoro Netto & C.	77$280
Dita n. 36. Herdeiros de Joanna M. da Trindade	175$200
Dita n. 38 Irmandade das Almas do Recife	314$280
Restauração n. 64. Manoel Ramos e Silva	324$000
Duque de Caxias n. 1. Ordem Terceira de S. Francisco	117$680
Cabugá n. 18. Moreira Duarte	352$800
Santo Amaro n. 6. Pedro de A. dos Guimarães Peixoto e outros	43[illegible]$160
Dita n. 8. Francisco Alves da Veiga	452$400
S. Francisco n. 26. Ordem Terceira de S. Francisco	192$000
Dita n. 51. Herdeiros de Henrique Gibson	197$120
Primeiro de Março n. 20. Herdeiros de Francisco de Paula Correia de Araujo e Miguel Figueiroa de Faria	445$400
Imperador n. 2. João Costa Magalhães	40$480
Dita n. 12. Barão de Aracajú e Francisco Baptista de Almeida	770$870
Caes do Ramos n. 2. Visconde de Camaragibe e Barão de Muribeca	470$880
Assumpção n. 50. Padre Joaquim Pereira Freire	104$160
Calçadas n. 21. Jeronymo José Ferreira	168$000
Ponte Velha n. 22. Maria Zeferina Diniz	293$28[illegible]
Dita n. 92. Domingos das Neves T. Bastos	225$280
Visconde de Albuquerque n. 2. José Maria e Amalia filhos de D. Alves Lima	368$640
Aurora n. 89. Tiburcio Valeriano Baptista	405$120
Santa Cruz n. 1. Francisco Pereira da Silva	168$000
Conde da Boa Vista n. 14. Eduardo Candido de Oliveira	376$800
	8:758$000

O Dr. José Manoel de Freitas, juiz de direito do civel desta cidade do Recife, por S. M. imperial a quem Deus guarde etc.

Faço saber a quem interessar possa, que nas petições, para prova de renda dos cidadãos abaixo declarados, dei os seguintes despachos:

« Carlos Barbosa Primo.—Prove o fundo capital.

« Henrique de Mendonça Furtado.—Prove a idade.

« Miguel da Cunha Beltrão —Prove que o estabelecimento commercial de que é primeiro caixeiro, tem o fundo capital de 6:800$000.

« Hygino Ferreira da Silva.—Officie-se a thesouraria, pedindo informações.

« João Pedro da Cruz Neves.—Prove se tem direito a aposentação.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado na cidade do Recife, aos 29 de março de 1881.

Eu, Guilherme Augusto de Albuquerque, escrivão o escrevi.

José Manoel de Freitas.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito do 2º districto criminal do Recife, por S. M. Imperial, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que nas petições de João da Rocha Senna e Francisco Salles de Albuquerque, nas quaes requereram para serem incluidos no alistamento eleitoral, proferio os seguintes despachos:

« Petição de João da Rocha Senna —Prove o supplicante qual o fundo capital de seu estabelecimento á rua de Marcilio Dias n. 75, nos termos do art. 3º do decreto n. 3,029 de 9 de janeiro do corrente anno.

« Petição de Francisco de Salles Albuquerque.—Prove o supplicante que fez parte da firma social Albuquerque & C., com estabelecimento commercial á rua do Livramento n. 35, assim como a parte que tem no fundo capital. Para o que lhes marco o prazo de 20 dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa. Recife, 29 de março de 1881.

Eu, João Gomes dos Santos Filho, escrivão interino o escrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O capitão Francisco Antonio de Brito, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Andrade Lopes & C., me foi dirigida uma petição requerendo, que provada como se acha, com uma certidão da secretaria da policia desta provincia, que acompanha ao requerimento dos mesmos, achar-se evadido e ausente em lugar incerto e não sabido, Julião Peregrino, devedor delles supplicantes, da quantia de 954$110, se passasse o presente edital, afim de ser elle citado á comparecer á primeira audiencia deste juizo que se fizer, findo o prazo que fôr ordenado para se conciliar com os supplicantes sobre o pagamento da mesma quantia acima, saldo de contas e mais os juros estipulados.

E conformando-se este juizo com o allegado e provado pelos supplicantes, mandou passar o presente edital de trinta dias, pelo qual, cito o mencionado Julião Peregrino para vir á primeira audiencia deste juizo, depois daquelle prazo.

E para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Juizo de paz da freguezia de Santo Antonio, 2 de março de 1881.—Subscrevo e assigno.—O escrivão, Coriolano de Abreu.

Francisco Antonio de Brito.

O capitão Francisco Antonio de Brito, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Almeida, Duarte & C., me foi dirigida uma petição, requerendo, que provado como se acha, com uma certidão da secretaria de policia desta provincia, que acompanha ao requerimento dos mesmos, achar-se evadido e ausente em lugar incerto e não sabido, Julião Peregrino, devedor delles supplicantes, da quantia de 2:25[illegible]$090, saldo de contas e juros que foram estipulados em duas letras aceitas pelo mesmo supplicado e vencidas, que foram incluidas na conta de que procede o mesmo saldo, se passasse o presente edital, afim de ser elle citado e comparecer á primeira audiencia deste juizo que se fizer, findo o prazo que fôr ordenado para se conciliar com os supplicantes sobre o pagamento da mesma quantia acima, saldo de contas e mais juros estipulados.

E conformando-se este juizo com o allegado e provado pelos supplicantes, mandou passar o presente edital de 30 dias, pelo qual, cito o mencionado Julião Peregrino, para vir á primeira audiencia deste juizo depois daquelle prazo. E para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Juizo de paz da freguezia de Santo Antonio, 29 de março de 1881.—Subscrevo e assigno. Recife, 29 de março de 1881.—O escrivão, Coriolano de Abreu.—Francisco Antonio de Brito.

Está sellada com uma estampilha no valor de 200 rs., devidamente inutilisada.

Nada mais se continha em dito original, ao qual me reporto e dou fé.

Juizo de paz da freguezia de Santo Antonio, 29 de março de 1881.—Subscrevo e assigno.—O escrivão, Coriolano de Abreu.

Francisco Antonio de Brito.

Edital n. 72 —Pela inspectoria geral d'alfandega se faz publico que, por falta de licitantes, não tendo sido arrematados 115 kilogrammas de bronze, no valor de 46$000, 1,100 kilogrammas de ferro no valor de 22$000, uma verga de pinho no valor de 80$000 e uma dita pequena no de 60$000, pertencentes a guarda-moria, e sem mais applicação ao serviço, se transfere a arrematação para ás 11 horas da manhã do dia 2 de abril vindouro, á porta da mesma guarda-moria.

Alfandega de Pernambuco, 30 de março de 1881.—O inspector interino, *Cesar Orlandini*.

— O administrador do consulado provincial avisa aos Srs. contribuintes dos differentes impostos abaixo mencionados, de que trata a lei n. 1,499 de 29 de julho de 1881, que a respectiva cobrança, á bocca do cofre, começa a ser feita n'esta repartição no dia 1º de abril proximo vindouro, terminando no trigesimo dia util, segundo o disposto no art. 42 do regulamento de 4 de julho de 1879.

60 % addicionaes ás imposições geraes de industrias e profissões, cobradas sobre as bases de ditas imposições, ficando isentas as emprezas e estabelecimentos sujeitos a outra imposição especial desta lei, e respeitada a isenção da lei n. 590; sendo de 20 % este imposto fóra da capital.

2:000$000 por bancos, agencias, ou filiaes das mesmas casas bancarias, ou de desconto, companhias ou casas de seguro de qualquer genero, e casa ou escriptorio de vender joias em grosso

1:000$000 por empreza anonyma, ou agencia desta, casa de garantir bilhetes da provincia ou fracções destas.

1 000$000 por casa de vender bilhetes de outras provincias, ainda que pague o imposto do § antecedente.

500$000 por casa de cambio, fabrica de rapé, ou sabão na capital, armazem ou deposito de kerozene, ou carvão de pedra, quer em terra, quer sobre agua.

100$000 por hotel ou hospedaria, e casa de bilhar na cidade do Recife e seus arrabaldes.

60$000 por casa de pasto, confeitaria ou pastellaria, casa de café e taverna que vender miudezas nas freguezias de Santo Antonio, S. José, Boa Vista e Recife.

200$000 por serraria, ou refinação a vapor.

20$000 por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador, ou qualquer outro serviço na cidade do Recife.

2$500 por tonelada de alvarenga, ou canôa de carga e descarga no porto.

Consulado provincial, 26 de março de 1881.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Edital n. 444. — O professor publico Victorino Antonio de Alcantara, removido por acto da presidencia da provincia de 17 do corrente, da cadeira de ensino primario do sexo masculino da cidade do Cabo para a da Cruz de Almas, deverá assumir o exercicio de sua nova cadeira no prazo de trinta dias, a contar da data da remoção, sob as penas da lei; o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 30 de março de 1881.

O official servindo de secretario,

João B Fox.

DECLARAÇÕES

— A camara municipal da cidade do Recife convida os consenhores do antigo viveiro do Muniz para declararem por carta, dirigida á camara, no prazo de oito dias, em que condições cedem as suas respectivas partes, afim de ser aquelle terreno desapropriado amigavelmente.

Secretaria da camara municipal do Recife, 24 de março de 1881.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, Secretario.

Irmandade das almas da matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife

De ordem da mesa regedora desta irmandade, convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio na sexta-feira, 1º de abril vindouro, pelas 3 horas da tarde, afim de encorporados, acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, que tem de sahir da igreja de N. S. do Carmo, para que fomos convidados.

Consistorio da irmandade das almas do Recife, em 29 de março de 1881.—O escrivão, Antonio José de Souza e Silva.

De ordem do Illm. Sr. inspector, convido ao Sr. Joaquim Cavalcante Barreto a comparecer nesta secretaria, afim de haver o seu titulo de nomeação para o lugar de porteiro deste arsenal.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 30 de março de 1881.

Antonio da Silva Azevedo, Secretario.

Devoção de Nossa Senhora da Conceição, erecta no convento de S. Francisco.

De ordem da meza regedora, convido a todos os nossos charissimos irmãos, a se reunirem no dia 1.º de abril, proximo vindouro, as 3 horas da tarde, no convento de S. Francisco afim de acompanharem a imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, em solemne procissão, para a sua séde na matriz do Corpo Santo

Consistorio da devoção de Nossa Senhora da Conceição, 29 de março de 1881.

O secretario,

Floriano Baptista de Oliveira.

Irmandade do Bom Jesus dos Passos do Corpo Santo

De ordem do irmão provedor, são convidados todos os nossos irmãos para no dia 1º de abril ás 3 horas da tarde comparecerem no convento do Carmo afim de encorporados acompanharmos nosso padroeiro em solemne procissão para sua séde na matriz do Corpo Santo.

João Joaquim Alves, Escrivão.

Veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo

Por deliberação da mesa regedora, convido aos nossos carissimos irmãos a comparecerem paramentados com os seus habitos em nossa ordem no dia 1º de abril, pelas 3 horas da tarde, afim de acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, para cujo acto houve convite da mesa regedora da mesma irmandade.

Consistorio da veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo, 29 de março de 1881.

O secretario,

João Martins da Silva Villela.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, na igreja da Madre de Deus.

De ordem da mesa administrativa, são convidados os nossos irmãos, para comparecer nesta igreja, sexta-feira 1º de abril, ás 2 horas da tarde, para encorporados acompanhar em seu regresso do convento do Carmo para a matriz do Corpo Santo, em procissão, a veneravel e sacro-santa Imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, para a qual tivemos convite.

Secretaria, em 29 de março de 1881.

O secretario,

Manoel Fernandes Velloso

S. José d'Agonia

O abaixo assignado em nome da mesa regedora, tem a honra de convidar aos seus mui charos irmãos para, em o dia 1º de abril proximo vindouro, pelas 3 horas da tarde, acharem-se no consistorio desta confraria afim de paramentados acompanharem a Imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos á convite da sua veneravel irmandade, a qual sahirá deste convento, em solemne procissão, para á sua séde na matriz do Corpo Santo.

Secretaria da confraria de S. José d'Agonia, erecta no convento do Carmo do Recife, em 29 de março de 1881.

J. P. Simões. Secretario.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

De ordem do Sr. engenheiro em chefe, faço publico que nesta secretaria recebem se propostas, em carta fechada, até as 11 horas da manhã do dia 31 do corrente, para a construcção de ranchos para abrigo de material, na cidade de Palmares, sob as seguintes condições:

I

Os ranchos serão cobertos com folhas de ferro ou de zinco ondulado.

II

O madeiramento e esteios deverão ser construidos de madeira de lei roliça descascada.

III

A coberta será sustentada por um madeiramento que poderá ser de madeira roliça sobre esteios da mesma qualidade.

IV

As dimensões de todas as peças não poderão ser inferiores ás marcadas no desenho.

As propostas serão abertas ás 11 horas daquelle mesmo dia, á vista dos proponentes ou de pessoas por elles devidamente autorisadas.

Nesta secretaria ministrar-se-hão quesquer esclarecimentos a respeito.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, 16 de março de 1881.

O secretario

A. J. de Oliveira Campos Junior.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

ESCRIVÃO REGO BARROS

Perante o Sr. Dr. juiz de direito e dos feitos da fazenda Joaquim Gonçalves Lima, no dia 1º do vindouro mez de abril do corrente anno pelas 11 horas da manhã depois da audiencia se venderá em praça publica, a casa terrea de tijolo e cal sita á rua do Motocolombó (Povoação dos Afogados) n. 20, avaliada por oitocentos mil réis (800$000) pertencente a Manoel Antonio Ribeiro e sua mulher. Assim como no mesmo dia e depois de avaliada por quatrocentos mil réis (400$000) pertencente a Jesuino da Costa Albuquerque Mello, sendo todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 21 março de 1881.

O solicitador,

Francelino Chacon.

Monte Pio Portuguez

ASSEMBLÊA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. associados á reunirem-se no domingo (3 de abril), na séde da sociedade Gabinete Portuguez, ás 4 horas da tarde, para apreciarem as alterações, que como additivos foram organisadas pela commissão especial, segundo o determinado no art. 69 dos nossos estatutos.

Sala da assembléa geral, aos 28 de março de 1881.

Cesario A. S. Papoula, Presidente.

Veneravel Ordem Terceira do S. P. S. Francisco do Recife

De ordem do Sr. ministro, convido á todos os nossos charissimos irmãos, para comparecerem em a igreja da nossa Ordem, paramentados com seus habitos, ás 2 1/2 horas da tarde do dia 1º de abril, para encorporados acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, da igreja de N. S. do Carmo para a matriz do Corpo Santo; para o que tivemos convite.

Secretaria da veneravel Ordem Terceira do S. P. S. Francisco do Recife.

O secretario,

Antonio Guedes Valente.

Commando das armas

De ordem de S. Exc. o Sr. brigadeiro commandante das armas, se faz publico para conhecimento dos interessados:

1.º Que, nos termos dos avisos circulares do ministerio da guerra de 28 de setembro e 23 de novembro do anno passado, e 27 de fevereiro do corrente, continua-se a receber voluntarios para o exercito.

2.º Que não serão recebidos como voluntarios os que não tiverem a precisa robustez para o serviço militar; os menores de 17 annos e os maiores de 30, salvo se já tiverem servido no exercito, caso em que podem ser admittidos até os 35 annos; os menores de 21 annos que não apresentarem autorisação de seu pai ou tutor: os voluntarios servirão 6 annos.

3.º Que o estrangeiro pode ser recebido como voluntario estando nas condições dos arts. 1º e 2º, sendo mais obrigado a apresentar folha corrida, certidão do consulado respectivo de que não tem obrigação alguma de serviço, ou culpa no paiz a que pertence.

4.º Que os voluntarios, além do soldo e gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, perceberão o premio de 400$000, pago em tres prestações iguaes; a 1ª no acto de assentar praça, a 2ª no terceiro anno de praça e a 3ª quando fôr escuso do serviço por acabamento de tempo; e neste caso, um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias do estado, de conformidade com a lei n. 2,706, de 31 de maio de 1877.

5.º Que fica, por ora, dispensada a obrigação de apresentar folha corrida, e bem assim certidão de idade, aquelle que a não puder exhibir, a qual será supprida pela apreciação dos medicos no acto da inspecção, a que deverão ser submettidos.

6.º Que, para facilitar a acquisição de voluntarios, haverá, até segunda ordem, duas inspecções de saúde por semana, nas terças e sextas feiras.

Este será publicado nos jornaes desta cidade, por espaço de oito dias. Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 30 de março de 1881 —*Francisco Camello Pessoa de Lacerda*, coronel graduado, secretario.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 31 DE MARÇO DE 1881

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio José Damaceno, Antonio de José Joaquim, Anna Maria do Espirito Santo, André Cesar de Mello, Antonio Caragianni Greco, Alarico Catunda, Antonio Francisco Pereira de Lyra, A. Dilermando de Aguiar, Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos, Bento Lemos, Benedicto José Rosa, Catevina Maria da Conceição, Carl Axel, Cordula Armina Maria do Carmo, Carlota Amalia de Moraes, Domingos Portuguez, Delfina Felicia de Sant'Anna, Durval Fiuza, Eduardo Frederico Karr Ribeiro, Fortunato Barroca, Francisco Theophilo da Rocha Bezerra, Frederico Augusto Karr Ribeiro (2), Francisco Gomes de Araujo, Francisco Cosato, Francisco Anastacio da Cruz, Guilhermina Candida das Virgens, Guiseppe Pesciotta, Herminio José de Mello, Herculano Rodrigues da Cruz, Ignacio Barroso de Mello, Joaquim Francisco Diniz Junior, João Quintino de Menezes Galhardo, Joaquim Alves da Cruz Rios Filho, José Geminiano de Araujo Pinheiro, João Leite de Paula e Silva, Joaquim Facundo de Castro Delgado, padre José de Souza e Oliveira (3), Joaquim José da Costa, Joaquim Francisco da Rocha, Jeronymo L. Accacio de Oliveira, João Ricon, José Felippe da Silva, José Victor da Silva, Manoel Ribeiro de Carvalho, Maria Rufina dos Santos, Manoel Vieira da Rosa, Manoel Roya, Manoel Mendes da Silva, Manoel Gomes Pinto, Manoel Dias de Arruda Falcão, Maria Ignez da Silva, Manoel da Silva Pereira, Phipps Brodes & C., Raymundo Alexandre Pereira, Silveria Maria da Conceição, Theophilo da Cunha e Souza (2), Urbano da Cruz Mello, Vicente Ferreira Lustosa Lima, Vicente Francisco da Costa, Vicente Felicio de Paula Santos, Zacharias Rodrigues.

O 2º official, encarregado do registro,

Thomé A. da Silva Villar.

Irmandade

DO

Senhor Bom Jesus das Dores, na igreja de S. Gonçalo

De ordem do irmão 1º definidor discreto em exercicio de provedor, convido aos nossos irmãos para reunirem-se no consistorio daquella igreja, ás 3 horas da tarde do dia 3 do corrente (domingo) afim de encorporados acompanharmos o Senhor Bom Jesus dos Afflictos, que da igreja de S. José de Riba-mar, sahe em solemne procissão, que para este fim foi convidada pela mesa regedora da irmandade deste Senhor.

Consistorio da igreja de S. Gonçalo, 1º de abril de 1881.—O escrivão,

Manoel Sergio de Hollanda.

THEATRO

SANTO ANTONIO

Sociedade familiar

Nucleo Dramatico

Sabbado 2 de abril

Beneficio em favor das casas de caridade do

PADRE IBIAPINA

Grande festa da caridade!

Soccorro a mil meninas desvalidas

Programma

Depois que a orchestra sobre a regencia do distincto maestro pernambucano

JOVINO VILELLA

houver executado uma linda symphonia subirá á scena (a pedido) o importante drama em 4 actos

Vampiros sociaes

Terminando a festa com a representação, da chistosa comedia

Amor por Annexins

O theatro achar-se-ha decorado, e uma banda de musica tocará nos intervallos.

O resto dos bilhetes em casa de Braga Gomes & C. e Manoel da Cunha Lobo, á rua do Marquez de Olinda e no dia do espectaculo, no escriptorio do theatro.

Ao publico

A commissão agradece aos illustres convidados, bem assim a sociedade Nucleo Dramatico, pela concessão gratuita do beneficio.

Haverá bonds para as linhas principaes.

A's 8 1/2 horas.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Sully

Commandante Lecacheur

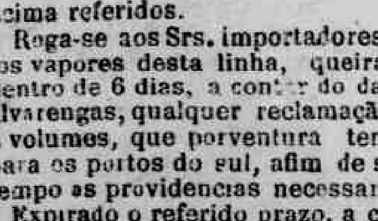

E' esperado da Europa até o dia 6 de abril; seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

Para Lisboa

Brigue portuguez Bella Figueirense

Este navio recebe carga á frete, e seguirá sem maior demora: á tratar com Amorim Irmãos & C.

MUTILADO

ILEGÍVEL

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Senegal
Commandante Baule

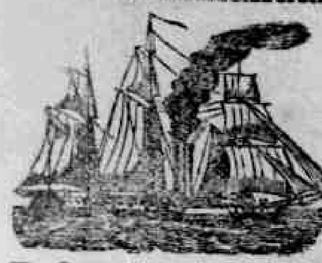

Espera-se dos portos da Europa no dia 4 de abril seguindo depois da indispensavel demora para Buenos-Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o
AGENTE
Auguste Labille
9 - RUA DO COMMERCIO - 9

Companhia Brasileira de navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O VAPOR
Ceará
Commandante Pessôa

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de abril, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O vapor
BAHIA

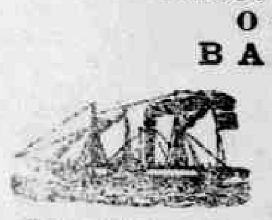

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de abril, e depois da demora do costme seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente
Bernardino Pontual
44 —RUA DO COMMERCIO—44

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Araucania

E' esperado dos portos do sul até o dia 2 de abril, e seguirá para Europa depois da indispensavel demora, para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do sul
Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 8 de abril, o vapor *Gequiá*, commandante Mafra, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.
Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará

Segue no dia 5 de abril, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do referido dia.
Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Serviço de reboque do porto e costa

Rebocadores novos: a tratar com os donos Wilson Sons & C. Limited, rua do Commercio numero 14.

Lisboa e Porto

Recebe carga á frete o brigue portuguez *Adelina*; a tratar com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

A escuna nacional *Angelita* recebe alguma carga a frete, sahindo com brevidade: a tratar no Forte do Mattos n. 6, escriptorio.

Santos

A barca nacional *Josephina* recebe carga para aquelle porto; a tratar no Forte do Mattos n. 6, escriptorio.

United States & Brasil Mail Steamship Line
O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
City of Rio de Janeiro

E' esperado dos Estados-Unidos no dia 2 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul, para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILÕES

Leilão

O leilão de ferragens e miudezas annunciado para amanhã 1º de abril fica transferido para terça-feira 5 de abril.

Agente Burlamaqui
LEILÃO
Hoje
Sexta-feira 1 de abril
A's 11 1[2 horas em ponto
A RUA DO IMPERADOR N. 24

O agente acima legalmente autorisado venderá em leilão a casa terrea n. 11 a margem do Rio no sitio das Graças na Capunga, contendo duas meias-aguas e quintal com 20 palmos de frente e 15 de fundo e cinco terrenos no mesmo lugar, proprios para edificar.

O referido agente dará os esclarecimentos que os Srs. pretendentes precisarem.

LEILAO

Da padaria do largo do Pilar n. 16
CONSTANDO:

De 1 maceira, 1 tendedeira, 1 cilyndro americano, cabide, cortadeiras de ferro, peneira, pás de ferro e de pão, gigas do Porto, candieiros, 2 escadas de amarello, 1 balcão de dito, 2 grandes caixões de dito, flandres para deposito, ditos para amostras, 1 carteira de amarello, 2 balanças, sendo 1 decimal, 1 banco para carpina e 1 armação de amarello, com pesos e medidas propria taverna, todos estes utencilios são novos e 1 excellente forno para pão

Sexta-feira 1 de abril
A's 11 horas

A casa garante se ao comprador dos utensilios e é muito bem localisada por ser junto a estação da estrada do Limoeiro.

Pelo agente Martins

Agente Pestana
Leilão

De 10 meias caixas com chá verde, vindo de Liverpool, no vapor *Meeling* 168 barriz com sardinhas novas chegadas pelo ultimo vapor e 30 canastras com alhos.

Sexta feira 1 de abril
Hoje
A's 11 horas
No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O agente Pestana. fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos generos acima mencionados

Em um ou mais lotes a vontade dos Srs compradores

Leilão

— Hoje, 1 de abril, ao meio, deve ter lugar o leilão de 2,000 saccos vazios, madapolão e outras fazendas avariadas.

— Sabbado 2, deve ter lugar ás 10 e meia horas em um ou mais lotes, o leilão de 1384 barricas com farinha de trigo avariadas, ao meio dia o de cavallos para carros entre os quaes uma excellente parelha.

Leilão

De 2,000 saccos de estopa e 84 peças de madapolão
Avariadas
Hoje
Sexta feira 1 de abril
Ao meio dia
Agente Pinto
Rua do Bom Jesus numero 45

LEILÃO

De 1,384 barricas com farinha de trigo, marcas Domlop e M. Cance.
Avariadas
SABBADO 2 DE ABRIL
ás 10 1[2 horas em ponto

O agente Pinto levará a leilão em um ou mais lotes e por conta e risco de quem pertencer 1,384 barricas com farinha Richmond, descarregadas de bordo do navio *Mauna Loa*, com avaria d'agua do mar existentes no armazem do Caes do Apollo n. 51.

LEILÃO

D'uma excellente parelha de cavallos para carro, denominados:
Borracho e Rudado
1 dito denominado Favião.
1 dito dito Vermelho.
1 dito dito Almocreve.
1 dito dito Andorinha.
2 ditos sem denominação.
Sabbdo 2 de abril
AO MEIO DIA
No oitão do sobrado da rua do Bom Jesus n 43

O agente Pinto continuará sabbado 2 de abril o leilão dos cavallos para carros, começado no dia 29 de março, sendo que, torna-se recommendada a primeira parelha.

Agente Burlamaqui
LEILAO
Espolio de José Luiz Ferreira da Costa
TERÇA FEIRA 5 DE ABRIL
A's 11 horas
A rua de Pedro Affonso n. 1

O agente acima por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a requerimento dos administradores do espolio, venderá em leilão do dia 28 as meiações dos predios seguintes:

Rua do Pedro Affonso antiga rua da Paria ns. 1, 3, 5 inclusive a meia agua contigua a casa n. 1, que é dependencia do mesmo predio.

O leilão será effectuado com assistencia dos Illms. Srs. Dr. juiz do commercio, consul de Portugal e administradores do referido espolio.

Grande e variado
LEILAO

De fazendas e miudezas á retalho e em lotes a vontade dos compradores, pianos, moveis, serpentinas, quadros, espelhos, candieiros a gaz, copos, relogios, cadeiras para meninos, carteiras, cadeiras de junco e muitos outros artigos existentes

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45
TEAÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL
Das 10 horas ás 2 da tarde
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
PINTO

Monte de soccorro de Pernambuco
Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão, no dia 20 de abril proximo vindouro, por intermedio do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, das seguintes cautelas, á dinheiro descontado: estarão á disposição tres dias antes do leilão.

CAUTELAS

Ns.
3103—1 pulceira, uma volta de ouro e um annel ouro de 18 quilates.
3106—1 annel de ouro com um brilhante.
3119—3 colheres para sopa e cinco ditas para chá, prata.
3135—2 trancelins e uma medalha, ouro de 18 quilates.
3146—1 pulceira de ouro de lei contendo brilhantes.
3155—1 corrente e scinetes para relogio, uma pulceira, ouro de 18 quilates.
3161—1 correntão de ouro, duas voltas de dito para senhoras, tres pulceiras, um par de brincos, um alfinete, uma medalha, tres pares de rosetas e um habito de de Christo, ouro de 18 quilates, um cordão de ouro, um ponteiro, uma medalha, uma chapa para pulceira, um alfinete e um par de rosetas, ouro baixo.
3177—1 collar de finagrana com diamantes e um cordão, ouro de 18 quilates.
3188—1 pulceira, um alfinete e um par de rosetas, ouro de 18 quilates
3198—1 par de brincos de ouro com brilhantes.
3207—1 correntão de ouro de lei.
3208—1 corrente e uma caçoleta para relogio, ouro de lei.
3222—1 trancelim, uma volta de dito, duas caçoletas, uma corrente para relogio, uma cruz e dous anneis, ouro de lei.
3223—5 anneis de ouro cravejados de brilhantes.
3232—1 volta de ouro, cinco pares de brincos, dous alfinetes, tres cordões, uma volta de dito com requififes, seis anneis, duas moedinhas, cinco botões, uma fita para pulceira, uma moeda de cunho de 4$ tudo ouro de 18 quilates, uma coroa de ouro, uma pulceira, duas redomas, um emblema da Conceição, duas voltas de cordão e um annel de ouro baixo.
3237—1 Salva, vinte quatro colheres para sopa, treze ditas para chá, de prata.
3238—1 salva e tesoura, quatro bocaes para castiçaes, uma campa, um par de esporas, quatro colheres para tirar sopa, arroz e molho, prata baixa
3239—3 trancelins, dous cordões, um bracelete com requififes, dous pares de botões para punho, uma cruz, um annel ouro de lei, uma cruz com diamantes, um par de rozetas com dito, um annel de ouro com um pequeno brilhante.
3240—1 par de rozetas com dous brilhantes, um annel com um dito, mais um dito com circulo de brilhantes e esmeralda.
3242—1 annel de ouro com um brilhante.
3248—2 anneis de ouro com brilhantes, tres botões para abertura com ditos, duas correntes para relogio, sendo uma com platina, uma volta de ouro para senhora, uma cassoleta, um par de botões para punho, um par de brincos ouro de lei, seis botões de dollars.
3249—2 bulles, um assucareiro, um manteigueiro, uma leiteira, uma salva pequena, um coador, duas colheres para peixe e arroz e um jarro e bacia prata de lei.
3255—1 corrente e sinete para relogio ouro de lei.
3262—1 volta de ouro, uma cassoleta, um alfinete e um emblema da Conceição ouro de lei.
3272—1 trancelim e duas peças de brincos curo de 18 quilates, uma pulseira, cinco pares de argolas e uma figa ouro baixo, um relogio de prata, sete colheres para sopa, tres ditas para chá e dous garfos de prata baixa.
3273—1 par de castiçaes de prata.
3277—3 botões de ouro com brilhantes.
3285—3 anneis, dous pares de brincos, um dito de rozetas ouro de lei e uma moedinha.
3287—1 alfinete e um par de rozetas de ouro de lei, contendo brilhantes.
3289—1 pulseira, um trancelim e um alfinete ouro de 18 quilates.
3298—1 corrente e cassoleta para relogio, uma volta de trancelim, uma medalha, um annel, uma moeda de ouro de cunho de cinco mil réis.
3307—1 paliteiro e uma colher para tirar sopa, prata de lei.
3308—1 pulseira ouro de lei, duas colheres e diversas peças pequenas de prata.
3324—1 trancelim e uma cassoleta ouro de lei.
3329—1 trancelim e quatro anneis ouro de lei.
3331—1 corrente e cassoleta para relogio, ouro de 18 quilates e um relogio de ouro.
3340—1 pulseira, uma volta, um coração de ouro e um par de brincos ouro de lei.
3341—1 trancelim, um alfinete, um passador para manta, uma cassoleta e dous botões ouro de lei.
3344—1 corrente dupla com cassoleta, ouro de lei.
3348—1 corrente com sinete para relogio ouro de lei.
3367—1 trancelim ouro de lei.
3369—1 annel de ouro com brilhantes.
3372—1 relogio de ouro de 18 quilates.
3373—1 cordão, um collar, tres pares de brincos, um dito de rozetas, dous e meio pares de botões para punho e dous anneis ouro de lei.
3376—1 pulseira de ouro com brilhante.
3380—1 cordão e um alfinete ouro de lei.
3386—1 cordão e um alfinete ouro baixo.
3392—1 pulseira, um cordão e uma medalha ouro de lei.
3400—1 collar, e um alfinete ouro de lei.
3410—1 cordão, uma cruz, um annel, um alfinete e um par de rozeta ouro de lei.

Recife, 31 de março de 1881.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se alugar uma preta escrava, para vender bolos: a tratar na rua Direita n. 44.

— Alugam-se as meias-aguas, pintadas e caiadas, no becco das Bananeiras (rua Formosa); a tratar na rua das Calçadas, taverna da esquina n. 2, pintada de encarnado, ou á rua dos Açouguinhos n. 16.

— Deseja-se fallar com o Sr. João Gonçalves dos Santos Junior, á rua do Coronel Suassuna numero 15.

— Aluga-se o 1º e 2º andares do sobrado n 25 á rua de Santa Rita, a casa terrea á rua de S. João n. 77, a loja do sobrado n. 3 á rua da Penha, a loja do de n. 16 á rua de Hortas, a loja do de n. 8 á rua do Fogo, um commodo na loja do de n. 1 no pateo de S. Pedro, a casa com pequeno sitio no Espinheiro, om e morou o Mangericão a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Precisa-se com urgencia de uma ama boa cozinheira: na casa n. 9, á rua de Bemfica, Passagem, paga-se bem.

D LEONOR PORTO, participa as suas amigas e freguezes, que mudou-se para a rua do Imperador n. 55, 2º andar

— Fugio em dias do mez de fevereiro ultimo o escravo Luiz, de 20 annos de idade, imberbe, côr fula, cabellos carapinhos, grisalhos e em pouca quantidade, corcovado, altura e corpo regulares, pés grandes e seccos, tornando-se conhecido por uma cicatriz que tem em uma das mãos; sahio da casa do Exm. Sr. desembargador Lucena, em Jaboatão, onde se achava, levando uma caixa de flandres com varias peças de roupa, e suppõe-se ter ido para Cariris Velhos. Quem delle tiver noticia, queira leval-o á sua senhora, á rua da Palma n. 34, que será recompensado.

COPEIRO—Na setima casa no lugar Chora-Menino, precisa-se de um perfeito copeiro.

— Precisa-se de uma cozinheira; na rua do Imperador n. 73, 1º andar.

— Precisa-se de uma mulher para andar com crianças, na rua da Florentina n. 20, fabrica de cerveja.

— Precisa-se de uma ama só para cozinhar, a rua larga do Rosario n. 46, prefere se de idade.

— Precisa-se alugar uma ama livre, para todo serviço de casa de uma só pessoa; na rua Bella n. 35.

— O advogado João Teixeira continúa em o seu escriptorio, no pateo do Paraizo n. 26, 1º andar.

— O solicitador Miguel Rodrigues trata de causas nas comarcas do Recife, Olinda, Iguarassú, Goyanna, Itambé, Cabo, Escada, Serinhãem, Palmares, Santo Amaro de Jaboatão Santo Antão, e nas capitaes da Parahyba e Alagoas: póde ser procurado em seu domicilio á rua dos Guararapes n. 62, ou na casa das audiencias.

— Na rua da Imperatriz n. 33, precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar.

— Precisa-se de uma ama; na rua de Hortas n. 17.

— Precisa-se de um criado; na pharmacia do Dr. Sabino.

— Acha-se na subdelegacia do 2º districto de Jaboatão um cavallo castanho; quem for seu dono, póde ir havel-o, levando a justificação.

— Precisa-se de um feitor: na rua do Visconde de Goyanna n. 111.

HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione, nº 2, em Paris, unico proprietario do

OLEO DE HOGG
OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO

As experiencias feitas durante mais de vinte annos, teem provado que este oleo é de uma efficacidade certa, contra as molestias do peito, a **Tisica, Bronchitis, Prisões do ventre, Catarrhos, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Tumores glandularios, Molestias da pelle, Empigens, Fraqueza geral**, e tambem efficaz para fortificar as crianças fracas e delicadas. E' agradavel e facil a tomar.

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições *inventadas pela especulação* para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaz e mais agradavel, cujo resultado, é cansar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o *verdadeiro oleo de figado de bacalhao* natural e puro, deve-se comprar somente o OLEO DE HOGG, que se vende em vidros triangulares (o modelo foi depositado segundo a regra da lei do Brazil).

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais, o certificado do Snr LESUEUR, *Chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo collado em cada vidro **triangular**. O oleo de **Hogg** se vende em todas as principaes Pharmacias.

Depositarios para a venda por atacado em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C; FERREIRA MAIA & C.

XAROPE
FERRUGINOSO
de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao PROTO-IODURETO de FERRO
Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Proto-Iodureto de Ferro**, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia do principios **amargo e tonicos**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso o **Xarope Ferruginoso de J.P. Laroze**, [illegible] pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais adoptado para as **Doenças de [illegible], Chlorose, Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com dix[illegible], Molestias escrofuloticas e escrofulosas, Rachitismo, etc.**

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com BROMURETO DE POTASSIO
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris e privilegiadas**, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.**

Deposito em *Pernambuco*, **ELIAS DE MOURA & C.**

AVISO IMPORTANTE
Aos consumidores da tão afamada perfumaria **ORIZA unicamente fabricada pela casa**
L. LEGRAND, 207, rua St-Honoré, PARIS

A grande voga que teem tido os
PRODUCTOS ORIZA,
tem dado origens a numerosas falsificações ou imitações fraudulentas.
Os compradores dos productos de nossa fabricação devem ter muito cuidado, e examinarem com attenção se os productos que se lhes apresentão, se achão em caixinhas de *papel azul impresso com feixes de Espigas de arroz, e Abelhas* e revestidos:
1º Do rotulo com a assignatura encarnada de L. LEGRAND;
2º Da marca de fabrica, á margem, com tres cores e a assignatura L. LEGRAND, RAYNAUD successor.
E' preciso reparar bem se as armas representão as da *França* e da *Russia*.
Esta nova **Marca de fabrica** aperfeiçoada foi depositada segundo as regras e as leis em todos os paizes e principalmente em *Leipzig* (Allemanha), no *Rio-de-Janeiro*, em *Buenos-Ayres, Montevidéo, Madrid* e em todas as outras Capitaes.

Os falsificadores serão perseguidos com todo o rigor.

Exigir o sello Francez. **SOLUÇÃO COIRRE** *Exigir o sello Francez.*
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL
O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa** na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*
Paris, COIRRE, Phco, 79, rua de Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

A' CESTA FLORIDA

Paris Marca de Fabrica. Vienne
HIGIENE DA CABEÇA
1867 1873
EXTRACTO VEGETAL
DE ROSAS
Com gemas de ovos.

EXTRACTO VEGETAL de... ROSES
EXTRACTO VEGETAL de.... VIOLETTES
EXTRACTO VEGETAL de.... MUSC
EXTRACTO VEGETAL de.... OPOPONAX
EXTRACTO VEGETAL de.... JASMIN
EXTRACTO VEGETAL de.... FOIN
EXTRACTO VEGETAL de.... NEW MOWN HAY
EXTRACTO VEGETAL de.... HÉLIOTROPE
EXTRACTO VEGETAL de.... FRANGIPANE
EXTRACTO VEGETAL de.... YLANG-YLANG
ETC., ETC.

ED. PINAUD, Perfumista
37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37
PARIS

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES
AGUA DIVINA
E. COUDRAY
DITA AGUA DE SAUDE
Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.

ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA de LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Caballereiros da America.

— Aluga-se um moleque de 14 annos para todo o serviço interno: a tratar na rua do Hospicio n. 20.

— Aluga-se uma casa na travessa do largo do Monteiro, no Poço da Panella, é muito fresca, tem jardim murado ao lado, com deposito de agua do Beberibe, está limpa e em muito bom estado; a tratar na rua do Imperador numeros 9 e 11.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria; a tratar na rua da Concordia n. 57.

Ao commercio

Manoel Francisco Pestana, tendo de ir ao Aracaty, deixa encarregado de seus negocios ao Sr. João Francisco Bruno. Recife, 1º de abril de 1881.

— Precisa-se de uma ama perfeita engommadeira: na praça do Conde d'Eu n. 30, primeiro andar.

— Aluga-se barato o 2º andar da rua das Trincheiras n. 46; a tratar na rua Direita n 32, loja.

— A abaixo assignada pede que pessoa alguma faça negocio com José Raphael, morador no engenho Brejo do termo de Agua Preta como cessionario de Alfredo Alves da Silva Freire, visto ter sido este pago com a quantia de 6:0 0$ que se lhe deu no engenho Brejo, por occasião da partilha dos bens deixados por fallecimento do marido da mesma abaixo assignada.

Maria Josquina de Araujo Lopes.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava; na rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma ama; na rua do Marquez de Olinda n. 21, loja.

AMA Precisa-se de uma ama que engomme, cozinhe e compre, para uma casa de familia de duas pessoas; na rua de Santa Thereza n. 44.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar; a tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

Ama Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme com perfeição; na rua do Imperador n. 46.

AMA Precisa-se de uma ama para engommar e fazer todo serviço de casa de pequena familia, menos cozinhar: na rua do Barão da Victoria n. 57.

AMA Precisa-se de uma ama; na travessa dos Pires n. 5 (Giriquiti).

AMA Precisa-se alugar uma ama livre, para todo serviço de casa de uma só pessoa; na rua Bella n. 35.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar; a tratar na rua do Pilar n. 120, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama, para casa de familia, e de todo o serviço, excepto compras: á tratar na rua do Visconde de Pelotas n. 39.

AMA Precisa-se de uma ama que compre, cozinhe, lave e engomme bem, para duas pessoas; a tratar no caes do Capibaribe n. 36.

Precisa-se

de um escravo por aluguel, que seja fiel e sendo possante, e que entenda de andar com cões e carro, será melhor, porque é para um sitio dentro da cidade; a tratar no Chora-menino, sitio n. 1, das 6 da manhã ás 9 horas do dia, ou á tarde de 4 horas ás 6.

— Precisa-se de um moleque, na rua do Imperador n. 46, armazem.

Amassador

Precisa-se de dous amassadores: na padaria da travessa dos Pires n. 9 (Giriquiti).

Salsaparrilha de Ayer
PARA PURIFICAR O SANGUE.

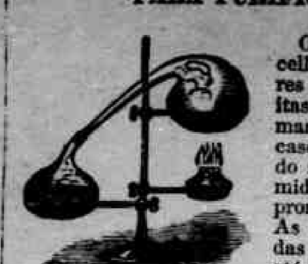

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fatáes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob algumas de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symptomas activos*, o usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* poderá evitar resultados funestos.

As pessôas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestoes; Hydropesia, Molestias do Coracão e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão* ou *Inflammacao do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

A. CAORS
22, RUA DO BOM JESUS, ANTIGA RUA DA CRUZ, 22
Pernambuco

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
ROUQUAYROL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

NUMA POMPILIO
CIRURGIÃO DENTISTA
Barão da Victoria n. 54
(1.º andar)
Consultas e operações das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Do engenho Cidro, freguezia do Cabo, fugio no dia 25 de março do corrente anno o escravo Antonio, mulato, altura e corpo regulares, olhar baixo, tem uma pequena papeira no queixo, cabellos castanhos e crespos, e annelado pelo pescoço, pés grandes, o beiço de baixo um pouco cahido levou calça de brim pardo e branca, paletot pardo de brim e chapéo preto de feltro que o apprehender e trouxer ao dito engenho será gratificado.

A' fabrica de cigarros
MORENINHA
MUDOU-SE
PARA A RUA
DO
Marquez de Olinda n. 32
(Antiga rua da Cadeia do Recife)

Quem tiver os Olhos Vermelhos
as palpebras inchadas, a vista cançada pelo trabalho, lave-se com a

AGUA EGYPCIA
Superior a todas as preparações conhecidas.
Paris, P. A. DUTAUT, Pharmaceutico, 26, rua d'Enghien.
Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C.

ILEGÍVEL

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 1 meio n. 3880 com a sorte de 4:000$, 2 meios n. 823 com a sorte de 200$, 4 quartos n. 3959 com a sorte de 100$, o inteiro n. 755 com a sorte de 100$, 4 quartos n. 3923 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (109 a), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 3.a parte das loterias a beneficio da Matriz do Salgueiro (110.a), que se extrahirá segunda-feira, 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes dous quartos de n. 353 com sorte de 800$, dous quartos de 3,959 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.a parte da loteria a beneficio da matriz de Salgueiro (110a), que se extrahirá segunda-feira, 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 109a a sorte de 4:000$000 em um meio bilhete n. 3880, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 110a, a beneficio da matriz de Salgueiro, que tem de extrahir-se no dia segunda feira, 4 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Engommadeira

Na setima casa, em Chora-menino, precisa-se de uma perfeitissima engommadeira.

— Arrenda-se uma loja sita á rua larga do Rosario, propria para qualquer estabelecimento commercial, por estar a findar o actual arrendamento; a tratar na rua do Vigario numero 31.

Criada

Precisa-se de uma criada que saiba coser com perfeição; na rua do Marquez do Herval numero 10.

Antonio Rodrigues Autran

ADVOGADO

Rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar

Clinica medico cirurgica

O Dr. Barros Sobrinho, tendo ficado encarregado da clinica de partido do seu collega Dr. Teixeira, avisa aos interessados que dá consultas das 9 ás 10 horas da manhã, na botica de Ferreira Irmãos, á rua estreita do Rosario n. 3, e do meio dia ás 3, na rua do Vigario n. 4, 1º andar, e que reside na rua da Ponte Velha n. 8.

Dinheiro a premio

Dá-se, sob penhores ou lettras, pequenas quantias a juros muito razoaveis: rua do Marquez do Herval n. 60, das 8 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Prevenção

Para boa intelligencia de quem possa comprar o predio n. 40 á rua do Commercio, se faz publico, que o referido predio está sujeito á uma escriptura de arrendamento, que finda em o 1.º de dezembro de 1883.

— Aluga-se o 2º andar do predio n. 57 á rua do Imperador, tendo muitos bons commodos; a tratar na rua Duque de Caxias n. 71, primeiro andar.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc., etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

A fundição contrata, quér por preço fixo, quér para mandar vir os apparelhos por conta do proprietario.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

***Alambiques do Alberto* são de cobre, sem alvenaria não carecendo de agua para o resfriador, podendo ser armados em seis horas, e destilar o dobro de qualquer alambique de igual tamanho existente com metade do combustivel. Os preços são modicos, pagos depois da experiencia dos alambiques.**

BOMBAS CONTINUAS, novidade introduzida por esta casa ha dous annos, são vapores sem caldeira, absolutamente sem risco, e podendo tocar agua na altura de oitenta palmos, governados por um menino. Podem ser vistos em trabalho diariamente.

FORMAS

TEM GRANDE NUMERO A VENDER

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52—PASSANDO O CHAFARIZ

PARA A QUARESMA

NO LOUVRE

Para este importante estabelecimento de fazendas e modas, chegou ultimamente de Paris e expressamente fabricado em Lyon para o mesmo estabelecimento, um importante sortimento de gorgorões e sêdas pretas, desde 1$600 até 6$000 o covado; assim como granadines, véos, filós e mantilhas a preços moderadissimos.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 2 A

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

N. 44 - Rua do Brum N. - 44

Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura.
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

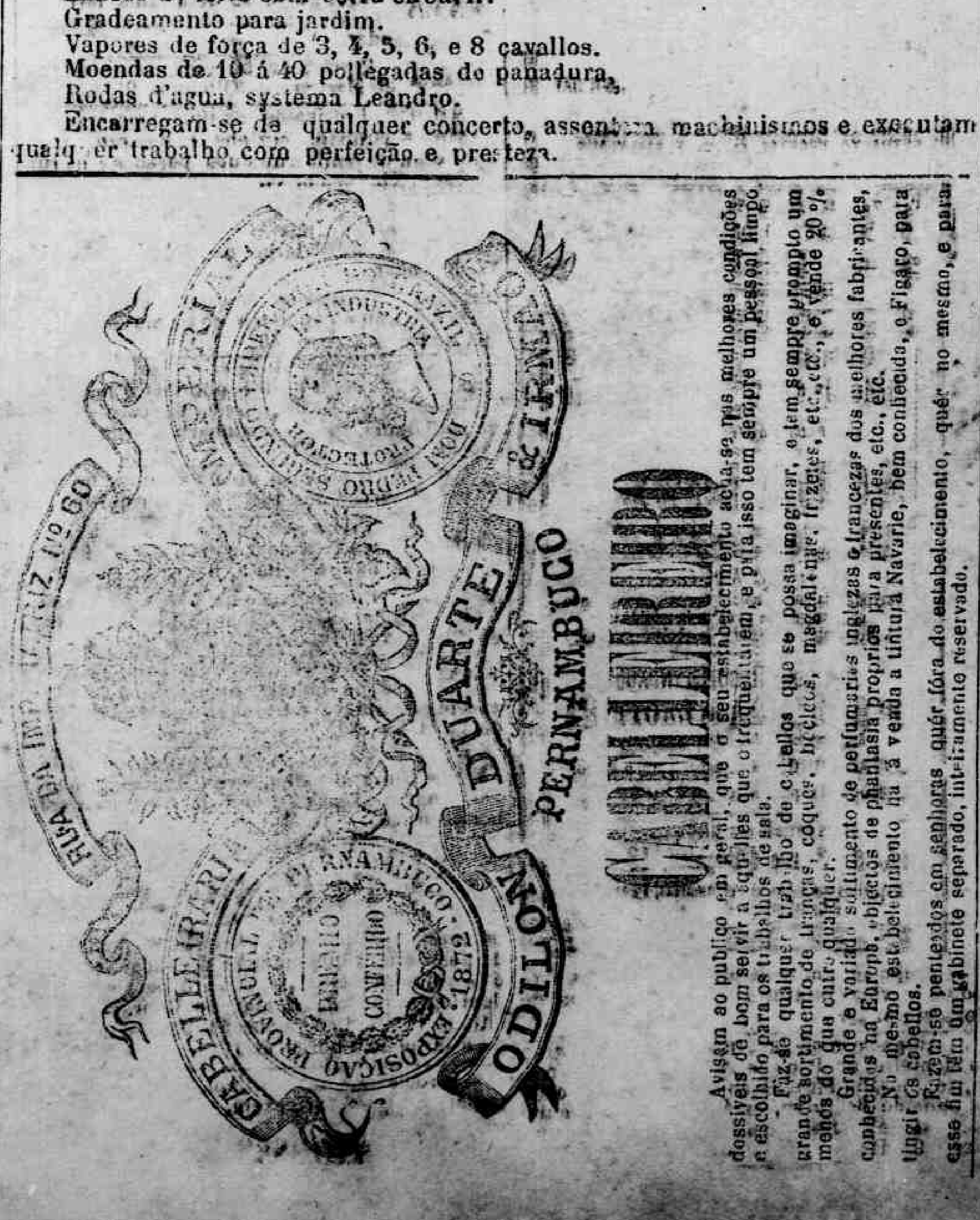

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colhér das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

BARROS REGO

ADVOGADO

Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Remessas para Portugal e ilhas

Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 40. facilitam remessas de menores e maiores quantias para Lisboa, Porto e ilhas, e todas as de mais villas, aldeias, cidades ou dependencias do reino.

ESCRAVO FUGIDO

Fugio do engenho Pereira Grande, em Gamelleira, no dia 20 de fevereiro do corrente anno o escravo mulato, de nome Candido, com vinte e tantos annos de idade, côr de canella, cabello carapinho, soffre de calor de figado nas mãos e nos pés, nos quaes não tem unhas, conserva as mãos um pouco fechadas, parecendo ser aleijado, tem falta de dentes na frente; desconfia-se andar na Escada ou em Santo Antão, pedindo esmola. Roga-se aos capitães de campo e ás autoridades a captura do referido escravo, podendo se entregue no Recife, á rua do Apollo n. 4, 1º andar, escriptorio de Manoel Ferreira Bartholo & C., ou no predito engenho Pereira Grande, pelo que será bem recompensados.

Duas engommadeiras

Precisam se de duas peritas engommadeiras para casa de familia, sendo estas de boa moralidade, a tratar na rua Nova n. 9.

Pedido

Ao Sr. Francelino Carneiro de Lacerda, senhor de engenho, na comarca de Páo d'Alho, roga-se entender-se com o procurador da viuva de Alexandre José da Rosa, á rua de Pedro Affonso, taverna n. 43.

Urgencia

Os Srs. Guilherme Muniz de Souza e José dos Valles Carneiro, moradores na freguezia da Escada, são convidados a vir á rua de Pedro Affonso, taberna n. 43.

Para taverna

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos que dê boas informações de sua conducta, a tratar na rua do Rosario n. 4, fabrica de charutos.

Ama e criado

Precisa-se de uma cozinheira e um criado de 15 a 18 annos para casa de familia, na loja de livros ao pé do Arco de Santo Antonio.

Attenção.

Acha-se fugido desde o dia 10 de abril do anno passado o escravo Themoteo, preto, de 28 annos de idade, cara com marcas de bexigas, olhos grandes, usa bigode e pêra, tem as pernas finas, pés compridos, alto, secco, andar remando. Este escravo foi comprado a José Maria de Jesus, morador na freguezia de S. Lourenço da Matta, tem sido visto na feira de Páo d'Alho, aonde se acha matriculado pelo mesmo José Maria e averbado pelo abaixo assignado. Roga-se ás autoridades policiaes e a qualquer pessoa a apprehensão do dito escravo, podendo ser entregue ao abaixo assignado, que será bem gratificado.

Joaquim Thomaz de Barros Campello.

Engenho para arrendar

Arrenda-se o engenho Canandúba, bom de agua, á pouco tempo reedificado, com extensas mattas, distante uma legoa da villa de Jaboatão; a tratar com o commendador Barroca em seu escriptorio no caes 22 de Novembro n. 6, ou em dito engenho nas sextas-feiras e sabbados.

Attenção

Offerece-se um enfermeiro para hospital publico ou particular; na rua Vidal de Negreiros n. 153 se dirá quem é.

Aula de arithmetica, geometria e algebra

2$000 por trimestre pagos por adiantamento.

Agrippino de Abreu Filho explica as materias acima, á rua da Alegria n. 46, das 4 ás 6 horas da tarde.

CHACARA

Está para alugar-se a chacara da estrada de João de Barros: a tratar na loja de joias do Anel de Ouro.

ESCRAVO FUGIDO,

Desappareceu do engenho Cuijó, comarca de Goyanna, desde o dia 28 de fevereiro ultimo, o escravo Pedro, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos, com os seguintes signaes: côr parda, pouca barba, estatura regular, voz fina, pés grossos, com uma ferida no tornozelo do pé direito: quem o apprehender e o entregar na cidade de Goyanna ao negociante Miguel Pessoa de Araujo Tavares, ou no engenho indicado, ao abaixo assignado, será generosamente remunerado.

Joaquim Cordeiro de Lima.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á [illegible] qual logo será publicada.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 28, 1.º andar.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transacções, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A rua do Duque de Caxias n. 37)

Escravo fugido

100$ de gratificação

Ausentou-se do engenho Tabocas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bem feito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bem feito de pés, altura regular, é criado do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro; pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

Refinação

Aos Srs. negociantes e exportadores de assucar refinado chamado —Especial aviso— que só o poderão encontrar á rua dos Guararapes n. 12, assim como de outras qualidades neste genero.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 50, 1º e 3º andares e nos dias santificados no mesmo sitio.

ALUGA-SE

Aluga-se um bom sitio com bastantes fructeiras, na estrada do Rosarinho n. 7, a tratar no pateo de S. José n. 49.

Attenção

Aluga-se a casa côr de rosa, em Beberibe [Canhenga]: a tratar na rua do Hospicio n. 85, ou rua do Crespo n. 12.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, de 12 á 14 annos de idade: á tratar na antiga rua do Visconde de Pelotas n. 39.

Attenção

Fugio do engenho Santo Amarinho, freguezia da Varzea, no dia 22 do corrente, o escravo Grigorio, idade 23 annos, côr cabra [alaranjado], cabellos corridos, estatura regular, não tem dentes na frente e um inchaço no tornozelo de um pé, natural do Seridó: quem o apprehender, leve o ao referido engenho ou á rua da Guia n. 7, 1º andar, que será generosamente recompensado.

Guia pratico

Para o alistamento eleitoral

Vende-se em todas as livrarias desta cidade

Preço de cada exemplar 1$000

Escrava

Precisa-se alugar uma escrava que seja cozinheira e engommadeira; na rua Duque de Caxias n. 107.

Comida e hospedagem

No hotel Estrella do Norte dá-se comida e hospedaria por 2$ por dia, pelo tempo de assignatura.

Bolachas imperiaes

Os proprietarios da padaria da rua do Brum avisam aos seus freguezes, que as bolachas com o titulo de imperiaes da rua do Brum só se vendem na mesma padaria pelo preço de 200 réis, outro sim, manda levar em casa dos freguezes toda e qualquer encommenda.

Attenção

— Quem tiver e quizer arrendar um engenho na linha do sul, que seja bom, quer seja a vapor ou d'agua, queira deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. L. B. V.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cozinhe com perfeição, preferindo-se escrava; na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

Ama Precisa-se de uma ama de leite, isto com urgencia: á tratar no pateo da Soledade n. 8.

Caixeiro

A rua do Amorim n. 1, precisa se de um menino de 12 a 14 annos, nacional ou portuguez, com pratica de taverna, dando fiador á sua conducta.

Official de barbeiro

Precisa se de um official de barbeiro que seja bom, e paga-se bem; na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar, para casa de familia; a tratar na rua do Apollo n. 28, 2º andar.

Criada

Precisa-se de uma criada que dê fiador á sua conducta, para casa de familia; a tratar na Passagem da Magdalena, ilha do Bemfica, ultima casa a beira do rio.

Modista

D. J. de Lima encarrega-se de fazer vestidos para casamento, baile, passeio e montaria assim como enxovaes para baptisado tudo por modico preço.

Recebe todos os vapores os mais modernos figurinos, rua Duque de Caxias n. 32.

†

Augusto Francisco Martins

Anna Venancia Martins e filhos, tendo recebido a infausta noticia de haver fallecido em Lisboa, no dia 2 do corrente, o seu chorado marido e pai, Augusto Francisco Martins, convidam a seus parentes e amigos do finado para assistirem a missa que por sua alma mandam celebrar na matriz do Corpo Santo, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 1º de abril, trigesimo do seu passamento; agradecendo desde já a este acto de religião.

Augusto Francisco Martins

Custodio Francisco Martins (ausente) e Adolpho B. Tavares Cordeiro, irmão, socio e amigos de Augusto Francisco Martins, fallecido em Lisboa, no dia 2 do corrente, convidam a seus parentes e amigos e aos do finado, para assistirem á missa que pela sua alma mandam celebrar, na matriz do Corpo Santo, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 1º de abril, trigesimo dia de seu passamento; agradecendo desde já este acto de religião.

Dr. Ignacio Dias de Lacerda

Tendo fallecido a 5 do mez findo (março) na cidade do Assú, suas irmãs D. Anna Florencia de Lacerda e D. Maria Christina de Lacerda mandam resar uma missa por sua alma no convento do Carmo desta cidade, no dia 5 do mez vindouro, ás 7 1/2 horas, trigesimo do seu passamento; convidam seus parentes e amigos do finado, para assistirem a esse acto de caridade e religião.

Sebastião Monteiro Pessoa

Ursula Senhorinha Pessoa Monteiro e seus filhos convidam aos seus parentes e amigos e aos do seu fallecido filho e irmão Sebastião M. Pessoa, o caridoso obsequio de assistirem a missa do trigesimo dia que por alma do finado será celebrada ás 6 horas da manhã de sabbado 2 do corrente, na matriz do Poço da Panella.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Imperador n. 25, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma que engomme e cozinhe bem: na rua do Imperador n. 28.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para pequena familia e outra para lavar e engommar, a tratar na rua do Vigario n. 1, 1º andar.

Casa

Aluga-se na rua Direita o 1º e 2º andar da casa n. 36, juntos ou separados, cada um de per si; tem muitos commodos e boa vista, é barato: a chave para vêr, está defronte na loja dos numeros n. 24.

Calçados

francez e brasileiro, bem escolhidos, e a preços commodos; na rua Nova n. 16.

— Aluga-se barato o segundo andar da rua das Trincheiras n. 46; a tratar na rua Direita n. 82, loja.

A quem interessar

O abaixo assignado, solicitador de causas nos auditorios da cidade do Recife, no superior tribunal da Relação, e nesta cidade da Victoria, onde se acha residindo, offerece o pequeno prestimo de sua profissão a todos que delle se quizerem utilisar, e promette empenhar toda a sua actividade, zello e fidelidade assás conhecida na dita cidade do Recife, em cumprimento dos deveres de que for encarregado.

Macario de Luna Freire.

Almanack

Acha-se á venda nas principaes livrarias o almanack administrativo mercantil industrial e agricola desta provincia, para o corrente anno.

E' um grosso volume de mais de 400 paginas, nitidamente impresso.

Preço 2$000

Boa morada

Está para alugar-se o grande sitio dos Quatro Leões, em Afogados, á rua de S. Miguel, com bonita casa de moradia, arvores fructiferas e uma boa baixa de capim, assim como tanque para banhos: á tratar no referido lugar.

COMPRAS

— Compra-se uma carroça e um animal proprio para a mesma; na rua do Brum n. 35.

— COMPRA-SE um portão de ferro ou de madeira, que tenha 13 palmos de largura; a tratar no escriptorio deste Diario.

— Compra-se um sitio na Passagem da Magdalena ou Fernandes Vieira, com arvoredos fructiferos e com boa casa de moradia, e que seja moderna: quem tiver, dirija-se em carta fechada á rua do Visconde de Albuquerque n. 104, afim de ser procurado pelo pretendente.

Apolices geraes

Compra-se apolices geraes: na rua do Bom Jesus n. 45, 1º andar.

— Compra-se umas apolices da divida publica provincial; quem tiver e quizer vender, annuncie para ser procurado.

VENDAS

— Vende-se dous cabrochas de 14 á 15 annos de idade, de bonitas figuras, vindos do sertão, proprios para criados ou serviço do campo, e uma preta de 20 annos, perfeita cozinheira e engommadeira: na Cambôa do Carmo n. 4.

— Vende-se a casa terrea com bons commodos e sotão, com janella no oitão, fazendo esquina para a travessa do Olho do Boi, sita á estrada de João de Barros numero 28; uma meia-agua contigua á mesma, aonde tem moradia e annexo um telheiro; outra meia-agua com bons commodos, na travessa do Olho do Boi n. 1, pelo barato, por seu proprietario ter de retirar-se; a tratar na rua de Pedro Affonso numero 24.

Predios

Vende-se quatro predios á rua de S. Jorge, com fundos para a rua dos Guararapes, tambem se hypotheca; quem pretender, deixe carta fechada com as iniciaes D. I. A. S. nesta typographia, ou á rua do Cabugá n. 1 A, loja.

Refinação

Vende-se ou admitte-se um socio para uma refinação bem localisada no centro desta capital; para informações, á rua Vidal de Negreiros n. 157, taverna do André.

Grosdenaples pretos

Completo sortimento de grosdenaples e gorgorões de seda pretos, de vestido para a quaresma, por preços baratissimos: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Linhos lisos

Bonito sortimento de linhos lisos para vestido, pelo baratissimo preço de 300 rs. o covado; é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

ILEGÍVEL

Oleo de mocotó

Vende-se no escriptorio de Maia Pacheco & C., rua do G[illegible] n. 40.

Com 66 0/0 de abatimento

Vende-se ou troca-se um bom sitio em Beberibe, com jardim e excellente casa de moradia; trata-se com Ignacio Barroso de Mello, no caes do Capibaribe.

Quem diria !?!

Nosso assucar refinado
Do já mui acreditado,
Especial denominado:
Consideravelmente melhorado,
Pelo pessoal reformado!!!

Previne-se aos Srs. exportadores,
Que em tal genero não temos competidores.
E delle acharam os daqui consumidores,
Nos principaes progressos retalhadores.

Refinaria
Largo do arsenal de marinha ns. 6 e 8.
Pinto Alves & C.

Attenção

Vende-se duas partes da casa sita á rua do Visconde de Goyanna n. 139, sendo uma do valor de 831$570 e outra de 276$639, tomada por base a avaliação de 2:500$, feita em inventario judicial; quem pretender compral-as, dirija-se ao caes do Capibaribe n. 36, que achará com quem tratar.

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.
Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.
Fustões brancos e de cores.
Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.
Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.
Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.
Ditas de cores lisas idem a 240 rs.
Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.
Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.
Algodãosinho idem idem idem.
Bramante para lençoes, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.
Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado.
Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.
Chitas escuras e claras, de varios preços.
Fichus e sahidas de bailes a 4$.
Chales á Pompadour a 3$500 e 6$.
Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.
Na loja da
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias numero 47.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ell[illegible] tem tido prova sufficientemente a sua boa qu[illegible]dade e modico preço. A' ellas, pois, antes [illegible] se acabem.

Papel de impressão

Formatos do Diario de Pernambuco e do Jornal do Recife, vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20
Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

AGUA FIGARO

Infallivel para restituir aos cabellos grisalhos a côr natural da juventude, garantindo-se sem perigo: para por si propria tingir instantaneamente os cabellos e barba.
UNICO DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria—A. Caors
RECIFE
Rua do Bom Jesus n. 22, defronte do chafariz

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame
Unico legalmente autorisado pelo conselho de saude publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco
Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.
Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Grandes pechinchas

EM ROUPAS
Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se
Calças de casimiras escuras e claras, fazenda muito boa a 7$000 e 7$500.
Ditas muito finas para 7$000 e 8$000.
Paletots de casimira de cor muito bem feitos a 6$500 e sendo forrado a 8$500.
Dito de dita preta de agonal e gorgurão forrados e muito bem feitos a 10$000.
Dito de alpaca preta de 3$000 até 7$000.
Camisas modernas com peito de algodão imitando linho a 2$000 e 2$500.
Ditas modernas com peito de linho de 4$000 até 5$000.
Seroulas de greguella fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.
Colchas de gangas forradas para cama a 3$500 e 4$000.
Ditas de fustão alcochoadas a 2$500.
Chambres de cretone muito bem feitos a 5$000.

— PEDRA MARMORE de diversos tamanhos.
TANQUES DE PEDRA marmore.
CHARUTOS DA HAVANA de superior qualidade.
SACCOS de estopa.
COGNAC superior.
H. BURLE & C., rua do Marquez de Olinda numeros 7 e 9.

Carne, linguiça, queijos do Sertão

Chegou para o armazem Ethoyne Mercantil, á rua da União n. 54, defronte da estação Aurora e rua Bella n. 32.

GRANDES PECHINCHAS EM *Fazendas brancas*

Madapolão—Peças de madapolão francez com 12 jardas, fazenda muito boa, a 3$200.
Dito dito francez, com 24 jardas, ou 22 metros a 4$500, 5$000, 5$500 e 6$000.
Ditos finissimos e encorpados até ao mais fino que vem ao mercado.
Bretanha—Peças de bretanha de algodão fazenda muito larga com 10 jardas, proprias para saias e camisas a 3$500.
Irlanda—Peças de irlanda francezas, para saias e camisas, com 12 jardas a 3$000.
Gregoela nova fazenda branca muito encorpada, propria para lençoes e ceroulas, a 500 a vara, ou peça com 30 varas por 14$000.
Algodão infestado, com 9 palmos de largura, proprio para toalhas e lençoes, metro a 900.
Dito entrançado muito encorpado, para o mesmo fim e com a mesma largura, metro a 1$200.
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para lençoes, o metro a 1$280.
Ditos de linho com a mesma largura, para lençoes, o metro a 2$200, 2$500 e 2$800.
Atoalhado—Superior adamascado em alto relevo, com 8 palmos de largura, metro a 1$600.
Dito de linho adamascado, com a mesma largura, metro a 2$400.
Guardanapos de linho adamascados, duzia a 4$000.
Pannos francezes de quadros e listras com 8 palmos de largura, proprios para cobrir mesa de jantar, covado 1$280 e 1$600.
Isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros de

Alheiro & Silva

SIM

O 43
Rua do Queimado n. 43
Defronte da Pracinha
PECHINCHAS
Linhos lisos para vestidos a 160 réis o covado.
Batistes lisas a 160 réis o dito: é barato!
Batistes miudinhas a 200 réis o dito: é barato!
Granadine preta a 500 réis o covado: é barato!
Gres e gorgorão preto a 2$400 e 3$000 o covado.
Cortinados bordados para cama a 13$000.
Fustão branco e de côres a 400 réis o covado.
Zefir escura com mescla de neve a 240 réis o covado.
Silecia de linho com 30 varas, por 25$ a peça: é muito largo.
Alpacas lisas de todas as côres a 320 réis o covado. Corram e venham comprar, que é barato.
Chales triumphantes a 2$500 cada um.
Cortes de casimeta para calça a 2$000.
Seroulas de bramante a 1$200.
Cobertas forradas a 2$500, 3$ e 3$500.
Brim pardo fino para roupas a 500 réis o covado.
Madapolão francez fino a 4$500 a peça.
Dito cassa lisa a 6$ a peça.
E muitas fazendas por preço modico e em grosso, com o desconto da praça.
RUA DO QUEIMADO N. 43
GUERRA & FERNANDES

LIQUIDAÇÃO

De collarinhos de 2$400 e 3$000
Os barateiros da Boa Vista liquidam uma grande quantidade de collarinhos brancos para homens pelo baratissimo preço de 2$400 e 3$000 a duzia, por ter comprado grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— Vende-se uma quitanda na rua da Cadeia; a tratar na rua do Barão da Victoria numero 53.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de fôrmas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Gorgorões de seda baratos

59—Rua Duque de Caxias—59
CARNEIRO DA CUNHA & C.
Grosdenaples pretos e gorgorões a 1$800 e 2$ o covado!
Ditos de Lion verdadeiros a 2$500 e 4$000 o dito!
Granadines de seda para todos os preços, desde 300 réis o covado!
Alpacas de lã pretas a 400 réis o dito!
Mantilhas pretas brasileiras a 6$000!!
Só o—59 da rua Duque de Caxias.

Mais pechinchas!!

Sómente o 59 da rua Duque de Caxias
Casemiras para vestidos, fazenda superior, lindos padrões, a 240 rs. o covado!
Bonitas lãs furta-côres, fazenda inteiramente nova, a 700 rs. o covado!
Cretones modernos, a 280 rs. o dito!
Nansuks finissimas, lindas côres, a 220 o dito!
Peças de madapolão francez, fino, 24 jardas, a 4$500!
Cortes de casemiras finos, a 2$200 e 4$000, á ellas!
Ditas em peça diagonal, para 2$200 e 2$600 o covado!
Flanela ingleza, propria para palitots, a 1$200 o dito!
Brim pardo encorpado, para roupas de menino.
Dito de côres, a 400 rs. o covado, aproveitem!
Dito branco exposição, superior, a 1$500 a vara!
Importante sortimento de fazendas para luto, como baptiste e chitas pretas, 240 rs., lãs e alpacas finas, a 400 rs., bombasina e merino de duas larguras, a 1$400 e 1$600 o covado.
Dispomos de perito alfaite para o desempenho de qualquer peça de roupa.
CARNEIRO DA CUNHA & C,
51 Rua Duque de Caxias
Por baixo da bilhar.

SELLINS INGLEZES

Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevedo, que se abrio á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço; á elles, antes que se acabem.
Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos do que em qualquer parte; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como cochins de linho.

Papel de impressão

Formatos do *Diario de Pernambuco e do Jornal do Recife*, vendem Rodrigues de Faria & C.: rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

No Bazar Victoria se encontrará á venda:

Tinta preta pernambucana para escrever.
Grandes espelhos com moldura dourada.
Lindas estampas de paisagens, cidades, etc., e sacros de fumo, coloridos e a oleographia.
Quadros de madeira, dourados, para os mesmos.
Obra de marca, fazenda propria para cobrir os mesmos.
Capellas mortuarias.
Tentos, remissas e caixinhas para voltarete.
Transparentes de pinho, pintados a oleo.
Lamparinas, relogio, e relogio com despertador.
Papel de seda, de cores, e mais preparos para fazer flores.
Suspensorios de algodão e de seda para homem e meninos.
Insignias maçonicas de diversos gráos.
Lindissimas bandeijas de metal, grandes, pequenas, ovaes, quadradas e redondas.
Terços e rosarios de madreperola e de osso com paisagem sacra.
Luvas de lã e de camurça.
Binoculos de metal.
Carapuças de meia de algodão.
Colla para collar vidro, porcellana, madeira, etc., etc.
Uma infinidade de objectos para brinquedo de criança.
Um lindo sortimento de artigos de muita phantazia, para presentes, e um completo sortimento de perfumaria dos mais conhecidos fabricantes.
VENDE SE NA RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 2.

Carneiro da Cunha & C.

Liquidam suas fazendas por menos 40 %, por terem dado balanço e desejarem acabar com alguns artigos:
Aproveitem!! é na rua Duque de Caxias n. 59, por baixo do bilhar
Dispomos de pessoal para ir com as fazendas em casa das Exmas familias.
Peças de algodão muito encorpado a 3$200, 20 jardas!
Ditas de madapolão francez, fino a 4$000, 24 jardas!
Brins de côres finos, escuros, a 360 rs. o covado!
Ditos pardo encorpado, a 400 o dito!
Bramantes de algodão a 360 rs a vara!
Hamburgos finissimos de linho, a 560 rs a dita! é barato.
Cretones finos para cobertas, a 280 rs. o covado! com defeito.
Granadines de seda preta fina, com môfo, a 300 rs. o dito! á ellas, é de custo de 900 rs.
Ricos fichus de lã e sahida de baile, a 3$000 e 5$000! Chales pompadour finissimos, a 5$!
Duzias de colarinhos de linho a 1$000! para acabar.
Ditas de toalhas grandes, a 4$000! felpudas 5$500!
Ditas de camisas brancas finas, a 30$000! é de 40$000!
Ditas de seroulas de superior bramante, a 16$000!
Dias de lenços abainhados, em caixinhas, a 1$800!
Cobertores de lã, do Rio Grande do Sul, a 2$000!
Lenções de bramante francez, a 2$000!
Cobertas de ganga incarnada, forradas, a 2$800!
Colchas francezas finas, a 2$800! é de graça.
Muitos outros artigos por preços sem competencia.
rua Duque de Caxia s59.

Fustões brancos a 400 rs.

Na loja dos barateiros da Boa-Vista vende-se superiores fustões brancos e côr de perola, proprio para vestidos e roupas de creanças, pelo barato preço de 400 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Para a quaresma

Aos Revms. senhores sacerdotes
Meias curtas e compridas, de algodão, de lã, de laia e de seda, brancas, pretas e roxas, por preço muito razoavel; vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Roupas por medida

N'este estabelecimento tambem se manda fazer quaesquer peças de obras, como sejam: croisés, fraques, calças e colletes, a vontade dos freguezes, e isto por preços muito razoaveis; e para este fim encontrarão um magnifico sortimento de pannos finos pretos e casimiras tanto pretas como de cores, sendo francezas e inglezas, assim como grande sortimento de merinós pretos e outras fazendas para luto, e manda-se fazer qualquer encommenda com a maior promptidão, responsabilisando-se os proprietarios deste estabelecimento pela boa execução de seu trabalho, isto a rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Alheiro & Silva

NOVIDADES

QUE INTERESSAM
Grosdenaple preto de seda a 1$200, 1$800, 2$000 e 2$500
São de muito mais dinheiro e só se vendem por tão barato preço, por haver grande quantidade de covados na
FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47
Alpacas a Pompadour a 240 e 280 réis o covado
Grande e lindo sortimento de fazenda inteiramente moderna para vestidos.
Alpacas lisas, cores sortidas a 460 rs. o covado.
Cretones francezes de cor lisa, fazenda nova para vestidos a 320 rs. o covado.
Fichus de lã lindissimos a 3$000.
Merinós de duas larguras, para vestidos a 1$400.
Gorgorão de lã, cores lisas e lindas a 640 rs.

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47

Liquidação

De casimiras a 2$000 o covado
Liquida-se uma grande porção de casimiras de cores, claras e escuras proprias para calças e paletots e colletes, pelo baratissimo preço de 2$000 o covado sendo as ditas casimiras de duas larguras e liquidam-se por este preço por se ter feito uma grande compra das mesmas, ao contrario seriam para muito mais dinheiro, isto na loja n. 4 da rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros de

Alheiro & Silva

O BEIJA FLOR

Sempre novidades!

O BEIJA FLOR
O pequeno, mas bonito estabelecimento de fazendas finas, á rua do Cabugá n. 2 D. Recebeu:
Crepes da China, novidade de muito gosto e variedade.
Chitas bronzeadas a dous padrões.
Sedas pretas.
Fichus pretos, velludo e seda.
Merinós, cachemiras de cores, preta, lãs, casemiras, gorgorões, chapéos á chic-chic, para meninos e muitos artigos de gosto, que a ha sempre alli onde se encontra sinceridade e modicidade em preços conforme as exigencias de todos os freguezes e amigos do Beija Flor, á rua do Cabugá n. 2 D.

— Vende-se a lojada rua 1º de Março 25, ou fazendas ou sem ellas.

LISTA GERAL

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

109.ª

DOS PREMIOS DA **51.ª** PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1401, A BENEFICIO DO HOSPITAL PEDRO II, EXTRAHIDA EM 31 DE MARÇO DE 1881

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	244	4$	439	16$	683	4$	980	4$	1185	4$	1456	4$	1705	4$	1907	4$	2135	4$	2389	4$	2594	4$	2824	4$	3049	4$	3298	4$	3497	4$	3740	4$
3	—	45	—	44	4$	86	—	84	8$	87	—	57	—	11	—	15	—	39	16$	92	—	2608	—	33	—	54	—	99	—	99	—	46	—
4	—	47	—	54	—	89	—	94	4$	91	—	71	—	14	—	20	—	40	16$	97	—	10	—	34	—	57	—	3302	—	3501	—	54	—
14	—	50	8$	56	—	92	16$	96	—	98	—	72	—	15	—	22	—	46	4$	2400	—	18	—	37	—	59	—	5	—	2	—	56	—
19	—	52	4$	61	—	95	4$	97	—	1212	—	74	—	18	—	26	—	50	—	7	—	19	—	44	8$	65	—	6	—	3	—	58	—
25	—	55	—	66	—	99	—	1000	—	13	—	75	—	26	—	27	—	56	—	9	—	22	—	48	4$	70	—	9	—	25	—	62	—
37	—	57	—	73	—	703	—	2	—	15	—	77	—	30	—	31	—	59	—	27	—	23	—	49	—	71	8$	13	—	28	—	70	—
38	—	62	—	74	—	8	—	4	—	18	—	79	—	32	—	43	—	68	—	28	—	25	—	50	—	72	4$	14	—	30	—	72	—
40	—	63	—	77	—	13	—	8	—	23	—	83	—	36	—	46	32$	71	32$	31	—	40	—	56	—	78	—	16	—		—	73	—
43	—	70	—	89	—	20	—	9	—	26	—	87	—	38	—	47	4$	73	4$	34	8$	49	—	60	—	81	—	18	8$	38	—	91	—
44	—	73	—	91	—	31	—	13	—	38	—	91	—	40	—	54	—	77	—	35	4$	61	16$	63	—	89	—	23	4$	48	—	92	—
56	—	75	—	93	—	37	—	18	—	42	—	94	—	43	—	57	—	78	—	40	—	64	4$	64	—	95	—	31	—	50	—	3804	—
59	—	76	—	95	—	38	—	19	—	48	—	1515	—	48	—	68	—	81	—	42	—	66	—	70	32$	3100	—	37	—	55	—	5	16$
61	—	78	—	503	—	40	—	22	—	50	—	20	—	49	8$	69	—	83	—	43	—	69	—	71	4$	2	—	38	16$	57	—	9	4$
66	—	83	—	9	—	41	—	25	—	54	—	27	—	55	4$	71	—	93	—	46	—	75	8$	73	—	6	—	39	4$	58	—	14	—
67	—	302	—	17	—	44	—	32	—	61	—	35	—	57	—	75	—	97	—	50	—	78	4$	81	—	14	—	40	—	61	—	15	—
70	—	3	—	18	—	46	—	33	—	63	—	38	—	58	—	78	32$	98	—	51	—	79	—	82	—	18	—	45	—	71	—	26	32$
77	—	6	8$	22	8$	54	—	34	—	74	—	41	—	64	—	80	4$	2200	—	54	—	84	—	89	—	23	—	46	—	83	—	35	4$
82	—	7	4$	24	4$	55	100$	40	—	95	—	42	—	66	—	98	—	5	—	57	—	86	—	97	—	25	—	51	—	86	—	37	—
90	—	10	—	27	—	76	4$	43	—	1304	—	43	—	68	—	99	—	6	—	60	—	92	—	99	—	38	—	56	—	98	—	39	—
91	—	12	—	30	—	80	—	50	—	3	—	52	—	72	—	2002	—	11	—	63	—	95	16$	2902	—	47	—	65	—	3605	—	54	—
92	—	21	—	37	—	86	—	54	16$	6	—	57	—	80	—	3	—	15	—	65	—	99	4$	5	—	52	—	67	—	16	—	57	—
94	—	29	—	39	—	99	—	56	4$	18	—	65	—	82	—	17	—	35	—	66	—	2701	—	17	—	66	—	69	—	20	—	58	—
95	—	35	—	45	—	803	8$	60	—	24	—	69	—	87	—	19	—	36	—	70	—	8	—	19	—	79	—	72	—	22	—	62	—
100	—	38	—	47	—	11	4$	61	—	26	—	74	—	88	—	20	—	37	—	72	—	9	—	26	—	82	—	78	—	24	—	65	—
1	—	40	—	48	—	15	—	67	—	30	—	79	—	89	—	21	—	38	—	76	—	13	—	28	—	83	—	84	—	25	—	66	—
2	8$	42	—	56	—	16	—	74	—	36	—	84	—	92	—	23	—	39	—	79	—	23	8$	32	—	86	—	91	—	27	—	68	—
4	4$	48	—	58	—	20	—	83	—	42	—	87	—	1810	—	25	—	43	—	81	—	25	4$	34	—	88	—	96	—	32	—	79	8$
9	—	53	800$	62	—	22	—	91	—	44	—	88	—	12	—	29	—	49	—	88	—	30	—	35	—	3202	—	3400	—	34	—	80	4:000$
24	—	56	4$	65	—	23	200$	96	—	52	—	99	—	14	—	30	—	50	—	89	—	31	—	42	—	4	—	5	—	41	—	86	4$
27	—	64	—	71	—	30	4$	97	—	55	—	1600	—	17	—	39	—	56	—	95	—	33	—	48	—	5	—	6	—	49	—	88	—
33	—	68	—	75	8$	32	—	1103	—	60	—	6	—	18	—	40	—	59	—	96	16$	40	—	51	—	18	8$	11	—	53	—	94	—
36	—	74	—	81	4$	33	—	12	—	62	—	8	—	21	—	50	—	71	—	2506	4$	42	—	54	—	19	4$	19	—	57	—	95	—
40	—	80	—	83	—	50	—	13	—	66	—	9	—	22	—	53	8$	74	—	12	—	49	—	58	—	20	—	22	—	66	—	96	—
47	—	82	—	84	—	62	—	16	—	67	—	17	—	25	—	64	4$	78	—	19	—	54	—	61	—	21	—	23	—	71	32$	3901	—
49	—	85	—	601	—	71	—	18	—	69	—	20	—	30	—	71	—	79	—	23	—	57	—	69	16$	22	8$	26	—	73	4$	2	—
60	—	88	—	5	—	73	—	19	—	70	—	25	—	37	—	75	—	80	—	24	—	62	—	72	4$	30	4$	30	—	74	—	3	—
61	8$	97	—	7	—	82	—	22	—	72	—	28	—	39	—	86	—	85	—	26	—	65	—	78	—	32	—	39	—	77	—	5	8$
69	4$	99	—	14	—	84	—	23	—	80	—	32	—	41	8$	87	—	90	—	27	—	74	—	79	—	35	—	40	—	78	—	18	4$
78	—	401	—	18	—	88	—	25	—	91	—	38	—	44	4$	88	—	93	—	28	—	79	—	82	—	44	—	42	16$	86	—	23	100$
80	—	4	—	19	—	90	—	31	—	94	—	48	—	50	8$	89	—	95	—	32	—	84	—	83	—	46	—	47	8$	90	—	27	4$
83	—	6	—	28	—	92	—	36	—	95	—	49	—	57	4$	90	—	96	16$	35	—	87	—	96	—	48	—	50	4$	3700	—	31	—
84	—	7	—	29	—	96	—	38	—	97	—	56	16$	60	—	91	—	2301	4$	36	8$	88	—	3007	—	51	—	53	8$	3	—	35	—
89	—	11	—	32	—	97	—	39	—	1408	—	61	4$	61	—	2102	—	8	—	37	4$	91	—	8	—	53	—	56	4$	6	—	38	—
90	—	21	—	42	—	904	—	42	—	11	—	79	—	64	—	3	—	27	—	40	—	92	—	10	—	54	—	59	—	10	—	39	—
93	—	22	—	44	—	15	—	46	—	13	—	84	—	66	—	6	—	30	—	46	—	2801	—	12	—	56	—	69	—	14	8$	45	—
95	—	23	—	46	—	26	—	48	—	21	—	86	—	70	—	8	—	47	—	52	—	2	—	16	—	57	—	76	—	26	4$	46	—
97	—	28	—	52	—	29	—	50	—	24	—	87	—	71	—	12	—	61	—	53	—	5	—	21	—	59	—	79	—	28	—	59	100$
215	—	29	—	55	—	33	—	52	—	28	—	90	—	74	—	23	—	65	—	59	—	6	—	22	—	68	—	81	—	29	—	63	4$
25	8$	30	—	57	—	35	—	59	—	31	—	94	—	76	—	26	—	71	—	61	—	8	—	26	—	70	8$	82	—	30	—	64	—
34	4$	32	—	73	—	47	—	64	—	32	—	95	32$	99	—	29	—	77	—	74	—	15	—	35	—	88	4$	83	—	31	8$	73	—
37	—	36	—	76	—	61	—	76	—	41	—	97	4$	1903	—	33	—	78	—	81	—	19	8$	36	—	91	—	94	—	33	4$	86	—
41	—	37	—	78	—	64	—	81	—	44	—	1700	—	4	—	34	—	81	—	92	—	22	4$	46	—	95	—	96	—	34	—		

ILEGÍVEL

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Questionario para a 1ª sessão das conferencia de historia e geographia do Brasil

(*Conclusão*)

4 – Contorno e descripção da costa do Brasil, com todos os seus accidentes. Indicação do rumo em que abrem as barras, e a sua natureza; si permanentes ou movediças em periodos certos.

5.—Correntes marinhas, marés, pororocas e phenomenos identicos do Brasil.

6.—Descripção das ilhas, archipelagos, escolhos, ilhéos, corôas bancos, recifes, restingas, parceis, e baixios do Brasil.

7.—Orographia brasileira. Traços caracteristicos do relevo do solo.

8.—Rios do Brasil. Distincção entre os cursos permanentes e os torrenciaes. Si são aproveitaveis como força motriz, ou uteis á navegação; até que pontos e em que condições.

Observações sobre o abuso da palavra *rio*, quando se trata de meros esteiros e leitos torrenciaes; modo de os representar nas cartas.

9.—Descripção dos lagos, lagôas, maçaios e alagadiços do Brasil.

10.—Clima do Brasil. Phenomenos meteoricos e particularmente os ventos reinantes. Que influencia tem exercido a lavoura e a devastação das matas sobre o nosso clima.

11.—Influencia do clima do Brasil sobre a saúde. Molestias endemicas e epidemicas.

12.—A população actual do Brasil; sua estatistica geral, absoluta e relativa.

13.—Relação das tribus selvagens existentes; limitação do territorio que occupam e vantagens de as attrahir. Descripção dos actuaes aldeamentos.

14.—Descripção das provincias, comarcas, municipios, termos, cidades, villas e povoações importantes do Brasil.

15.—A cartographia brasileira.

HISTORIA CIVIL

1.—Expedições ao Brasil depois de Pedro Alvares Cabral até Martim Affonso em 1531; época da realisação dellas, pontos explorados na costa e plantações de marcos.

2.—Viagem de D. Nuno Manoel.

3.—Biographia de Estacio de Sá; sua ascendencia e determinação do ponto dos fortes de Uruçumerim e Paranapucuhi.

4.—Pero Capico, Christovão Jacques e Antonio Ribeiro.

5.—A França Antarctica desde a partida de Nicoláo Villegaignon até a segunda expedição de Men de Sá.

6.—Biographia de Braz Cubas.

7.—Biographia de Antonio Cardoso de Barros.

8.—Governo geral do Brasil entre a morte de Men de Sá e o posse de Luiz de Brito.

9.—Os inglezes no Brasil nos tempos coloniaes.

10.—Biographia de Gabriel Soares.

11.—Primeiras explorações no sertão.

12.—Pernambuco desde a morte do primeiro donatario até o governo de Manoel de Mascarenhas Homem.

13.—Resultado da expulsão dos hollandezes em relação á nacionalidade brasileira.

14.—O Calabar.

15.—Biographia de Amador Bueno.

16.—Os Palmares; si foi um erro a sua destruição.

17.—A morte do commandante francez João Duclerc.

18.—Tratado de Santo Ildefonso (1777), demarcações subsequentes até hoje.

19.—Como poderam os portuguezes tomar posse e manter o dominio do Brasil em tão vasta extensão, tendo a seu lado nações colonisadores mais poderosas, quaes eram a Hespanha e a França?

20.—Porque se emancipou o Brasil da metropole européa sem prolongada e sangrenta luta, ao contrario do que succedeu ás demais colonias americanas?

21.—Porque se deu ao Brasil o titulo de imperio, e quando as suas divisões administrativas tiveram a denominação de provincias?

22.—Se o titulo de patriarcha da independencia cabe a um só cidadão, ou a mais de um, e quaes.

23.—Biographia de José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú.

24.—Biographia de José Bonifacio de Andrada e Silva.

25.—Biographia dos regentes do Brasil.

27.—A revolução de 1817.

27.—Influio a Confederação do Equador para o prompto andamento da nossa constituição politica em 25 de março de 1824?

28.—*Cabanada* do Pará, em 1834.

29.—A revolução do Rio Grande do Sul, de 1835—45.

30.—A revolução de Minas-Geraes, de 1842.

31.—A revolução de Matto-Grosso.

32.—*Sabinada* da Bahia, em 1837.

33.—Rebellião praieira de Pernambuco, em 1848.

34.—O dominio portuguez no Brasil; sua influencia e resultados. Synthese.

35.—Guerra do Paraguay; suas causas e consequencias.

36.—Catalogo completo dos governadores, capitães-móres, capitães-generaes e vice reis do Brasil (1549—1822), com os seus nomes, por extenso, e indicação exacta do seu tempo de governo.

37.—Que noticias sobre a historia das provincias se podem colher dos antigos livros da provedorias das capitanias? Quaes delles ainda existem?

38.—Vieram ao Brasil os phenicios e os hebreus, navegando o Amazonas e seus affluentes Japurá e Ucayale?

HISTORIA ECCLESIASTICA

1.—Biographia do padre Luiz da Gran.

2.—Dissenções entre D. Pedro Sardinha e o governador D. Duarte da Costa.

3.—Cartas, alvarás, provisões e sesmarias a favor dos jesuitas desde a administração de Thomé de Souza até D. Francisco de Souza.

4.—A diocese do Rio de Janeiro sob a administração de D. Fr. Francisco de S. Jeronymo.

5.—Catalogo completo dos bispos e administradores ecclesiasticos do Brasil até 1880 com os seus nomes por extenso e tempo de governo.

6.—Seminarios episcopaes do Brasil, e por quem fundados; seu patrimonio e rendas; quaes os sacerdotes nelles educados mais notaveis por virtudes e lettras..

7.—Os conventos benedictinos de S. Paulo e Olinda.

8.—Ordem carmelitana no Brasil.

9.—Influencia do padre Antonio Vieira sobre o governo dos estados do Maranhão e do Pará.

10.—De qual das ordens religiosas empregadas na catechese colheu o Brasil mais beneficos resultados?

HISTORIA MILITAR

1.—Organisação militar do Brasil nos tempos coloniaes.

2.—Fortificações do Brasil; época da respectiva fundação; motivo determinativo della; sua importancia defensiva, e valor actual.

3.—A marinha brasileira; sua primitiva organisação e modificações posteriores; seus combates e officiaes mais distinctos.

4.—E esquadra brasileira. Parte della, ou algum navio isoladamente envolveu-se em movimento subversivo da ordem estabelecida?

5.—A batalha de Ituzaingo, militarmente considerada, importou desbarato do exercito brasileiro?

6.—Serviços e resultados mais proficuos da marinha nacional nas lutas intestinas em prol da integridade do imperio.

HISTORIA NATURAL. ETHNOGRAPHIA E LINGUISTICA

1.—Da influencia da biologia no progresso da sociologia brasileira.

2.—Até que ponto a fauna, a flora e a constituição geologica do paiz têm influido na organisação das industrias, do commercio e do caracter das populações das diversas zonas do Brasil?

3.—Quaes os progressos da historia natural no Brasil até nossos dias? Esforços dos naturalistas brasileiros neste ramo de estudos.

4.—Historia das explorações scientificas dos hollandezes no Brasil.

5.—Constituição geologica do solo do Brasil; traços que caracterisam as localidades. Natureza e disposição das rochas; havendo estratificações, si horizontaes ou inclinadas.

6.—Vestigios de vulcões, terremotos e movimento ascensorio.

7.—Estudo geologico dos terrenos do Brasil quanto ao carvão de pedra e a outras rochas phytogenicas.

8.—Qual a origem dos sambakis? São de formação oceanica, ou de origem humana? Na primeira hypothese: a que época poderemos referir essa formação? Suppostos de origem humana, a que nações deveremos attribuir estes monumentos do homem brasileiro prehistorico?

9.—Até que ponto se poderá verificar a idéa enunciada por um naturalista brasileiro, quanto á acção de alguns vegetaes, como promotores da invasão da terra firme sobre a superficie occupada pelas aguas?

10.—Definição botanica das zonas geographicas do Brasil.

11.—Synonymia dos vegetaes indigenas com indicação da origem dos vocabulos, e referidos os ramos vulgares á designação scientifica de cada especie.

12.—Estructura e *modus vivendi* das Triuridaceas da flora brasileira.

13.—Até que ponto chegaram nossos conhecimentos a respeito da dendrologia brasileira.

14.—De quantos modos adherem as Balanophoraceas ás raizes das arvores que lhes servem de tecto hospitaleiro?

15.—Será possivel encontrar caracteristicos certos pelos quaes possamos discriminar as plantas indigenas dos vegetaes exoticos acclimados no Brasil?

16.—As *Cuscutas* são realmente exemplos de certo grão de parasitismo, conforme se acreditou até hoje?

17.—Estudo especial das arvores dos generos: *Machaerium. Aspidosperma* e *Physocalymma*, pelos nomes vulgares e scientificos; indicação de suas propriedades.

18.—Quaes os vegetaes cultivados no Brasil em tempos anteriores ao seu descobrimento? Dos cultivados exclusivamente no Brasil e dos que tambem foram objectos de cultura no antigo continente.

19.—Reduzir a *Floria Brasiliensis* de Martius ás leis taxonomicas actuaes.

20.—Definição zoologica das zonas geographicas do Brasil.

21.—Estudo dos ophidios brasileiros e acção dos seus venenos.

22.—Classicação e estudo physiologico dos bichos de seda do Brasil.

23.—Estudo circumstanciado dos insectos brasileiros e acclimados que produzem cêra.

24.—Estudo da acção toxica e therapeutica das substancias vegetaes indigenas no organismo humano.

25.—Quaes os naturalistas a quem mais se deve o estudo systematico da fauna brasileira? Importancia dos seus trabalhos. Critica.

26.—Classificação dos animaes fosseis encontrados nos terrenos do Brasil.

27.—Caracteristicos ethnologicos das raças que compõem a população brasileira. A que grupo ethnographico pertencem os aborigenes do Brasil?

28.—No conjuncto das nossas tradições, o que pertence a cada uma das raças que constituiram a actual população do Brasil?

29.—Quaes as relações entre a litteratura brasileira e as condições ethnicas do paiz?

30.—Influencia das raças aborigenes e africanas na psychologia do povo brasileiro.

31.—Eram os nossos indios agricultores? Tinham animaes domesticos, antes do descobrimento do Brasil?

32.—Investigar si os aborigenes tinham poesia sua, e si existem vestigios della.

33.—Até que ponto póde ser admittida a opinião de Martius sobre o futuro do homem americano, pelo seu cruzamento com o elemento europeu?

34.—Existiram no Brasil *Amazonas* e *Caraibas*, que se possam considerar tribus ou nações indigenas; ou estes termos exprimiam apenas certas qualidades individuaes, ou de pequenos grupos?

35.Alterações da lingua portugueza na America.

36.—Classificação das linguas falladas pelos Indios do Brasil, e determinação do seu caracter morphologico.

37.—Classificação das linguas falladas pelos negros transportados para o Brasil, e determinação do seu caracter morphologico.

HISTORIA ECONOMICA

1.—Examinar as causas que no reinado de D. João III determinaram a instituição das capitanias de juro e herdade.

Na crise em que se achava Portugal era este o plano mais adequado para colonisar o Brasil? Encontrava elle precedentes na legislação portugueza e nas de outras nações colonisadoras? Qual a intima relação que existia entre cada uma das prerogativas conferidas aos capitães móres e o fim da instituição da capitanias?

2.—Os resultados das divisão em capitanias quanto á povoação e desenvolvimento industrial do Brasil, e á catechese dos indios. As rendas publicas que dellas provinham, a applicação destas rendas e as relações entre si guardavam aquellas capitanias.

3.—Reconhecido na Europa o dominio de Portugual sobre o Brasil, que regimen economico foi adoptado em a nova possessão portugueza; que centros commerciaes se formaram: com que praças tiveram relações mercantis? Como se fazia então o transporte de mercadorias e passageiros, e que impostos pesavam sobre os povos?

4.—Em que época começou o desenvolvimento colonial do Brasil; quaes os pontos que successivamente foram povoados, e os attractivos de riqueza que offereceram á população adventicia? Que impulso teve o commercio desde então?

5.—As capitanias que prosperaram e as capitanias que se extinguiram sob o systema da sua creação, quando e por que modo; e bem assim as que foram depois resgatadas. Qual o seu estado economico por occasião de se effectuar a reforma administrativa da colonia do Brasil?

6.—Quando e como foram organizadas as repartições de fazenda por occasião de crear-se o governo geral da colonia; que alterações tiveram depois aquellas repartições; quaes as contribuições enviadas para Portugal, e os supprimentos que se lá recebiam?

7.—Quaes as capitanias conquistadas por Mauricio de Nassau, que constituiram o Brasil Hollandez; que desenvolvimento tiveram durante o seu governo? O seu regimen economico.

8.—Quaes foram as consequencias economicas, commerciaes e politicas da abertura dos portos do Brasil ao commercio estrangeiro em virtude da Carta Régia de 28 de janeiro de 1808? A abertura dos portos deu-se por acto espontaneo do governo portuguez, ou foi determinada por influencia ingleza?

9.—Que alterações economicas se deram no Brasil com a chegada da Familia Real? Os actos administrativos que concorreram para o desenvolvimento commercial até a nossa Independencia.

10.—Sob o aspecto economico, desde os tempos coloniaes, quaes foram os periodos mais notaveis do Brasil? Relação chronologica dos nossos homens mais distinctos que tomaram parte nas questões economicas; suas idéas.

11.—As reformas economicas apresentadas no Brasil, e a sua influencia quer em relação ás transacções das nossas praças, quer ás praças estrangeiras; por quanto tempo influiram; que caminho tiveram no parlamento até serem rejeitadas, ou convertidas em lei?

12.—De quando datam as operações de cambio no Brasil? O seu curso, os motivos das suas alterações, as épocas em que foram favoraveis para as nossas transacções.

13.—As operações de credito mais importantes que havemos tido, suas consequencias, e os agentes que nellas tomaram parte. Quando e em que condições se realizou o primeiro emprestimo contrahido pelo Brasil? Os agentes dessa operação, os emprestimos que se seguiram, o fim e a applicação que tiveram.

14.—Como têm influido na vida economica do Brasil as guerras internas, ou externas por elle sustentadas? Retardaram o seu progresso, ou promoveram o desenvolvimento de algum dos seus ramos industriaes? Qual dellas abalou mais o nosso estado economico? As indemnisações pagas e por pagar.

15.—De quando data o papel-moeda no Brasil? As vantagens que tem offerecido. Como têm sido consideradas as emissões em relação á preferencia dos emprestimos, ou de emissões de apolices? As conveniencias ou desvantagens dessas operações simultaneas. A vantagem da emissão do Banco do Brasil e caixas filiaes para o commercio.

16—A primeira casa bancaria que se fundou no Brasil. Onde teve a sua séde? Os seus estatutos. O seu capital. Natureza das suas operações. Quaes as casas bancarias que lhe succederam, e os seus resultados?

17.—Relação das fallencias mais notaveis do Brasil. Como influiram nas nossas praças?

18.—As praças estrangeiras que entretêm relações commerciaes com o Brasil, e a data e natureza dessas relações. Como se faziam outr'ora as communicações, e como se fazem agora?

19.—Que impostos se tem creado no Brasil, e por que alterações passaram? Como augmentaram as rendas geraes e provinciaes? O augmento é devido ao desenvolvimento industrial do paiz, ou á elevação e creação de novos impostos? De qual dessas fontes provém maior accrescimo na renda?

20.—Quando começou, e como se operava a importação de escravos no Brasil? Que valores representavam por esse tempo os escravos? Como se originou e até quando foi tolerada a escravidão dos Aborigenes? Como se fazia esse commercio, e como foi decretada a sua abolição?

21.—Primeiras tentativas para a extincção do trafico africano. A importancia deste commercio então. O que deu origem á intervenção da Inglaterra, e as consequencias economicas dessa intervenção. A quanto se elevou a despeza do Brasil na repressão do trafico? Quando cessou este?

22.—Desde quando se manifestou no Brasil a abolição do elemento servil? Os nossos primeiros homens que se pronunciaram no sentido da abolição, as suas idéas, como foram recebidas, e porque não realizaram elles a abolição.

23.—Qual o projecto que servio de fundamento ao da lei de 28 de setembro de 1871? Por quem foi apresentado? Em que differe da lei? Como tem esta influido na riqueza publica e particular?

24.—O systema monetario do Brasil no periodo colonial, com apresentação integral, em annexo, de toda a legislação que o regulava. Os padrões das moedas correntes no Brasil desde os tempos coloniaes. Typos, cunhos, dosagens e valores representados. Onde eram cunhadas?

25.—Primeiras casas de moeda fundadas no Brasil. A denominação que tiveram. Os seus regulamentos. Quando se extinguiram? Noticia sobre a actual casa da moeda.

26.—Que influencia teve o descobrimento das minas de ouro no desenvolvimento industrial e na politica do Brasil? Historia do descobrimento das minas em todas as provincias do Brasil.

27.—O quinto do ouro e seus diversos systemas de arrecadação, com exhibição integral, em appendice, de todos os regimentos, alvarás, cartas régias, bandos e mais legislação que regulavam o respectivo modo de lançamento e cobrança. A quantidade de ouro extrahido das minas do Brasil durante o regimen colonial, e a sua influencia nos mercados europeus.

28.—Que influencia exerceram os tratados de commercio no desenvolvimento economico e industrial do Brasil e nas suas finanças?

29.—As industrias do Brasil durante os tempos coloniaes. Quaes dellas desappareceram, e quaes ainda existem?

30.—A producção natural e industrial do Brasil desde os tempos mais remotos até o presente, discriminadamente pelas industrias extractivas, agricola, rural fabril ou manufactureira.

31.—A quantidade de productos nacionaes e estrangeiros, que alimentam o commercio exterior, sendo feita a indicação por especies, quantidades e valores commerciaes e officiaes, e distinguindo-se o commercio exterior do inter-provincial.

32.—Descrever a navegação de longo curso, nacional e estrangeira, a de cabotagem costeira e fluvial.

33.—O consumo interno do paiz, não só dos productos da industria nacional, mas ainda das industrias estrangeiras, comparados com a producção.

34.—A propriedade territorial no Brasil; credito territorial. Divisão do solo. A grande e a pequena lavoura.

35.—Systema florestal do Brasil.

36.—Caixas economicas. Sociedades anonymas.

37.—A divida publica do Brasil.

38.—A politica commercial do Brasil.

39.—Historia das crises commerciaes do Brasil.

HISTORIA LITTERARIA E DAS ARTES

1.—Resumo critico-historico da litteratura brasileira desde as primeiras revelações do espirito nacional.

2.—Primeira forma da nossa litteratura. Primeiros cultores, que teve.

3.—Confronto critico dos escriptores brasileiros mais notaveis nos seculos XVII e XVIII.

4.—Analyse de alguns dos nossos mais distinctos escriptores no seculo XIX.

5.—Em que consiste o caracter da litteratura brasileira? Intervêm nelle, como fontes de inspiração, as lendas, religião e costumes das raças autochtones e a exuberante natureza americana? Por que motivo não tem a vida dos escravos, como tem a dos Indios, dado thema no Brasil a importantes producções litterarias?

6.—Historia do romantismo entre nós e analyse das principaes obras da escola romantica. Quaes os escriptores estrangeiros que nella influiram?

7.—Analyse dos principaes poemas epicos do Brasil.

8.—Estudar os caracteres e as divisões naturaes de nossa poesia popular, determinando as provincias em que ella existe, e bem assim aquellas onde nunca existio, ou donde desappareceu.

Collecções de cantos populares, com indicação exacta de sua procedencia.

9.—Si existe um cyclo de cantos anonymos dos *bandeirantes*?

10.—Poetas heroi comicos e poetas satyricos. Satyra politica.

11.—Estudo sobre o nosso romance. Quaes as producções deste genero, em que se assignala mais vivamente o cunho nacional? Analyse.

12.—Historia do nosso theatro. As producções em que o caracter brasileiro se manifesta mais vigorosamente. Estado actual do nosso drama.

13.—Critica. Folhetim. Polemica litteraria.

14.—Traducções; alguns confrontos.

15.—Producções anonymas notaveis pelo seu merecimento.

16.—Associações litterarias. A sua influencia na litteratura, pelas principaes producções e imprensa periodica.

17.—A influencia das academias nas lettras. Alguns dos academicos mais distinctos pelos seus trabalhos na imprensa. Historia do nosso jornalismo academico.

18—Historia das nossas principaes bibliothecas. Apreciar o seu progressivo augmento nestes ultimos tempos e a sua influencia nas nossas lettras.

19.—Em que consistem os serviços prestados pela *Revista* do instituto historico, geographico e ethnographico brasileiro á nossa litteratura?

10.—Notam-se nos costumes, caracter, idéas, inclinações, paixões e linguagem do povo brasileiro differenças, que autorisam a supposição de existir ou vir a formar-se em algumas provincias do norte uma feição litteraria distincta da do sul?

21.—Estado das sciencias no Brasil até a época da independencia. Os principaes escriptores, e seus trabalhos de maior vulto nas diversas sciencias; que influencia exerceram no desenvolvimento scientifico.

22.—Progresso das sciencias desde 1822 até agora. Analyse das obras publicadas.

23.—Historia das associações scientificas; seus fundadores e membros mais notaveis.

24.—As bellas artes que mais têm progredido, e as que mais promettem prosperar no Brasil. Demonstração.

25.—Em que provincia ou circumscripções do imperio se têm dado a conhecer mais distinctamente as revelações do genio artistico brasileiro? Demonstração.

26.—Têm caracteristico nacional ou feição propria as nossas bellas-artes? Poder-se-ha dizer que ellas estão em cadencia, ou apenas começam a manifestar-se?

27.—Estudar as causas que determinaram a preferencia no cultivo de certas artes entre nós.

28.—Quaes os quadros da galeria da imperial academia das bellas artes, que sem duvida pertencem ao pincel de grandes mestres, e razões que permittem segura affirmação. Quaes os duvidosos? Seu valor e classificação delles pelas escolas de pintura.

Historia daquella galeria e indicação da procedencia dos quadros mais notaveis.

29.—Historia e descripção dos monumentos publicos do Brasil (architectura e esculptura). Transcripção exacta de todas as inscripções que nelles se acharem.

30.—As nossas principaes exposições artisticas. Criticas das melhores producções que alli apparecem. Estudar a influencia exercida pelas exposições.

(*Continúa.*)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

TERCEIRA PARTE

CONDESSA AMELIA

(Continuação do n. 73)

XXII

— Estou no Havre apenas de passagem... respondeu Leopoldo á exclamação do caixa.

— Quando chegou?

— Esta noite.

— E quando parte?

— Hoje ou amanhã. Isto depende ainda de certas circumstancias. Posso fallar ao Sr. Funcal?

— Fallar ao Sr. Funcal! repetio o caixa com sorpresa.

— Mas sem duvida.. o que ha nisso para estranhar?

— Ah! Sr. Leopoldo, não sabe então o que succedeu?

— Absolutamente nada.

— Vou então dar-lhe uma má nova: os pagamentos estão suspensos... a casa está fallida e o patrão desappareceu.

— Desappareceu o Sr. de Funcal? repetio o estudante estupefacto.

— Desde hontem a noite.

— Onde estará?

— Vão lá adivinhar! Ou fugio, ou está escondido, ou matou-se.

— Está então completamente perdido?

— Completamente. A fallencia será annunciada de um momento para outro, e sem esperança de rehabilitação!.... Sem capitaes, sem confiança, e por consequencia sem credito... Falla-se além disso de um jornal de Paris, onde se diz que o patrão era um simples e refinado tratante, e que não se chamava Funcal.

Mas, continuou Leopoldo, esta catastrophe deve causar perdas consideraveis a meu pai.

— O Sr. Dereyne não perde um soldo....

— E' impossivel, visto que é socio do Sr. Funcal.

— Já não é... Pois não sabia isso?

— Meu pai nunca me fallou dos seus negocios.

— Pois bem, ha a alguns dias, desde a sua viagem a Paris, o Sr. de Funcal estava só á testa da casa.

— Então pagou a meu pai!...

— Elle, propriamente, não; porém um moço, um estrangeiro muito rico, que se encarregou de embolsar o Sr. Dereyne, e sobre quem recahe um grande prejuizo.

— Como se chama esse estrangeiro?

— Leonel Warton.

Leopoldo estremeceu, ouvindo pronunciar esse nome.

— O Sr. Warton esteve aqui hontem ou hoje! perguntou elle vivamente.

— Não veio cá... e duvido que esteja no Havre; porém vi as suas letras apresentadas á minha caixa, primeiro pelo representante da casa Sidney & Brown, da Trindade; e depois, Sr. Leopoldo.... por um official de justiça da nossa cidade.

O namorado de Maria não fez mais perguntas, e, certo de não poder obter nenhuma informação util, sahio do gabinete do caixa, e dirigio-se machinalmente para o centro da cidade, cabisbaixo e abatido.

Seguia pelo passeio da rua de Paris e absorvia-se em suas reflexões melancolicas, quando uma mão tocou-lhe no hombro, e uma voz bem conhecida lhe disse ao ouvido:

— Palavra de honra, que hesito em reconhecel-o! E' realmente o senhor, meu caro Leopoldo, ou sou victima de alguma grande semelhança?

O estudante voltou-se e vio diante de si os rostos prasenteiros de Leonel Warton e de Domenico Seballa.

— Não se engana, balbuciou elle, sou eu mesmo, meu caro Sr. Leonel... Ia accrescentar: *E muito admirado de o ter encontrado aqui*.... porém a sua ingenuidade recusou-se a tão grande mentira.

O castellão de Saint-Ouen continuou:

— Leu sem duvida hontem, em Paris, certo jornal da noite e veio immediatamente ao Havre certificar-se, por seus proprios olhos, da ruina da casa Funcal...

Leopoldo deu uma resposta ambigua, que Leonel podia interpretar a seu geito.

— Ruina completa! proseguio o pseudo-nababo. Parece que aquelle espertalhão do Funcal era um evadido das prisões hespanholas. Onde arranjaria elle dinheiro para entrar no commercio? E' o que se ignora, e que nunca se ha de saber. Vendo-se desmacarado, atirou-se ao mar, ou fez saltar os miolos em algum logar deserto. Qualquer dia destes encontra-se o seu corpo, porque eu não acredito que tivesse fugido. Era um velhaco muito habil. Soube inspirar-me uma confiança quasi illimitada... N'uma palavra, fui sua victima... felizmente para o senhor seu pai, cujo logar tomei, e a quem sem o saber, salvaguardei os interesses.

— Mas o senhor, perguntou Leopoldo, perdeu muito?

Leonel fez um gesto de indifferença.

— Dous milhões e duzentos mil francos, approximadamente, respondeu elle.

— E' colossal!

— Não diga isso! replicou Leonel rindo-se. E' uma ninharia, pelo contrario, uma bagatella insignificante... para mim pelo menos.—Outra cousa: Parti tão bruscamente que não pude participar-lhes a minha partida.... Foi hontem a Saint-Ouen?

— Fui... pedi informações.

— O que responderam?

— Que o castello estava deserto, e que ignoravam o destino da sua viagem, e o tempo provavel da sua ausencia.

— Disseram-lhe a verdade.

— Permitte-me que peça noticias das Sras. Warton?

— Minhas primas passam o melhor possivel.

— Estão no Havre com o senhor?

— Estavam esta manhã ainda.

— E agora? balbuciou Leopoldo.

— Agora devem ir caminho de Paris. em um trem de grande velocidade.

— As Sras. Warton voltam para Saint-Ouen? exclamou o estudante com alegria.

— Sim, e nós iremos esta tarde, Domenicc Seballa e eu, porque os nossos negocios estão concluidos, nada mais temos aqui que fazer.

— Após um curto silencio, Leonel accrescentou:

— Algum motivo sério o retém aqui?

— Nenhum, respondeu Leopoldo.

— Então faça a viagem em nossa companhia. O tempo nos parecerá mais curto.

— Agradeço havel-o proposto, e aceito com reconhecimento.

Uma hora depois, Cora, João Renaud e o filho mais novo de Marçal Dereyne subiam para um wagon reservado.

Na estação de Saint-Lazare, separaram-se e Leonel, apertando a mão de Leopoldo, pedio-lhe instantemente que viesse a Saint-Ouen, no dia immediato.

O moço prometteu e correu immediatamente á casa de seu irmão Jorge, para prevenil-o do prompto regresso das Sras. Warton e de seu primo.

Chegando ao castello, Leonel encontrou sua irmã mais moça incommodada.

Os nossos leitores devem estar lembrados que a pobre menina tinha desmaiado nos braços de Carmen, depois de ter assistido ao castigo terrivel de Merccuza.

A candida creança era muito fraca para poder resistir a taes emoções. A sua organisação delicada a sua natureza de sensitiva, tinham soffrido um abalo funesto. A alma e o corpo padeciam ao mesmo tempo.

Eram precisos muitos dias para se restabelecer, ella bem o sentia, e quasi que se alegrava com isso.

O seu estado não lhe permittindo sahir do seu quarto, ella afastaria momentaneamente de Leopoldo o perigo que pairava sobre a cabeça do mancebo.

— Amo-o e precipito-o no abysmo, repetia Maria constantemente, com magoa, com terror; e entretanto para salval-o daria a vida! Morrer por elle, eis a unica felicidade que posso desejar.

E o pensamento do sacrificio germinava e crescia nessa alma ingenua, nesse coração generoso.

.........,.. ....

Deixemos por um instante o castello das *Mulheres de Bronze*, e os nossos leitores não se recusarão a acompanhar-nos ao palacio da rua Saint-Dominique.

Era um pouco mais de meio dia.

A condessa viuva, seu filho Gontran e sua nora almoçavam em uma sala de jantar do mais puro estylo de Luiz XIII.

Unicamente a ex-Branca Hervieux fazia as honras a todas as iguarias de um lauto almoço.

Gontran, a quem a singular attitude de sua mulher a seu respeito começava a inquietar um pouco mais do que elle queria confessar a si proprio, quasi nada comia.

A condessa Amelia, habitualmente dotada de um valente appetite (do que era indicio a sua poderosa vitalidade, e o calor do seu sangue), chupava negligentemente uma aza de perdiz ou mastigava distrahidamente um camarão recheado, o que para ella equivalia a ficar em jejum.

Tinha mudado muito nesses tres ou quatro dias, porém nem por isso estava menos bella, ou talvez ainda mais bella estivesse.

Uma pallidez desmaiada, uniformemente distribuida pelo rosto, substituia o tenue rosado de sua tez.

O intenso escarlate dos labios humidos, que de segundo em segundo mordia com os seus pequenos dentes de marfim, destacava-se sobre essa pallidez.

Por debaixo das palpebras estendia-se esse circulo azul de uma delicadeza infinita, que faz sorrir os homens, quando desenha o contorno dos olhos de uma mulher bonita, e sobretudo quando essa mulher está de ha pouco em poder do amante ou do marido.

Quatro dias antes, na noite em que pela primeira vez se reunira com as visitas habituaes do palacio dos Lasseny, Leonel, sentindo a condessa apoiar-se sobre o seu braço com uma languidez provocadora, e envolvel-o com as chammas voluptuosas do seu olhar, tinha murmurado o celebre verso:

« *E' Venus formosa á sua presa ligada!* »

Não se enganava.

Desde o encontro a que fizemos assistir os nossos leitores, na rua do Rocher; junto da poltrona do paralytico, Amelia Dereyne, depois condessa de Lasseny, tinha-se apaixonado de Leonel Warton com toda a impetuosidade da sua natureza ardente, e todo o fogo do seu cerebro mal equilibrado.

Sentia-se *mordida no coração*, como ella mesmo dissera. Perdia a razão... Endoudecia.

Em seguida á recepção do palacio da rua Saint-Dominique, recepção de que já relatamos os menores incidentes, Amelia, certa da sua belleza e convencida (não sem razão) que nenhum homem podia fugir ao seu dominio, contava ver Leonel voltar no dia immediato, e tinha preparado as armas.

O dia immediato passou-se, sem que a visita desejada apparecesse.

Depois de ter formulado todas as supposições, esgotado todas as conjecturas, Amelia afflicta, furiosa, não se podendo vencer, sentindo que uma crise nervosa era inevitavel, e seria terrivel se esse estado de intoleravel incerteza se prolongasse, resolveu saber immediatamente que partido tinha a seguir.

Escreveu a seu irmão mais velho estas palavras:

« Preciso ver-te já; deixa tudo e vem. »

Entregando ao criado de Jorge este bilhete laconico, disse-lhe:

— Vá á casa do Sr. Jorge. Vá á casa do agente de cambio de quem elle é socio... Vá á Bolsa... Vá aonde lhe parecer... Mas encontre meu irmão... Traga-o comsigo. Não me entre aqui sem elle.

(*Continúa*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42

ILEGÍVEL